Com as mudanças promovidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMMLICITA (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, antes da sessão de disputa da licitação, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.

RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO Nº 108/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL LMG-837, TRECHO QUE LIGA O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma de Licitações AMMlicita www.ammlicita.org.br.

Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital CONCORRÊNCIA ELETRONICA 05/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (35) 99870-0537 licitacaopmjacui@hotmail.com

Horário de funcionamento: Das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00

*** Licitação Ampla Participação.**

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 às 08:00.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/01/2027 às 23:59**.**

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 07/01/2027 às 23:59.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/01/2027 às 08:30.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:12/01/2027 às 09:00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.611.994,19 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

DISPOSIÇÕES

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

16. DOS RECURSOS

17. DO ENCERRAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19. DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

21. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

24. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- ✓ Anexo I-A – Estudo Técnico Preliminar ;
- ✓ Anexo I-B – Projeto;
- ✓ Anexo I-C – Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Anexo I-D – Planilha orçamentária;
- ✓ Anexo I-E – Memorial descritivo;
- ✓ Anexo I-F – Composição do BDI

ANEXO II – Modelo de declaração de realização de visita técnica;
ANEXO III – Modelo de declaração de conhecimento das condições locais e das peculiaridades da contratação;
ANEXO IV – Modelo de carta de apresentação da proposta de preços;
ANEXO V – Modelo de quadro de pessoal técnico qualificado;
ANEXO VI – Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual;
ANEXO VII – Modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
ANEXO IX – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;
ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
ANEXO XI – Modelo de termo de compromisso de participação de profissional na execução da obra;
ANEXO XII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO N° 108/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 01/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no Processo n.º 108/2026, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), com critério de julgamento de menor preço global.

Este edital encontra-se disponível no site: www.jacui.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

As alterações do edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial, com reabertura dos prazos originalmente estabelecidos quando comprometerem a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Caberá aos interessados acompanhar os avisos, esclarecimentos, retificações e demais comunicações divulgados nos meios oficiais indicados neste edital.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

1.1 **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica na estrada vicinal LMG-837, trecho que liga o Município de Jacuí/MG ao Município de Fortaleza de Minas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução**

dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, no âmbito do contrato de repasse Nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

1.2 A obra será executada no trecho delimitado nos projetos de engenharia que integram este edital, localizado na zona rural do Município de Jacuí/MG.

1.3 A execução da obra e a elaboração das propostas deverão observar as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos nos seguintes documentos, que integram este edital:

a) Planilha orçamentária– anexa ao processo;
b) Cronograma físico-financeiro – anexo ao processo;
c) Memorial descritivo e de cálculo – anexo ao processo;
d) Termo de Referência e seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. A obra objeto deste edital será executada sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2.1. Os licitantes deverão apresentar proposta contendo o valor global para execução do objeto, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos nos projetos, na planilha orçamentária e nos demais documentos que integram este edital.

2.3. O modo de disputa será ABERTO E FECHADO.

2.4. O valor estimado da licitação é de **R$ 5.611.994,19 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02050503.2678226011.078. 44905100000. 15000000000.179

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 O edital e seus anexos serão disponibilizados, em meio digital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no sítio eletrônico do Município (www.jacui.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente em campo próprio da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. As impugnações deverão identificar o subscritor e apresentar os fundamentos do questionamento.

5.1.2. Quando apresentada em nome de terceiro, a impugnação deverá ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação.

5.1.3. Não serão conhecidas as impugnações intempestivas ou apresentadas por meio diverso do estabelecido neste edital.

5.2. Os licitantes deverão examinar os projetos, o memorial descritivo, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos disponibilizados, verificando sua compatibilidade para a elaboração das propostas.

5.2.1. Eventuais inconsistências, divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas deverão ser comunicadas à Administração mediante pedido de esclarecimento ou impugnação, conforme o caso, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos neste edital.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado

ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

5.4. As impugnações não terão efeito suspensivo, podendo o Agente de Contratação, excepcionalmente e mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos, atribuir-lhes tal efeito.

5.5. Acolhida a impugnação, serão promovidas as correções necessárias.

5.5.1. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, o edital será novamente divulgado, na mesma forma de sua divulgação inicial, com reabertura dos prazos originalmente estabelecidos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, dos projetos e do orçamento estimado, para responder aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo os prazos processuais computados a partir das publicações realizadas na plataforma eletrônica utilizada para condução do certame, por meio do endereço **(www.ammlicita.org.br)**, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jacuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

a realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA.

6.5 A participação na concorrência ocorrerá mediante acesso ao sistema eletrônico e encaminhamento da proposta de preços, observadas a data e o horário estabelecidos neste edital.

6.5.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, mediante convocação pelo sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

6.7.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições do edital e de seus anexos, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos da minha habilitação, comprometendo-me a comunicar fatos supervenientes.

6.7.2 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.7.3 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.7.4 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.7.5 Declaro que não incorro nas vedações aplicáveis à participação na licitação e à contratação, previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.7 Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem, na forma da legislação vigente e mediante apresentação de certidão ou documento emitido pela autoridade judicial competente, sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório e executar o futuro contrato.

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.8. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem nele estabelecida

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação considera as características da obra e as condições do mercado identificadas no Estudo Técnico Preliminar, que apontam a existência de empresas especializadas com capacidade para executar

integralmente o objeto, sem necessidade de associação para reunir competências técnicas distintas.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos neste edital para encerramento do recebimento das propostas.

9.2 O envio da proposta ocorrerá mediante utilização da chave de acesso e da senha pessoal e intransferível do licitante.

9.3**.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 Na etapa de recebimento das propostas, não será estabelecida ordem de classificação entre os licitantes.

9.6 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, mediante convocação pelo sistema eletrônico, após o julgamento da proposta.

9.7 O licitante convocado deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação pelo sistema eletrônico, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e decisão fundamentada do Agente de Contratação.

9.8 Os documentos de habilitação do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos de verificação e análise correspondentes.

9.9 Os documentos complementares necessários à confirmação ou ao esclarecimento das informações apresentadas serão solicitados mediante diligência, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para atendimento será definido pelo Agente de Contratação, não

inferior a 2 (duas) horas, admitida a prorrogação mediante justificativa.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.1 Nesses casos, a licitante deverá apresentar a documentação original ou a cópia autenticada exigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no local indicado na convocação.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, observadas, quando aplicáveis, as exigências de apostilamento ou legalização consular.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Procedendo-se à convocação dos demais licitantes classificados na ordem de classificação, nos termos do art. 64 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.9.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

10.9.2 Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.9.3 Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.9.4 Eventuais divergências entre os preços unitários e os valores totais das planilhas serão objeto de verificação e, quando cabível, de saneamento, preservados o valor global

ofertado e a substância da proposta;

10.9.5 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.11 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução integral da obra.

10.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.15 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.9 O licitante vencedor deverá apresentar, mediante convocação pelo sistema eletrônico e no prazo estabelecido neste edital, os documentos de habilitação relacionados a seguir, observados os procedimentos previstos no tópico 9:

11.1.1. **Da habilitação jurídica:** Para comprovar habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.1.6. A licitante vencedora deverá indicar representante legal devidamente habilitado para assinatura do contrato, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, por ocasião da formalização contratual.

11.1.2. **Da regularidade fiscal, social e trabalhista:** Para comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias.

11.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

11.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

11.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.1.2.8. Para comprovação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação aplicável.

11.1.2.9. A Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de verificar eventual impedimento da licitante para participar do certame ou contratar com a Administração Pública.

11.1.3. **Da qualificação econômico-financeira:** Para comprovar a qualificação economica financeira, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, quando não houver prazo expresso, emitida nos 90

(noventa) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação.

11.1.3.2. A licitante deverá comprovar possuir, sob pena de inabilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 561.199,42 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

11.1.3.2.1. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.3.2.2. Quando as demonstrações contábeis estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser atualizados pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getulio Vargas, ou de outro indicador que o substitua, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo.

11.1.3.2.3. As demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, observada a previsão relativa à apresentação do balanço de abertura.

11.1.3.2.4. Quando houver obrigação legal de publicação das demonstrações contábeis, deverá ser apresentada comprovação de sua divulgação na forma da legislação aplicável à licitante, acompanhada da ata de aprovação devidamente registrada no órgão competente, quando exigível.

11.1.3.2.5. Quando não houver obrigatoriedade de publicação, deverão ser apresentadas cópias legíveis do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, acompanhadas dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente, observada a disciplina específica da escrituração digital.

11.1.3.2.6. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

11.1.3.2.7. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016,

ambos do Plenário).

11.1.3.2.8. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

11.1.3.3. Para ser habilitado, o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

11.1.3.4. As memórias de cálculo dos índices deverão acompanhar a documentação de qualificação econômico-financeira, conforme o modelo constante do Anexo IX.

11.1.4. **Da verificação dos impedimentos à participação e à contratação**

11.1.4.1. A Administração verificará, mediante consulta aos cadastros oficiais, a existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a participação da licitante no certame ou sua contratação, especialmente nos seguintes:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) relação de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quanto às proibições de contratar com o Poder Público.

11.1.4.2. As consultas poderão ser realizadas por ferramenta oficial que consolide as informações dos cadastros relacionados, desde que abranja as verificações exigidas.

11.1.4.3. A consulta será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, quanto às proibições previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, observados o conteúdo e o alcance da decisão sancionadora.

11.1.4.4. A existência de registro será examinada considerando a natureza da sanção, seu prazo de vigência e seu alcance, para verificar sua efetiva aplicação à presente contratação.

11.1.4.5. Identificado possível impedimento, a licitante será convocada para se manifestar e prestar os esclarecimentos necessários antes da decisão sobre sua exclusão do certame.

11.1.4.6. Confirmado impedimento aplicável à presente licitação, a licitante será excluída por decisão fundamentada do Agente de Contratação, procedendo-se ao exame da proposta e da documentação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.1.5. **Da qualificação técnica:** Para comprovar a qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.5.1. **Capacidade técnico-operacional:**

11.1.5.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede, com indicação do respectivo

responsável técnico legalmente habilitado para o desempenho das atividades abrangidas pelo objeto da contratação.

11.1.5.1.2. Caso a licitante vencedora esteja registrada no CREA de outro Estado, deverá apresentar, até a assinatura do contrato, o visto de seu registro no CREA-MG, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

11.1.5.1.3. Comprovação de que a licitante executou satisfatoriamente obras ou serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas relacionadas na tabela do item 11.1.5.1.7, mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, observados os quantitativos mínimos exigidos.

11.1.5.1.4. Os atestados deverão ser assinados por representante do contratante emitente, devidamente identificado e com poderes para atestar a execução dos serviços, e conter informações suficientes para identificar a licitante, o objeto executado, os serviços realizados e os respectivos quantitativos.

11.1.5.1.5. Quando apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) como documentação complementar à comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser possível identificar, no conjunto dos documentos, que os serviços atestados foram executados pela licitante e que o profissional detentor do acervo atuou como responsável técnico por sua execução. A comprovação exclusiva da experiência do profissional não será suficiente para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante.

11.1.5.1.6. Serão admitidos atestados relativos a contratos em execução, desde que identifiquem claramente as parcelas concluídas, os quantitativos efetivamente executados e o período correspondente, acompanhados, quando necessário, de documentação que permita verificar sua veracidade.

11.1.5.1.7. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas as seguintes parcelas:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade mínima exigida
1.7.2	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA PRODUZIDA	**1.630,58 m³**
1.7.4	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA PRODUZIDA	**1.316,33 m³**

1.7.15	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,CAMADA DE ROLAMENTO-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE .	**755,61 m³**
1.8.6	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO- SZC 60-20-ESCAVAÇÃO MECÂNICA-AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	**3.150,00 m**

11.1.5.1.8. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência anterior da licitante, desde que os documentos apresentados demonstrem o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos para cada parcela.

11.1.5.2. **Da capacidade técnico-profissional:**

11.1.5.2.1. Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculado.

11.1.5.2.2. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou por outra entidade profissional competente, comprovando que o profissional de nível superior indicado foi responsável técnico pela execução de atividade pertinente e compatível, em características, com as parcelas relacionadas no item 11.1.5.1.7 deste edital.

11.1.5.2.3. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar a equipe da licitante como empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação até a assinatura do contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.1.5.2.3.1. Sócio: contrato social registrado no órgão competente;

11.1.5.2.3.2. Diretor: ato societário ou ata de eleição que comprove sua condição, registrado e publicado quando legalmente exigível;

11.1.5.2.3.3. Empregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho em vigor;

11.1.5.2.3.4. Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços.

11.1.5.2.4. Na habilitação, será admitida declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital, exigindo-se a comprovação do vínculo efetivo até a assinatura do contrato.

11.1.5.2.5. O compromisso de contratação futura deverá especificar a vinculação do profissional

à execução da obra, observadas suas atribuições e as atividades sob sua responsabilidade.

11.1.5.2.6. O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

11.1.5.2.6.1. A qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste edital.

11.1.5.2.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo a licitante indicar mais de um profissional para comprovar a experiência nos serviços discriminados, observadas as atribuições legais e a participação de cada um na execução da obra.

11.1.5.2.8. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1.5.2.9. Para cada um dos serviços executados e relacionados na tabela do item 11.1.5.1.7, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

11.1.5.2.10. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.

11.1.5.2.11. Deverão constar, preferencialmente, dos documentos o número do contrato, as datas de início e término dos serviços, o local de execução, os quantitativos executados, o título profissional e o número de registro no conselho competente. A ausência dessas informações complementares poderá ser objeto de diligência, quando necessária à verificação da experiência comprovada.

11.1.5.2.12. Serão admitidos atestados relativos a contratos em execução, desde que identifiquem claramente as parcelas concluídas, os quantitativos efetivamente executados e o período correspondente, acompanhados, quando necessário, de documentação que permita verificar sua veracidade.

11.1.5.3. **Declarações para qualificação técnica:**

11.1.5.3.1. A licitante deverá apresentar a relação dos profissionais indicados para a execução da

obra, com identificação, formação, registro no conselho profissional competente e indicação das atividades sob sua responsabilidade, conforme o Anexo V deste edital.

11.1.5.3.2. A comprovação da experiência e do vínculo dos profissionais observará as disposições do subtópico de capacidade técnico-profissional, admitido o compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência do profissional.

11.1.5.3.3. O termo de indicação do pessoal técnico qualificado, conforme o Anexo V, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante e pelos profissionais indicados, que declararão sua anuência e seu compromisso de participação na execução da obra.

11.1.5.3.4. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme o Anexo XII deste edital.

11.1.5.3.5. Declaração de pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico indicado pela licitante, conforme o Anexo III deste edital, quando não realizada a visita técnica.

11.1.5.4. **Da visita técnica:**

11.1.5.4.1. As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão encaminhar representante, o qual deverá apresentar-se para credenciamento junto ao setor de Licitações da Prefeitura de Jacuí, portando os seguintes documentos:

11.1.5.4.1.1. Carteira de identidade do profissional que realizará a visita técnica.

11.1.5.4.1.2. Contrato Social e a última alteração da empresa licitante.

11.1.5.4.1.3. Procuração ou carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa, quando o visitante não possuir poderes de representação demonstrados nos atos constitutivos.

11.1.5.4.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, mediante agendamento pelo telefone (35) 99870-0537 ou pelo e-mail licitacaopmjacui@hotmail.com.

11.1.5.4.3. Para acompanhamento, será designado representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Jacuí/MG, sendo disponibilizados datas e horários distintos aos interessados.

11.1.5.4.4. As licitantes que realizarem a visita apresentarão, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de realização de visita técnica, conforme o Anexo II deste edital.

11.1.5.4.5. A não realização da visita técnica não acarretará a inabilitação da licitante, desde que apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da contratação, conforme o Anexo III

deste edital.

11.1.5.4.6. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento quanto às condições de execução identificáveis nos documentos disponibilizados ou na visita técnica para justificar atrasos, paralisações ou descumprimento das obrigações assumidas, cabendo à contratada os ônus decorrentes dessas situações, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.2. **Disposições gerais sobre a documentação de habilitação**

11.2.1. A verificação de informações nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.2.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário.

11.2.3. A ausência de apresentação de certidões ou documentos cuja autenticidade e conteúdo possam ser verificados em sítios eletrônicos oficiais não constituirá, isoladamente, motivo para inabilitação. O Agente de Contratação realizará a consulta e juntará aos autos os respectivos comprovantes, observadas as condições de habilitação e as regras de diligência e saneamento previstas neste edital.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$500,00 (quinhentos reais).

11.12. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13. A etapa aberta de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

11.14. Encerrado o prazo do *item "12.13"*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.15. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item "12.14",* o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item "12.15",* os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.17. Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens "12.15" e "12.16"*, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.18. Na ausência de lance final, nos termos do *item "12.15"*, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.20. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de envio de lances, caso o sistema permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.21. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da divulgação da comunicação aos participantes na plataforma eletrônica.

11.22. Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

11.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema eletrônico, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, acompanhada da planilha orçamentária com os quantitativos e custos unitários e do detalhamento do BDI e dos encargos sociais, ajustados ao valor final da proposta, admitida a prorrogação do prazo mediante decisão fundamentada.

11.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que permanecer com preço final superior ao preço máximo fixado para a contratação ou que apresente preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante comprovar sua exequibilidade mediante apresentação de justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade da execução contratual, sob pena de desclassificação.

13.2.2. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise das propostas ou realização de diligências, a retomada será comunicada aos participantes pelo sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se a suspensão e os respectivos motivos em ata.

12.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.9. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável para a contratação, os prazos de execução da obra, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste edital.

13.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

13.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4. Eventuais divergências entre valores numéricos e por extenso ou entre preços unitários e totais serão objeto de verificação e, quando cabível, de saneamento, preservados o valor global ofertado e a substância da proposta.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

13.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Não contenham informações suficientes para identificar os serviços ofertados e verificar sua conformidade com as exigências da contratação;
b) Contenham limitações ou condições incompatíveis com as exigências deste edital.

13.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.10. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

14.1. O licitante mais bem classificado deverá apresentar, mediante convocação pelo sistema eletrônico, a proposta financeira ajustada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 2 (duas) horas, admitida a prorrogação mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

14.2. Deverão acompanhar a proposta financeira final a planilha orçamentária com as especificações, os quantitativos e os preços unitários e totais dos serviços, o cronograma físico-financeiro, as composições dos preços unitários e a composição do BDI, compatíveis com o valor

final ofertado e assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, sob pena de desclassificação, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

16 DOS RECURSOS

15.1. A licitante poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, nas seguintes hipóteses:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação;

15.2. Quanto ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, assegurado prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para manifestação após a divulgação da respectiva decisão.

16.2.1. O recurso deverá indicar, de forma direta e clara, o objeto recursal.

16.2.2. Nas hipóteses previstas no item 16.2, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo os recursos apreciados em fase única.

15.3. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, nas hipóteses previstas no item 16.2, implicará preclusão do direito de recurso.

15.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pela Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de representação do subscritor, quando cabíveis.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na Plataforma de Licitações AMM Licita, em conformidade com o disposto no art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.8. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior competente, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00.

15.11. Os arquivos eletrônicos das razões e contrarrazões serão disponibilizados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no sítio eletrônico do Município (www.jacui.mg.gov.br).

15.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, apresentados por parte ilegítima ou por meio diverso do estabelecido neste edital, observada a exigência de manifestação imediata da intenção de recorrer nas hipóteses legalmente previstas.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.15. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

15.16. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

17 DO ENCERRAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
c) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato

16.2. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no site do Município os atos de

adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Setor de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, até sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

18.2.1. A autenticidade e os dados da apólice serão verificados nos sistemas oficiais disponibilizados pela SUSEP.

18.2.2. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, tendo o Município de Jacuí como segurado e a CONTRATADA como tomadora, e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento das multas e a cobertura prevista no item 18.7.

17.3. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, no prazo máximo de

60 (sessenta) dias úteis contado do recebimento definitivo da obra, ou após a extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Havendo prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da garantia durante o período correspondente, mediante renovação, endosso ou outro instrumento adequado à modalidade escolhida.

18.4.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Ocorrendo acréscimo do valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, mantendo o percentual estabelecido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do termo aditivo.

17.6. Caso a CONTRATADA opte por fiança bancária, deverá apresentar o instrumento correspondente, conforme o modelo constante do Anexo VI deste edital.

17.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato e não adimplidas pela CONTRATADA. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá contemplar cobertura de ações trabalhistas e previdenciárias, incluída no valor da garantia contratual de 5% (cinco por cento), sem exigência de outra garantia autônoma para essa finalidade.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses,** contado da assinatura do contrato, devendo compreender o período necessário às providências anteriores ao início dos serviços, à execução e ao recebimento da obra.

19.1.1. O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses** contado do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observado o cronograma físico-financeiro.

19.1.2. A eficácia do contrato observará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.3. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, nos

termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A Ordem de Início dos Serviços será emitida pela Administração em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato no PNCP, salvo situação devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e formalmente registrada nos autos, com ciência da CONTRATADA.

19.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

19.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, anotadas essas circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jacuí.

19.7. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização quanto à paralisação, retomada ou adequação dos serviços, desde que formalmente comunicadas e compreendidas nas atribuições previstas no contrato.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, observadas as condições, vedações e responsabilidades estabelecidas no item 14.2 do Termo de Referência, anexo deste edital.

21 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O recebimento provisório e definitivo da obra observará os critérios, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

21.2 O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato serão realizados pelos agentes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições e os procedimentos previstos no tópico 15 do Termo de Referência.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas estabelecidas no item 16.2 do Termo de Referência e na minuta contratual, anexos deste edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

23.1 A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinar o contrato, conforme a minuta constante do Anexo VIII deste edital, observado o prazo mínimo para apresentação do seguro-garantia previsto no item 18.2, quando escolhida essa modalidade.

23.2 O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

23.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitá-la-á às sanções previstas neste edital, observados os procedimentos legais aplicáveis.

23.4 As obrigações relativas à execução contratual observarão o item 16.1 e as demais disposições do Termo de Referência, bem como a minuta contratual, anexos deste edital.

23.5 A CONTRATADA deverá assegurar aos servidores ou empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado.

23.6 A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará sua alteração ou dispensa.

23.7 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras escritório e meios necessários ao exercício da fiscalização e à medição dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

23.8 A CONTRATADA deverá manter disponíveis no local da obra a ART de execução e os projetos de engenharia atualizados, assegurado o acesso pela fiscalização.

24 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

24.1 Os pagamentos serão realizados mediante medições mensais, observados o cumprimento das

etapas e das metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro, os critérios de aceitação e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, em conformidade com o regime de empreitada por preço global.

24.2 A fiscalização analisará a medição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do requerimento acompanhado do boletim de medição, do relatório de andamento da obra e dos documentos exigíveis, aprovando-a ou indicando fundamentadamente as correções necessárias.

24.3 Aprovada a medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica correspondente, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e no contrato.

24.4 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários à comprovação do crédito.

24.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contado do protocolo da nota fiscal correspondente à medição aprovada, observada a regular liquidação da despesa.

24.6 Havendo erro ou omissão que impeça a análise da medição ou a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para correção, ficando suspenso o prazo correspondente até o saneamento, com retomada da contagem pelo período remanescente.

24.7 Em caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços executados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observadas as condições necessárias à liquidação da despesa.

24.8 Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação dos índices de reajustamento específicos divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

24.9 O reajustamento incidirá sobre as parcelas executadas após a respectiva anualidade. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.10 Os pagamentos efetuados após o prazo estabelecido, desde que o atraso não seja imputável à CONTRATADA, estarão sujeitos à atualização financeira, conforme os critérios estabelecidos na minuta contratual.

24.11 O atraso injustificado na execução das parcelas da obra sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste edital e no contrato, observados os procedimentos legais aplicáveis.

24.12 Identificado possível descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou

fundiárias relacionadas à execução contratual, a fiscalização deverá registrar os fatos e notificar a CONTRATADA para esclarecimento e regularização, adotando-se as providências cabíveis para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.13 Aplicam-se, complementarmente, as condições de medição, faturamento e pagamento estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexos deste edital.

25 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

25.1.1. Unilateralmente pela Administração:

25.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

25.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

25.1.2. Por acordo entre as partes:

25.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

25.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

25.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

25.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

25.3. Será aplicado o disposto no subitem 25.1.2.4, quando a execução for obstada pelo atraso na

conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA.

25.4. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

25.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

25.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

25.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

25.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

25.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

25.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

25.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

25.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

25.13.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

25.13.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

25.13.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

25.13.4. Empenho de dotações orçamentárias.

26 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. A empresa deverá formular sua proposta considerando a manutenção dos valores ofertados durante a vigência contratual, não sendo as oscilações ordinárias e previsíveis de mercado motivo suficiente para ensejar revisão. Contudo, ocorrências extraordinárias, supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, poderão ser analisadas pela Administração para fins de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

26.3. O requerimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e acompanhado dos documentos que comprovem o evento alegado, sua repercussão sobre os encargos contratuais e o nexo de causalidade, sendo apreciado pela Administração mediante decisão motivada.

26.4. A apresentação de requerimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza, por si só, a CONTRATADA a recusar ou interromper a execução contratual.

26.5. Os casos omissos serão examinados em processo administrativo, mediante análise fundamentada nos elementos técnicos e jurídicos pertinentes ao caso concreto.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.11. dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. advertência;

27.2.2. multa;

27.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

27.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

27.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1 a 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4 a 27.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1 a 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4 a 27.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1 a 27.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

27.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

28 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

28.1 O planejamento, o monitoramento e o controle da obra, incluindo o cronograma físico-financeiro, a equipe técnica e administrativa e os procedimentos de medição, observarão as disposições do tópico 17 do Termo de Referência, anexo deste edital**.**

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.1.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

29.1.2 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes,

das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

29.1.3 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

29.2 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.3 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.4 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

29.5 A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.6 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

29.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

29.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Jacuí/MG, com exclusão de qualquer outro.

Jacuí/MG, 13 de novembro de 2026.

Vinícius Aparecido Pereira

Agente de Contratação

Alexsander Pereira

Secretário de Obras e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Jacuí, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, apresenta o Termo de Referência para **contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica na estrada vicinal LMG-837, trecho que liga o Município de Jacuí/MG ao Município de Fortaleza de Minas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, no âmbito do Contrato de Repasse Nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.**

Este Termo de Referência estabelece as condições da contratação e as diretrizes para a execução, o acompanhamento e a fiscalização da obra, em conjunto com os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que integram o processo.

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade e segurança do trecho da estrada LMG-837 delimitado nos projetos de engenharia, na ligação entre os Municípios de Jacuí/MG e Fortaleza de Minas/MG.

Conforme informado pelo setor requisitante, a ausência de pavimentação adequada compromete as condições de circulação no trecho. Durante o período chuvoso, a formação de lama, erosões e irregularidades no leito carroçável dificulta o tráfego. Nos períodos de estiagem, a geração de poeira causa transtornos aos moradores e usuários da via.

Essas condições prejudicam o deslocamento da população rural, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos essenciais e o escoamento da produção agrícola, além de elevar os custos de manutenção da estrada e de operação dos veículos.

A intervenção pretende, portanto, proporcionar melhores condições de circulação, segurança e conforto aos usuários, favorecer a integração regional e reduzir os transtornos decorrentes das

condições atuais da via. Além disso, a ausência de intervenção tende a manter essas dificuldades e a contribuir para a degradação progressiva da infraestrutura viária.

A execução da obra está vinculada ao Contrato de Repasse nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, observados o trecho e os serviços definidos nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A contratação da obra de engenharia será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme os arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:

- ✓ Anexo I-A - Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo I-B – Projeto;
- ✓ Anexo I- C– Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Anexo I- D– Planilha orçamentária;
- ✓ Anexo I-E - Memorial descritivo;
- ✓ Anexo I- F– Composição do BDI

3.2. Os documentos serão disponibilizados somente em meio digital, cabendo à CONTRATADA providenciar as impressões que considerar necessárias.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02050503.2678226011.078. 44905100000. 15000000000.179

5. DO VALOR

5.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 5.611.994,19 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos**)**, conforme planilha orçamentária anexa.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado que cometer infração administrativa estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas a regulamentação aplicável e as disposições do edital.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar:

7.1.1. Registro da empresa e dos responsáveis técnicos

7.1.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos indicados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com as atividades abrangidas pelo objeto da contratação.

7.1.2. Atestado de Capacidade Técnica

7.1.2.1. Comprovação de que a licitante executou satisfatoriamente obras ou serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior às parcelas relacionadas na tabela abaixo, mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observados os quantitativos mínimos exigidos.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade mínima exigida
1.7.2	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA PRODUZIDA	**1.630,58 m³**
1.7.4	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA PRODUZIDA	**1.316,33 m³**
1.7.15	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,CAMADA DE ROLAMENTO-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE .	**755,61 m³**
1.8.6	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO- SZC 60-20-ESCAVAÇÃO MECÂNICA-AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	**3.150,00 m**

7.1.2.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para cada parcela, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.2.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a licitante, o emitente, o objeto executado, os serviços realizados e os respectivos quantitativos, permitindo a verificação de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas.

7.1.3. Capacidade técnico-profissional:

7.1.3.1. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou por outra entidade profissional competente, comprovando que o profissional de nível superior indicado foi responsável técnico pela execução de atividade pertinente e compatível, em características, com os serviços relacionados no item 7.1.2 deste Termo de Referência.

7.1.3.2. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

7.1.3.3. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar a equipe da licitante na condição de empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

7.1.3.4. Na habilitação, será admitida declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional, conforme modelo constante do Anexo XI do edital.

7.1.3.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.3.5.1. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Termo de Referência.

7.1.3.6. O compromisso de contratação futura deverá especificar a vinculação do profissional à execução da obra objeto desta licitação, observadas suas atribuições e as atividades sob sua responsabilidade.

7.1.3.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência

anterior do responsável técnico, podendo a licitante indicar mais de um profissional para comprovar a experiência nos serviços discriminados, observadas as atribuições legais e a participação de cada um na execução da obra.

7.1.3.8. Serão admitidos atestados relativos a contratos em execução, desde que identifiquem claramente as parcelas concluídas, os quantitativos efetivamente executados e o período correspondente, acompanhados, quando necessário, de documentação que permita verificar sua veracidade.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, mediante agendamento pelo telefone (35) 99870-0537 ou pelo e-mail licitacaopmjacui@hotmail.com.

8.2. Para acompanhamento da visita, será designado representante do corpo técnico da Prefeitura de Jacuí/MG, sendo disponibilizados datas e horários distintos aos interessados.

8.3. A não realização da visita técnica não acarretará a inabilitação da licitante, desde que apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo III do edital.

8.4. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento quanto às condições de execução identificáveis nos documentos disponibilizados ou na visita técnica para justificar atrasos, paralisações ou descumprimento das obrigações assumidas, cabendo à contratada os ônus decorrentes dessas situações, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9. DO CONTRATO

9.1. O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses,** contado do recebimento da Ordem de

Serviço pela CONTRATADA, observado o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I-C deste Termo de Referência.

9.2. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses , contado da assinatura do contrato, devendo compreender o período necessário às providências anteriores ao início dos serviços, à execução e ao recebimento da obra.

9.3. A Ordem de Início dos serviços será emitida pela Administração em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato no PNCP, salvo situação devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e formalmente registrada nos autos, com ciência da CONTRATADA.

9.4. As alterações contratuais observarão o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada e formalização pelo instrumento cabível.

9.5. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução.

9.6. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas e formalizadas nos autos, suspenderão o curso do prazo de execução, que voltará a correr a partir da emissão da respectiva Ordem de Reinício dos serviços.

9.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, anotadas essas circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Os prazos previstos neste instrumento somente terão início e vencimento em dias de expediente da Prefeitura Municipal, salvo disposição legal em contrário.

9.10. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura quanto à paralisação, retomada ou adequação dos serviços, desde que formalmente comunicadas e compreendidas nas atribuições previstas no contrato.

10. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

10.1. O início da execução da obra deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, cuja emissão fica condicionada à prévia aprovação, pela CONTRATANTE, do Plano de Obras apresentado pela CONTRATADA.

10.2. A Administração deverá, previamente à realização da licitação, verificar o enquadramento ambiental do objeto, providenciando, quando de sua responsabilidade, as licenças, autorizações ou documentos de dispensa necessários à execução contratual.

10.2.1. Caberá à CONTRATADA apresentar e obter, quando aplicável ao exercício de suas atividades e conforme definido neste Termo de Referência, as licenças, autorizações ou registros de competência operacional necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas ambientais vigentes.

10.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a fiscalização se reunirá com a CONTRATADA para formalização da mobilização e fornecerá os dados e elementos técnicos indispensáveis ao início dos serviços.

10.4. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo de execução previsto no item 9.1 e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Administração, que integrará o instrumento contratual, observadas as hipóteses legais de prorrogação e os procedimentos

estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. Quanto à execução dos serviços e à disponibilização de pessoal, equipamentos e materiais, caberá à CONTRATADA observar as disposições seguintes, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência:

10.5.1. Executar os serviços de acordo com os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observadas as atribuições previstas no contrato;

10.5.2. Disponibilizar pessoal em quantidade e com qualificação compatíveis com a execução dos serviços, fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e implementar as medidas e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs) aplicáveis, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho;

10.5.3. Disponibilizar veículos, equipamentos e materiais em quantidade suficiente para a execução da obra, compatíveis com os serviços, os quantitativos previstos e o cronograma físico-financeiro, considerando a produtividade das equipes mobilizadas;

10.5.4. Submeter previamente à fiscalização os materiais a serem empregados na obra, para verificação do atendimento às características e aos requisitos técnicos previstos nos projetos, no memorial descritivo e nas normas aplicáveis, incluindo os materiais destinados à base e à sub-base e as dimensões, cores e demais especificações da sinalização horizontal e vertical;

10.5.5. Sinalizar a obra, durante o dia e à noite, visando à segurança de pedestres e usuários da via, conforme os projetos e as orientações da fiscalização.

10.5.6. A CONTRATADA será responsável pela instalação, operação e manutenção da sinalização provisória, horizontal e vertical, durante todo o período de execução dos serviços.

10.5.7. Elaborar, juntamente com a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, as notas de serviço, as medições da obra e os respectivos controles, mantendo o diário de obras atualizado e disponível no local durante todas as etapas da execução.

10.5.8. O documento deverá conter os dados técnicos dos serviços e a identificação dos trabalhadores presentes diariamente.

10.5.9. Observar o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e as demais normas de proteção ao trabalho de crianças e adolescentes, especialmente quanto à proibição de atividades perigosas, insalubres ou incompatíveis com sua idade.

10.5.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento contínuo dos materiais necessários à execução dos serviços relacionados na planilha orçamentária, de modo a assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

10.5.11. Apresentar à fiscalização contratual e ao setor municipal responsável pelo meio ambiente os comprovantes de destinação final dos resíduos relacionados aos serviços objeto da medição;

10.5.12. Encaminhar relatório mensal de andamento da obra, de acordo com os requisitos do tópico —Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra‖, contendo:

a) boletim de medição, com indicação da parcela cujo pagamento é solicitado;
b) descrição dos serviços executados no período;
c) cronograma comparativo entre o programado e o realizado, com indicação do avanço físico da obra;
d) pendências e intercorrências identificadas;
e) programação dos serviços para o mês seguinte;
f) marcos relevantes cumpridos durante o período;
g) medidas e programação para recuperação de eventuais atrasos.

10.5.13. O relatório mensal não substitui a apresentação semanal do cronograma físico atualizado e do relatório fotográfico da obra.

10.6. Caso fique temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força

maior, de cumprir suas obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado de sua ciência, apresentando os elementos comprobatórios e indicando os efeitos sobre a execução e a eventual alteração de prazo pretendida.

10.7. A comunicação de força maior será analisada pela CONTRATANTE, que poderá realizar diligências para verificar a ocorrência do fato e seus efeitos sobre a execução contratual, decidindo motivadamente sobre as providências cabíveis.

10.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela implantação, manutenção e adequação da infraestrutura de segurança necessária à execução da obra, observadas as normas técnicas e de segurança e saúde no trabalho.

10.9. A CONTRATADA deverá manter no local da obra seu responsável técnico ou fazer-se representar por engenheiro legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais e as responsabilidades técnicas pela execução dos serviços.

10.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no CREA, antes do início dos serviços.

10.10. A CONTRATANTE poderá exigir, mediante justificativa relacionada à execução dos serviços, à segurança ou à conduta profissional, a substituição de empregados da CONTRATADA.

10.10.1. A solicitação deverá ser dirigida ao preposto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição e assumir os respectivos ônus.

10.11. A CONTRATADA deverá realizar os controles técnicos exigidos neste Termo de Referência, nos projetos, nas especificações e nas normas aplicáveis, responsabilizando-se por sua execução.

10.11.1. Os resultados deverão ser apresentados à fiscalização em planilhas ou relatórios,

devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.

10.12. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais empregados atendam aos requisitos de qualidade previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis, obtendo dos fornecedores os certificados exigíveis e apresentando à fiscalização os relatórios de controle tecnológico correspondentes.

10.13. A CONTRATADA deverá organizar as frentes de trabalho em quantidade compatível com as etapas e os prazos previstos no cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar a conclusão da obra no prazo contratual.

10.14. Quando houver necessidade de desvio de tráfego, caberá à CONTRATADA elaborar os respectivos projetos e submetê-los à aprovação dos órgãos competentes, responsabilizando-se pela implantação, sinalização e manutenção dos desvios autorizados.

10.15. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter a limpeza e a organização das áreas de trabalho e comunicar à fiscalização os problemas construtivos identificados, submetendo as soluções propostas à apreciação da CONTRATANTE antes de sua implementação.

10.16. As dúvidas de interpretação, divergências ou omissões relativas aos projetos, às especificações e aos demais documentos técnicos deverão ser submetidas à CONTRATANTE, a quem caberá decidir, mediante manifestação técnica fundamentada, sobre o documento prevalente e a solução aplicável.

10.16.1. A definição do documento prevalente e a solução de omissões não poderão resultar em alterações informais do objeto ou dos encargos da CONTRATADA, devendo ser observados os procedimentos legais de alteração contratual, quando cabíveis.

10.16.2. Após a assinatura do contrato, não serão acolhidos pedidos de acréscimo de valores fundamentados exclusivamente no desconhecimento dos documentos disponibilizados, em equívocos na elaboração da proposta ou na ausência de consideração de serviços e encargos

claramente previstos nos documentos da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.17. A CONTRATADA se responsabilizará pelo recebimento, pela guarda e pela conservação dos materiais destinados à execução da obra, assegurando a manutenção de sua qualidade e adequação ao uso.

10.18. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as amostras de materiais exigidas nos documentos técnicos ou solicitadas pela fiscalização e, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como referência para as verificações posteriores.

10.19. O objeto será recebido provisória e definitivamente pela CONTRATANTE, mediante verificação de sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as demais exigências contratuais, observados o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos seguintes.

10.20. Quando a obra estiver concluída, a CONTRATADA comunicará o fato por escrito à fiscalização, à qual competirá realizar, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da comunicação, a vistoria para fins de recebimento provisório.

10.21. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais tecnicamente habilitados, acompanhados dos responsáveis pela execução da obra, para verificar sua conformidade e identificar os arremates, retoques e correções necessários.

10.22. Após a inspeção e a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório detalhado, registrando as verificações realizadas e as eventuais pendências identificadas.

10.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições contratuais, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização.

10.25. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação do atendimento das exigências contratuais e do saneamento das pendências apontadas.

10.25.1. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada, quando a complexidade da obra ou a necessidade de verificações adicionais assim exigir.

10.26. O recebimento provisório ou definitivo e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

11. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

11.1. O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, quando aplicável.

11.2. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade objetiva da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra.

11.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções pelos quais seja responsável, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação e no contrato.

11.4. A responsabilidade pela garantia não se confunde com a conservação ordinária da via nem abrange danos decorrentes de causas que não sejam imputáveis à CONTRATADA.

12. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Diretrizes de Licenciamento Ambiental

12.1.1. O enquadramento ambiental da obra deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e suas alterações, conforme as características e a localização da intervenção.

12.1.2. Quando o licenciamento ambiental for exigível e sua obtenção estiver atribuída à CONTRATADA, esta deverá requerê-lo perante o órgão ambiental competente, observadas a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e as demais normas aplicáveis.

12.1.3. A eventual dispensa ou não sujeição ao licenciamento ambiental deverá ser demonstrada mediante documentação adequada ao enquadramento legal da intervenção e verificada pelo setor competente da Administração, não sendo suficiente a simples declaração da CONTRATADA.

12.1.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a comprovação da obtenção das licenças e autorizações exigíveis para o início da obra ou da correspondente dispensa ou não sujeição, conforme o caso.

12.1.5. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá cumprir as condicionantes ambientais relacionadas às atividades sob sua responsabilidade, bem como as exigências dos órgãos competentes.

12.1.6. A dispensa de licenciamento ambiental não afasta o dever de observar as demais obrigações ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao controle de ruídos, à prevenção da poluição, à destinação dos resíduos e à contenção dos efluentes gerados durante a execução da obra.

12.2. Das obrigações de responsabilidade ambiental

12.2.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação e as normas técnicas de proteção

ambiental federais, estaduais e municipais aplicáveis, promovendo o uso racional de recursos e equipamentos, a prevenção do desperdício de insumos e materiais e a redução da geração de resíduos.

12.2.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas:

a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
b) substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando tecnicamente viável e compatível com as especificações da contratação;
c) racionalizar o consumo de energia e água, orientando seus empregados quanto à redução do desperdício;
d) observar, na utilização dos materiais, os requisitos técnicos estabelecidos e os impactos ambientais associados aos produtos;
e) não descartar resíduos sólidos ou líquidos em locais inadequados nem realizar a lavagem de materiais contaminados em locais que possam provocar a contaminação do solo, de córregos, nascentes ou outros corpos d'água;
f) executar os serviços de forma a minimizar os impactos sobre a flora, a fauna, os recursos hídricos e os demais elementos naturais existentes no local da obra.

12.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a adequada separação, o acondicionamento e o armazenamento das embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo-os em locais apropriados até sua destinação, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

12.2.4. Os resíduos potencialmente poluidores, incluindo óleos, graxas, pilhas, baterias e materiais que contenham chumbo, mercúrio ou outras substâncias perigosas, deverão receber destinação compatível com suas características, mediante os procedimentos legalmente exigíveis, inclusive de logística reversa, quando aplicáveis. A CONTRATADA deverá manter os respectivos comprovantes e apresentá-los à fiscalização.

12.2.5. As lâmpadas fluorescentes, os reatores e os frascos de aerossóis, caso utilizados,

deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados às suas características, para destinação específica conforme a legislação aplicável.

12.2.6. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados sobre as boas práticas ambientais aplicáveis ao manuseio dos recursos, materiais e resíduos utilizados ou gerados no desempenho de suas atividades.

12.3. Diretrizes para o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)

12.3.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, observadas a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, a Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, suas alterações e as demais normas aplicáveis;

12.3.2. A CONTRATADA deverá providenciar seu cadastro e cumprir as obrigações aplicáveis no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR-MG, observadas as hipóteses de incidência e as exceções previstas na regulamentação.

12.3.3. A CONTRATADA deverá manter os documentos comprobatórios da movimentação e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), o Certificado de Destinação Final (CDF) e a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), quando exigíveis, conforme as responsabilidades e os procedimentos estabelecidos na legislação.

12.3.4. A comprovação do adequado gerenciamento dos resíduos poderá ser solicitada pela fiscalização durante a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA apresentar os documentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contado do recebimento da solicitação, sem prejuízo das exigências de apresentação documental previstas para as medições dos serviços.

12.3.5. As dúvidas relativas às exigências deste tópico deverão ser encaminhadas à fiscalização contratual, que poderá solicitar manifestação do setor municipal competente

em matéria ambiental.

13. CANTEIRO DE OBRAS

13.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção, limpeza e segurança patrimonial do canteiro de obras, bem como pela implantação e manutenção das medidas de prevenção e combate a incêndios aplicáveis, durante o período de execução da obra.

13.2. A CONTRATADA deverá identificar a área destinada ao canteiro de obras e providenciar a adequação do terreno para sua instalação, responsabilizando-se pelas despesas correspondentes, inclusive eventual locação.

13.3. A instalação do canteiro deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Serviço e a aprovação dos respectivos projetos, observando-se o prazo previsto para início da execução e o cronograma físico-financeiro.

13.3.1. O período de instalação estará incluído no prazo de execução da obra.

13.4. O canteiro, as áreas de trabalho e as demais instalações provisórias deverão ser implantados conforme os projetos preparados pela CONTRATADA, previamente aprovados pela CONTRATANTE, e mediante autorização da fiscalização.

13.5. As instalações deverão atender à NR-18 e às demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, observadas a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com suas alterações.

13.6. O abastecimento de água do canteiro será realizado pela rede da concessionária local, quando disponível, cabendo à CONTRATADA executar as instalações e ligações necessárias, inclusive aquelas externas à área do canteiro.

13.7. O fornecimento de energia elétrica será obtido pela rede da concessionária local ou por

grupos geradores, cabendo à CONTRATADA executar as instalações e ligações necessárias.

13.8. Na ausência de atendimento pelas concessionárias, a CONTRATADA deverá providenciar soluções regulares e adequadas para o abastecimento de água e energia elétrica durante a execução da obra.

13.9. A organização e a gestão das cantinas, dos refeitórios, dos alojamentos e das demais instalações internas do canteiro, quando existentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. A CONTRATADA será responsável pela organização e pela boa ordem dos trabalhos e, em caso de greve, deverá adotar as medidas legalmente cabíveis para preservar a segurança das pessoas e das instalações, observados os direitos dos trabalhadores.

13.11. A CONTRATADA será responsável pelos serviços médicos e assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações legalmente devidas aos seus empregados em razão de acidentes no canteiro.

13.12. Os materiais de demolição reaproveitáveis e as instalações do canteiro pertencentes ao Município deverão ser encaminhados aos locais indicados pela fiscalização, para posterior destinação.

13.13. Na fase de mobilização, a CONTRATADA posicionará as instalações provisórias e disponibilizará os equipamentos necessários à execução dos serviços, observadas as aprovações e autorizações previstas neste tópico.

13.14. A mobilização deverá ser planejada para minimizar interferências na própria obra, nas vias de circulação, nos acessos de terceiros e nas redes de abastecimento, observados os projetos e as autorizações dos órgãos competentes.

13.15. A CONTRATADA deverá providenciar a execução e a instalação das placas alusivas ao objeto contratual, conforme os padrões definidos pela Administração, pelo

instrumento de repasse e pela legislação aplicável.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Consórcio

14.1.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação considera as características da obra e as condições do mercado identificadas no Estudo Técnico Preliminar, que apontam a existência de empresas especializadas com capacidade para executar integralmente o objeto, sem necessidade de associação para reunir competências técnicas distintas.

14.2. Da Subcontratação

14.2.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14.2.2. Poderão ser objeto de subcontratação exclusivamente serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.

14.2.3. Não poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica e valor significativo, nem aquelas exigidas para comprovação da qualificação técnica no procedimento licitatório.

14.2.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada, compatível com a parcela a ser executada, bem como da comprovação da regularidade perante os órgãos competentes, quando aplicável.

14.2.5. A execução dos serviços subcontratados deverá observar as normas técnicas

aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.6. Caberá à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, assegurando sua padronização e compatibilidade com os demais serviços, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e exclusivamente responsável pelas obrigações assumidas perante a subcontratada.

14.2.7. A autorização para subcontratar não estabelecerá vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada nem implicará a assunção, pela CONTRATANTE, das obrigações decorrentes da subcontratação.

14.2.8. Quando a parcela subcontratada envolver serviços técnicos sujeitos à responsabilidade profissional, a CONTRATADA deverá providenciar a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme exigência do conselho profissional competente.

14.2.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.10. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

14.2.11. A subcontratação observará o seguinte procedimento:

a) apresentação, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado, acompanhado da identificação da pretendente à subcontratação, da documentação exigida e de planilha detalhada com a descrição, os quantitativos e os valores das parcelas a serem subcontratadas;
b) análise da documentação e autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

c) apresentação de cópia do termo de subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, para juntada aos autos do processo administrativo.

14.2.12. A subcontratação sem prévia autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Da fiscalização

15.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Pedro Alves Clarismunde, ou por seu substituto formalmente designado, que acompanhará os serviços, os materiais empregados, as etapas construtivas e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, verificando o atendimento das condições estabelecidas.

15.1.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, especialmente aquelas referentes à qualidade dos serviços e dos materiais empregados, à conformidade das etapas construtivas e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e das demais obrigações contratuais, adotando ou propondo as medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades.

15.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

15.1.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

15.1.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da

vigência contratual, para fins de adoção das providências necessárias à eventual prorrogação, quando cabível.

15.1.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.2. Da gestão

15.2.1. Alexsander Pereira, servidor designado para a atribuição de gestor, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.2.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.2.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.2.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.2.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.2.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.2.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Contratada

16.1.1. Respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações.

16.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento.

16.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do presente contrato.

16.1.4. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza.

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. O descumprimento poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.

16.1.6. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução da obra e das demais atividades abrangidas pelo objeto contratado.

16.1.7. Assumir integral responsabilidade pela execução da obra, observando os projetos, as especificações técnicas, a proposta, as disposições do edital, a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

16.1.8. Realizar as atividades de direção, coordenação, administração, supervisão interna e controle de qualidade dos próprios serviços, sem prejuízo da fiscalização contratual exercida pela Administração.

16.1.9. Iniciar a execução da obra no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço e o cumprimento das condições exigidas para o início das atividades, comunicando tempestivamente qualquer impedimento à CONTRATANTE.

16.1.10. Relacionar as rotinas de execução dos serviços e as demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto, observadas as especificações e as normas técnicas aplicáveis.

16.1.11. Propor melhorias relacionadas à execução da obra, fornecendo à Administração as informações técnicas necessárias à avaliação e à tomada de decisão;

16.1.12. Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos técnicos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

16.1.13. Executar a obra sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados na habilitação ou de seus substitutos previamente aprovados pela Administração, observadas as exigências deste Termo de Referência.

16.1.14. Assegurar, quando indicado mais de um profissional, a participação de cada um nas atividades correspondentes às suas atribuições profissionais e à responsabilidade técnica assumida.

16.1.15. Providenciar, por sua conta, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução da obra, sem ônus adicional para a Administração;

16.1.16. Disponibilizar as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que apresentarem defeitos.

16.1.17. Providenciar, às suas expensas, o Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, organizado e disponível para apreciação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que solicitado.

16.1.18. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências as falhas, irregularidades, anormalidades, acidentes e incidentes verificados durante a execução da obra, mantendo-o disponível para os registros da fiscalização.

16.1.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE as situações de urgência que possam comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos ou bens, ou provocar a paralisação das atividades da Administração, registrando-as também no Livro de Ocorrências.

16.1.20. Nomear engenheiro como preposto e informar sua identificação à CONTRATANTE na reunião de mobilização. O preposto deverá manter contato com a fiscalização, solicitar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, receber as comunicações e adotar as medidas cabíveis para a correção das falhas identificadas.

16.1.21. Cumprir as obrigações estabelecidas no tópico —Das ações de responsabilidade ambiental‖ deste Termo de Referência.

16.1.22. Providenciar a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

16.1.23. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação das marcas e dos fabricantes dos produtos e materiais utilizados. Eventuais substituições determinadas pela Administração deverão observar os requisitos técnicos da contratação e os procedimentos legais aplicáveis quando implicarem alteração do objeto ou dos encargos contratuais.

16.1.24. Retirar, sob orientação da fiscalização, os materiais substituídos durante a execução da obra, apresentando-os para avaliação de reaproveitamento ou encaminhamento ao depósito indicado pela CONTRATANTE, observada a titularidade dos materiais.

16.1.25. Resguardar o sigilo das informações legalmente protegidas às quais tenha acesso em razão da execução contratual, ressalvados o compartilhamento necessário ao cumprimento do objeto e o atendimento às obrigações legais e às determinações dos órgãos competentes.

16.1.26. Reparar, às suas expensas, os danos causados aos espaços e às instalações existentes em decorrência da execução da obra, quando lhe forem imputáveis, conforme apuração e determinação da fiscalização.

16.2. Do Contratante

16.2.1. Atestar as faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos,

por intermédio do servidor formalmente designado para a fiscalização do contrato.

16.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, observadas a execução dos serviços, a aprovação das medições e a regular liquidação da despesa.

16.2.3. Estabelecer as rotinas administrativas necessárias ao acompanhamento e ao cumprimento do objeto contratual.

16.2.4. Proporcionar as condições que sejam de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa executar a obra conforme as exigências contratuais.

16.2.5. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de segurança aplicáveis.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução da obra que sejam solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.8. Realizar, quando necessário, inspeções destinadas a verificar a execução dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

16.2.9. Solicitar ao preposto, mediante justificativa relacionada à conduta profissional, à segurança ou ao desempenho das atividades, o afastamento ou a substituição de empregado da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando sua permanência comprometer a execução dos serviços ou a segurança das pessoas e das instalações.

16.2.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades identificadas na execução da obra, indicando as providências necessárias à sua correção.

16.2.11. Impedir a execução do objeto por terceiros não autorizados, ressalvadas as

hipóteses de subcontratação regularmente aprovadas.

16.2.12. Exigir que os profissionais vinculados à execução da obra observem as condições e as especificações contratuais, comunicando ao preposto as desconformidades identificadas.

16.2.13. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento dos trabalhadores e do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução contratual, nos termos das exigências documentais estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.14. Realizar vistorias nos locais de execução dos serviços, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a correção das falhas identificadas nos prazos fixados pela fiscalização.

16.2.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, mediante o procedimento legalmente exigido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.16. Comunicar aos órgãos competentes os indícios de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relacionadas à execução contratual.

16.2.17. Comunicar aos órgãos competentes os indícios de irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

16.2.18. Realizar, antes do início da obra, vistoria e registro fotográfico das condições dos imóveis circunvizinhos potencialmente afetados pela execução dos serviços, elaborando relatório destinado a subsidiar a apuração de eventuais danos e responsabilidades.

17. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

17.1. Cronograma físico-financeiro

17.1.1. O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a previsão de execução e de

desembolso mensal para cada etapa da obra, permitindo o acompanhamento de sua evolução física e financeira.

17.1.2. O cronograma deverá indicar os percentuais mensais de execução e os valores correspondentes às etapas e aos eventos previstos, de forma compatível com a planilha orçamentária e com o regime de empreitada por preço global.

17.1.3. Na elaboração e no acompanhamento do cronograma, deverão ser considerados:

a) o processo construtivo previsto nos projetos;
b) a estrutura disponibilizada para a execução da obra, incluindo máquinas, equipamentos e ferramentas;
c) as condições de acesso e do local de implantação, incluindo distâncias de transporte, condições das vias, áreas de descarga e armazenamento de materiais e características do terreno;
d) as condições técnicas necessárias à execução de cada serviço;
e) a disponibilidade de mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com as etapas e os prazos de execução.

17.2. Equipe Técnica e Administrativa

17.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica e administrativa compatível com as etapas e os prazos da obra, observadas as exigências de qualificação, participação, substituição dos profissionais e registro de responsabilidade técnica estabelecidas nos tópicos próprios deste Termo de Referência.

17.2.2. Os serviços de administração local serão remunerados proporcionalmente ao avanço físico da obra, conforme os critérios previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, evitando pagamentos dissociados da efetiva evolução dos serviços.

17.2.3. A equipe de administração local deverá apoiar as ações de comunicação e

orientação à comunidade diretamente relacionadas à execução da obra, em articulação com a Prefeitura, visando reduzir os transtornos aos moradores e usuários da via, nos limites das obrigações contratuais.

17.3. Das Etapas de Medição

17.3.1. A rotina de medição dos serviços executados e aceitos pela fiscalização deverá seguir a PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, estabelecida em Cronograma de Obras e pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

17.3.2. As medições serão realizadas mensalmente, considerando períodos de 30 (trinta) dias contados do início da execução da obra, acompanhando sua evolução e o cumprimento das etapas e metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro, em conformidade com o regime de empreitada por preço global e o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.3. A medição deverá ser requerida pela CONTRATADA à unidade responsável pela fiscalização, a partir do primeiro dia útil posterior ao encerramento do período correspondente, acompanhada do boletim de medição, do relatório de andamento da obra e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

17.3.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observadas as condições necessárias à liquidação da despesa.

17.3.5. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente, observadas as regras de incidência, retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e dos demais tributos aplicáveis.

17.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigíveis para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução contratual, incluindo a folha de pagamento dos trabalhadores vinculados à obra, os

comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e os respectivos documentos declaratórios, conforme o regime aplicável e os vencimentos legais das obrigações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A comprovação de falsidade documental ou de informações inverídicas poderá ensejar sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase do procedimento, ou a extinção do contrato, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e compreender sua proposta, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

18.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Na hipótese de inexecução total ou parcial, a CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o contrato, observados os requisitos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos e nas condições estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais publicações legalmente exigíveis, às suas expensas.

Jacuí/MG, 13 de novembro de 2026.

Alexsander Pereira

Secretário de Obras e Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a realização do Processo n° 108/2026 – Concorrência Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica na estrada vicinal LMG-837, trecho que liga o Município de Jacuí/MG ao Município de Fortaleza de Minas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, no âmbito do Contrato de Repasse Nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade e segurança do trecho da estrada LMG-837 delimitado nos projetos de engenharia, na ligação entre os Municípios de Jacuí/MG e Fortaleza de Minas/MG.

Conforme informado pelo setor requisitante, a ausência de pavimentação adequada compromete as condições de circulação no trecho. Durante o período chuvoso, a formação de lama, erosões e irregularidades no leito carroçável dificulta o tráfego. Nos períodos de estiagem, a geração de poeira causa transtornos aos moradores e usuários da via.

Essas condições prejudicam o deslocamento da população rural, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos essenciais e o escoamento da produção agrícola, além de elevar os custos de manutenção da estrada e de operação dos veículos.

A intervenção pretende, portanto, proporcionar melhores condições de circulação, segurança e conforto aos usuários, favorecer a integração regional e reduzir os transtornos decorrentes das condições atuais da via. Além disso, a ausência de intervenção tende a manter essas dificuldades e a contribuir para a degradação progressiva da infraestrutura viária.

A execução da obra está vinculada ao Contrato de Repasse nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, observados o trecho e os serviços definidos nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

3. SETOR REQUISITANTE

A unidade requisitante da contratação é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, garantindo a execução das obras, de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, dispor de estrutura adequada para mobilização de equipe, equipamentos, máquinas, materiais e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Justifica-se a exigência de capacidade operacional e logística pela necessidade de assegurar a adequada condução da obra, evitando atrasos, paralisações e custos adicionais decorrentes de falhas no planejamento ou na execução. A contratada deverá demonstrar capacidade logística compatível com o transporte e a aplicação dos materiais necessários à execução da pavimentação, especialmente da mistura asfáltica, nas condições de temperatura, homogeneidade e qualidade fixadas nas especificações técnicas, independentemente da localização de sua sede ou usina.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o edital, observando rigorosamente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Deverão ser atendidas, no que couber, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), em especial a DNIT 031/2024-ES — Pavimentação — Concreto asfáltico — Especificação de serviço, com incorporação da Errata 1, bem como as normas e

especificações do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) aplicáveis ao objeto da contratação.

A execução dos serviços deverá observar, ainda, os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, métodos executivos, condicionantes ambientais, controle tecnológico, amostragem, ensaios, critérios de aceitação dos serviços e demais exigências previstas nas normas mencionadas, além do cumprimento da legislação de segurança e saúde no trabalho, das normas de construção civil e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

A execução da obra compreenderá todas as etapas necessárias à implantação da pavimentação asfáltica na Estrada Vicinal LMG-837, no trecho que liga o Município de Jacuí/MG ao Município de Fortaleza de Minas/MG, abrangendo os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Os serviços incluirão, entre outros, o fornecimento e instalação de placa de obra, mobilização e desmobilização, acompanhamento da obra, implantação e manutenção do canteiro de obras, terraplenagem, remoção de pavimento, preparação e regularização do subleito, execução das camadas de sub-base e base, transporte de materiais por caminhão basculante, imprimação com emulsão asfáltica, pintura de ligação com emulsão asfáltica, aplicação do revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), controle tecnológico dos materiais e da execução, bem como todos os demais serviços necessários à perfeita conclusão da obra, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, Termo de Referência e demais documentos que integram o edital, assegurando a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

Todas as despesas relativas à execução da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte de pessoal e materiais, combustíveis, controle tecnológico, ensaios laboratoriais, sinalização provisória da obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, seguros, administração local, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, correrão integralmente por conta da empresa contratada.

A obra deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração, podendo haver ajustes mediante justificativa técnica e prévia autorização do fiscal do contrato, sem prejuízo do cumprimento dos prazos pactuados.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados, incluindo responsável técnico com registro no conselho profissional competente (CREA), bem como manter equipe suficiente para execução das etapas da obra, garantindo a regularidade e continuidade dos serviços.

A contratada será responsável pela organização e manutenção do canteiro de obras, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da via e terceiros.

Eventuais intercorrências, alterações de projeto ou necessidades supervenientes deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, cabendo à contratada adotar as providências necessárias no menor prazo possível, mediante autorização formal, de modo a não comprometer o andamento da obra.

A fiscalização dos serviços será exercida pela Administração Municipal, que acompanhará a execução da obra, podendo solicitar ajustes, correções e adequações sempre que necessário, visando assegurar a conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, bem como o atendimento ao interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar as condições usuais de execução dos serviços, os modelos adotados por outros entes públicos e as alternativas capazes de atender aos objetivos da contratação.

A análise permitiu comparar as opções existentes sob os aspectos de viabilidade operacional, eficiência, qualidade técnica, capacidade de execução e custo-benefício, subsidiando a definição da solução mais adequada ao interesse público.

Para atendimento da necessidade de implantação e pavimentação asfáltica foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta das obras pelo Município, mediante utilização de estrutura própria, aquisição de materiais, disponibilização de equipamentos e gerenciamento integral da execução;

b) Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução indireta da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração.

A alternativa de execução direta mostrou-se inadequada para o presente caso, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional suficiente para absorver integralmente a execução de uma obra dessa natureza e complexidade. A execução direta demandaria a disponibilização permanente de mão de obra especializada, equipamentos de pavimentação, máquinas pesadas, veículos de transporte, equipe técnica habilitada e estrutura administrativa específica para gerenciamento e controle dos serviços.

Além disso, a adoção da execução direta implicaria a necessidade de aquisição ou locação de equipamentos específicos, contratação de profissionais especializados e organização de diversas etapas operacionais, podendo resultar em aumento dos custos administrativos, maior complexidade de gestão e riscos relacionados ao cumprimento do cronograma, controle tecnológico e garantia da qualidade dos serviços.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada, pois permite ao Município utilizar a estrutura operacional já existente no mercado, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização de equipamentos, equipe técnica, materiais, execução dos serviços e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

Sob o aspecto técnico, empresas especializadas possuem experiência comprovada na execução de obras de pavimentação, conhecimento das metodologias construtivas, domínio das normas técnicas aplicáveis e capacidade operacional para execução dos serviços conforme os projetos e especificações definidos pela Administração, garantindo maior qualidade, segurança e durabilidade do empreendimento.

Sob o aspecto econômico, a contratação indireta demonstra-se mais vantajosa em razão da possibilidade de aproveitamento da estrutura produtiva das empresas do setor, que possuem equipamentos, equipes e fornecedores organizados para execução de obras semelhantes, proporcionando ganhos de escala e redução de custos indiretos.

A execução direta, por sua vez, demandaria investimentos adicionais pelo Município para aquisição, manutenção ou disponibilização de equipamentos de alto custo, além da criação de estrutura permanente para uma atividade específica, o que não se mostra economicamente eficiente diante da natureza pontual do empreendimento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução indireta da obra apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando competitividade, transparência, controle dos gastos públicos e adequada aplicação dos recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 947447/2023/MIDR/CAIXA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação abrangerá a execução integral das obras de implantação de pavimentação asfáltica na estrada vicinal LMG-837, no trecho que liga o Município de Jacuí/MG ao Município de Fortaleza de Minas/MG, compreendendo o trecho definido nos projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o edital, localizado na zona rural do Município de Jacuí/MG, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas e todos os insumos necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

Os serviços compreenderão, entre outros, a execução dos serviços preliminares, mobilização e desmobilização, limpeza e preparação da área, terraplenagem, regularização e conformação da

plataforma, execução e adequação das camadas de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), execução e adequação dos dispositivos de drenagem, sinalização viária horizontal e vertical, controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados, bem como todos os demais serviços complementares, acessórios e necessários à conclusão e plena funcionalidade da obra, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, as especificações constantes dos projetos e as disposições estabelecidas nos documentos que integram o edital.

A execução da obra deverá ocorrer de forma planejada, contínua e organizada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, podendo ser realizadas adequações operacionais decorrentes das condições climáticas, geotécnicas, topográficas, de tráfego ou das características específicas do local, desde que devidamente justificadas, tecnicamente necessárias e previamente autorizadas pela Administração, quando cabível. A empresa contratada deverá assegurar adequado planejamento, gerenciamento, acompanhamento e controle da execução dos serviços, de modo a garantir o cumprimento dos prazos contratuais, a qualidade dos serviços, a correta aplicação dos materiais e a observância integral das especificações técnicas estabelecidas.

A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com a natureza, dimensão e complexidade do objeto, incluindo equipe de profissionais legalmente habilitados, responsáveis técnicos devidamente registrados no conselho profissional competente e em situação regular, além de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução da obra. Deverá, ainda, assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, da legislação trabalhista e previdenciária, da legislação ambiental e das demais normas, regulamentos e determinações dos órgãos competentes aplicáveis à execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por responsável técnico da contratada, devidamente habilitado, que deverá adotar todas as medidas técnicas e operacionais necessárias para assegurar a qualidade, segurança, durabilidade, estabilidade e adequado desempenho da pavimentação implantada. Eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificados durante a execução deverão ser imediatamente corrigidos pela contratada, sem

prejuízo das responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável, de modo a assegurar a entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização.

A contratada deverá, ainda, promover o adequado controle tecnológico dos materiais empregados e dos serviços executados, mediante a realização dos ensaios, verificações e procedimentos previstos nas normas técnicas aplicáveis, nos projetos, memoriais e demais documentos técnicos, mantendo os respectivos registros e disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

A solução contempla, ainda, a fiscalização permanente por parte da Administração Municipal, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, verificará sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais, bem como acompanhará a correta aplicação dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e do interesse público.

A execução deverá observar, ainda, as condições de circulação e segurança dos usuários da via e das comunidades eventualmente afetadas pelos serviços, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para sinalização, isolamento e organização das frentes de trabalho, minimizando os impactos decorrentes da execução da obra e garantindo condições adequadas de segurança durante todo o período contratual.

Ao final da execução, a contratada deverá realizar todos os serviços de acabamento, limpeza, remoção de materiais excedentes, desmobilização do canteiro e demais providências necessárias, entregando a obra integralmente concluída, em condições adequadas de uso e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais exigências estabelecidas pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Metodologia utilizada para obtenção do valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação foi obtido mediante elaboração de planilha orçamentária analítica e detalhada, desenvolvida a partir dos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo dos quantitativos e demais documentos técnicos que integram o projeto executivo da obra.

A composição dos custos foi realizada utilizando-se os sistemas SICRO e SINAPI, ambos com data-base de janeiro de 2025, adotando-se, para cada serviço, o sistema de custos mais adequado à sua natureza e às características técnicas da obra, observando-se as composições oficiais vigentes na data da elaboração do orçamento.

Os custos diretos foram compostos pelos insumos de materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e demais despesas diretamente relacionadas à execução dos serviços. Sobre esses custos foi aplicado o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), contemplando administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, tributos incidentes e lucro da empresa executora, conforme demonstrado na planilha orçamentária.

O valor global estimado para a contratação é de R$ 5.611.994,19 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

7.2. Estimativa das quantidades e respectivas memórias de cálculo

As quantidades estimadas foram definidas com base nos levantamentos realizados durante a elaboração dos projetos de engenharia, sendo fundamentadas em medições de campo, levantamentos topográficos, memória de cálculo dos quantitativos, memorial descritivo, projetos executivos, seções-tipo de pavimentação e demais documentos técnicos que integram o processo.

Os quantitativos contemplam todos os serviços necessários à execução da obra, incluindo, entre outros, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, terraplenagem, remoção de pavimentação, regularização e conformação da plataforma, execução das camadas de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem, sinalização viária, controle tecnológico e serviços complementares.

As memórias de cálculo que demonstram a origem de cada quantitativo, bem como os projetos e documentos que lhes dão suporte, integram o processo administrativo da contratação, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Valores unitários estimados e metodologia de formação dos preços de referência

Os valores unitários estimados para cada serviço encontram-se discriminados na planilha orçamentária que integra os documentos da contratação, a qual apresenta, individualmente, a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativos, custo unitário sem BDI, percentual de BDI aplicado, custo unitário com BDI e custo total de cada item.

A formação dos preços de referência observou o disposto no art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerados os sistemas oficiais de custos e as demais fontes de preços identificadas na planilha orçamentária.

Quando necessário, foram realizadas adequações técnicas das composições referenciais, devidamente justificadas na planilha orçamentária e nas memórias de cálculo, preservando-se a compatibilidade com as especificações do projeto e com as condições locais de execução.

Os valores unitários constantes da planilha orçamentária constituem os preços máximos admitidos para a licitação e serviram de base para a obtenção do valor global estimado da contratação, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se que, no caso concreto, a contratação por lote único é a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Embora os serviços de terraplenagem, base, revestimento asfáltico, drenagem, sinalização e demais etapas sejam, em tese, passíveis de execução por empresas distintas, o parcelamento não se mostra técnica e economicamente vantajoso para este empreendimento, em razão das características específicas da obra.

Sob o aspecto econômico, a divisão do objeto poderia elevar os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, bem como de aquisição e transporte de materiais, em razão da fragmentação das demandas entre diferentes contratadas, reduzindo potenciais ganhos de escala e comprometendo a economicidade da contratação.

Sob o aspecto operacional, a execução simultânea ou sucessiva por diferentes contratadas aumentaria a complexidade da coordenação das atividades, exigindo compatibilização permanente entre cronogramas, equipes e métodos executivos, com maior risco de atrasos e interferências entre as frentes de serviço. A execução por uma única contratada favorece a integração das etapas construtivas e o cumprimento do cronograma físico-financeiro vinculado ao Contrato de Repasse nº 947447/2023/MIDR/CAIXA.

Também haveria aumento da dificuldade na fiscalização contratual e na definição de responsabilidades por eventuais defeitos construtivos, especialmente nas interfaces entre as camadas do pavimento, nos serviços de drenagem, acabamento e sinalização, podendo ocasionar discussões quanto à origem de patologias e comprometer a efetividade das garantias contratuais.

Verificou-se, ainda, que o mercado regional possui número suficiente de empresas especializadas e aptas a executar integralmente o objeto, não havendo indicativos de que a divisão da contratação ampliaria a competitividade ou proporcionaria proposta mais vantajosa.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o não parcelamento decorre das características específicas deste empreendimento, sendo a contratação em lote único a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução pretendida. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores municipais formalmente designados, não sendo prevista contratação específica de apoio técnico para essas atividades.

10. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no planejamento anual de contratações do Município de Jacuí/MG e é compatível com as previsões do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A execução da obra está vinculada ao Contrato de Repasse nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A programação da contratação deverá observar as condições e os prazos desse instrumento, bem como a previsão orçamentária dos recursos do repasse e da contrapartida municipal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se implantar pavimentação que atenda aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade estabelecidos nos projetos e nas especificações técnicas, mediante execução por empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

Busca-se, ainda, otimizar a aplicação dos recursos públicos, com o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a redução de desperdícios e retrabalhos e a adequada utilização dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 947447/2023/MIDR/CAIXA.

Para os usuários da via, esperam-se melhores condições de circulação e segurança, redução dos transtornos causados pela lama e pela poeira, melhoria do acesso aos serviços de saúde e educação e maior facilidade para o escoamento da produção agropecuária.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

a) Estruturar internamente os procedimentos administrativos necessários à condução do contrato, definindo rotinas claras para acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra;

b) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando que os servidores envolvidos possuam qualificação técnica compatível com o objeto, bem como promover, se necessário, a capacitação específica desses servidores para o exercício das funções de fiscalização, incluindo o conhecimento das normas técnicas DNIT, DER/MG e ABNT aplicáveis, dos procedimentos de controle tecnológico da pavimentação asfáltica e dos critérios de medição e pagamento estabelecidos no contrato;

c) Garantir que os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro estejam devidamente aprovados, atualizados e compatibilizados antes da divulgação do edital;

d) Providenciar a liberação da área destinada à obra, assegurando que o local esteja desimpedido e em condições adequadas para o início dos serviços;

e) Verificar a necessidade de obtenção prévia de licenças, autorizações ou eventuais regularizações junto aos órgãos competentes, quando aplicável;

f) Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente no que se refere aos recursos vinculados ao Contrato de repasse Nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

g) Instituir mecanismos de controle e medição dos serviços executados, garantindo que a execução ocorra conforme os projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e no contrato;

h) Adotar demais providências administrativas necessárias para assegurar o início regular da obra, bem como sua execução eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- **Geração de resíduos da construção civil (RCC)** provenientes das atividades de preparação da área, execução da pavimentação, eventuais demolições, sobras de materiais e embalagens de insumos, os quais deverão ser segregados, armazenados, transportados e destinados adequadamente, conforme a legislação ambiental aplicável;

- **Possível geração de material fresado**, caso sejam realizados serviços de remoção ou recuperação de pavimento existente, devendo esse material receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas técnicas e ambientais pertinentes;
- **Movimentação e descarte de solos provenientes de terraplenagem**, quando houver necessidade de cortes, escavações ou substituição de materiais inadequados, devendo as áreas de empréstimo e de descarte observar as autorizações ambientais aplicáveis;
- **Emissão de poeira e material particulado** decorrente da movimentação de máquinas, transporte de materiais, regularização de áreas e circulação de veículos, podendo ser mitigada mediante umidificação das vias e controle adequado das frentes de serviço;
- **Emissão de fumaça e gases provenientes da operação de equipamentos e veículos**, devendo ser exigida a manutenção preventiva da frota e dos equipamentos utilizados;
- **Emissão de ruídos** decorrentes da utilização de máquinas, caminhões e equipamentos de pavimentação, devendo ser observados os horários e procedimentos adequados para minimizar impactos à população;
- **Transporte e aplicação da massa asfáltica (CBUQ)**, incluindo os cuidados relacionados ao acondicionamento, transporte em temperatura adequada, prevenção de perdas e controle de eventuais derramamentos;
- **Riscos de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e materiais betuminosos**, os quais deverão ser prevenidos por meio da manutenção dos equipamentos, armazenamento adequado de produtos e adoção de medidas emergenciais para contenção e limpeza;
- **Impactos relacionados à origem dos agregados e demais insumos utilizados**, devendo os materiais empregados possuir procedência regular e atender às exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

Recomenda-se, ainda, a adoção de medidas de controle da emissão de poeira e ruídos, a umidificação das áreas quando necessária, o uso racional de água, energia e combustíveis, a manutenção preventiva dos equipamentos, a adequada sinalização e organização do canteiro e das frentes de serviço, bem como a recuperação das áreas eventualmente afetadas pela execução da obra, observando integralmente a legislação ambiental, as normas técnicas e as normas de segurança e saúde no trabalho.

Ressalta-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra possuem caráter temporário e são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas cabíveis, não comprometendo a viabilidade da contratação. Dessa forma, a execução dos serviços poderá ocorrer de maneira ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da prevenção, da eficiência e da responsabilidade socioambiental que regem a Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação ambiental aplicável.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação constitui solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, consideradas as condições atuais da via, as alternativas examinadas e a estrutura necessária à execução do empreendimento.

A execução indireta permite utilizar a capacidade técnica e operacional disponível no mercado, mediante disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto. A contratação em lote único, por sua vez, favorece a coordenação das etapas construtivas e a definição das responsabilidades pela execução, conforme os fundamentos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste estudo.

Os requisitos de execução, acompanhamento, fiscalização e controle previstos neste ETP e nos demais documentos da contratação oferecem parâmetros para a condução da obra e a verificação de sua conformidade com os projetos e as especificações técnicas. A contratação deverá observar, ainda, as condições e os prazos do Contrato de Repasse nº 947447/2023/MIDR/CAIXA e a disponibilidade dos recursos necessários à execução do objeto.

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação, considerando sua adequação ao atendimento da necessidade identificada e ao interesse público.

Jacuí, 13 de novembro de 2026.

_____

Alexsander Pereira

Secretário de Obras e Infraestrutura

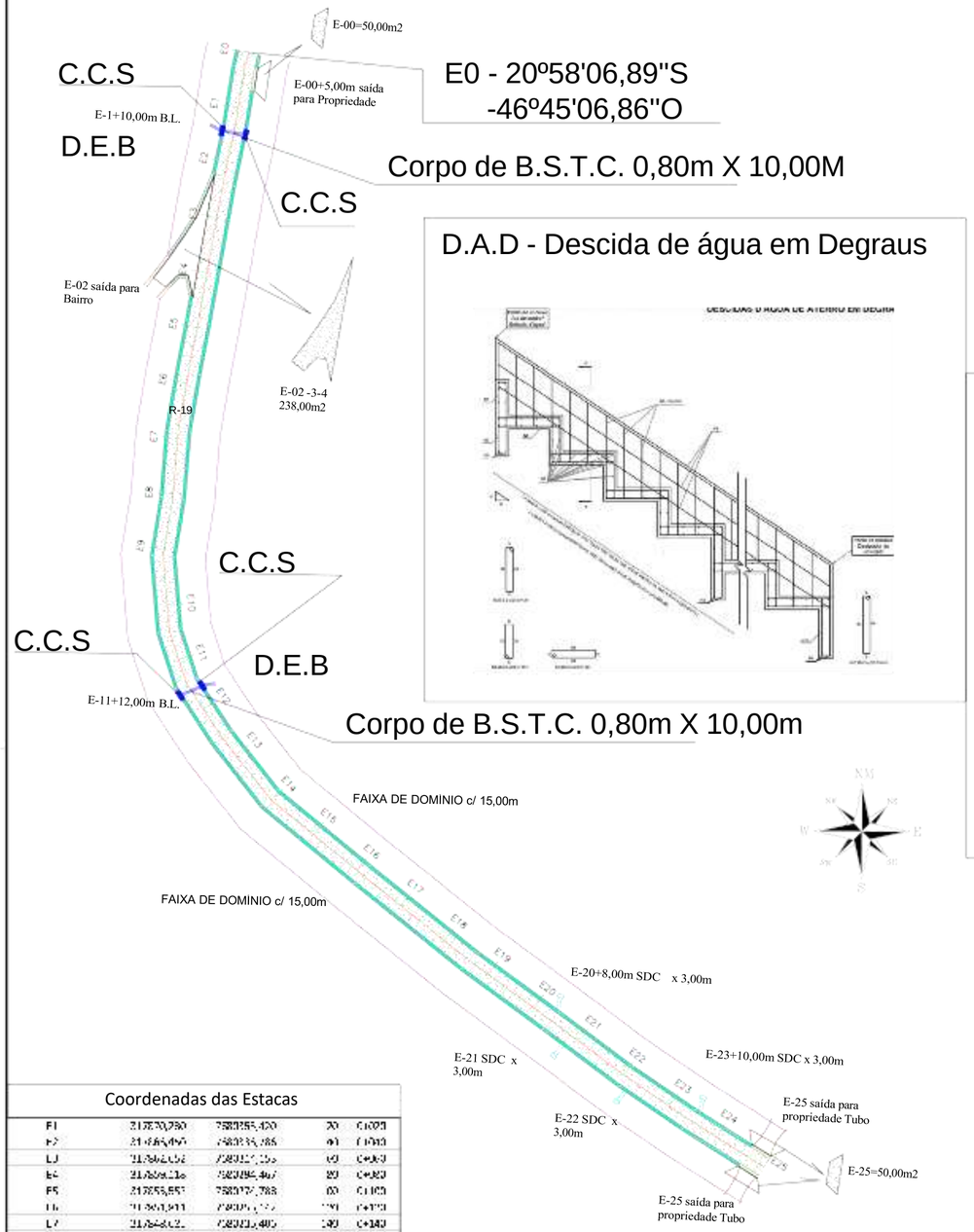

D.A.D - Descida de água em Degraus

Bola de Lobo (Caixa coletora de Sarjeta com Grelha de Concreto)

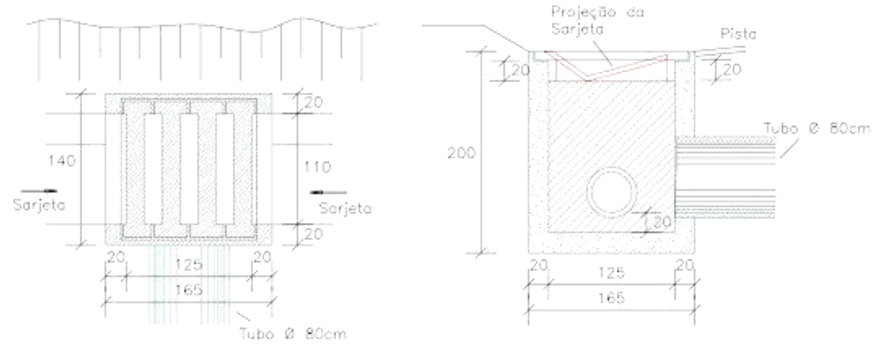

Seção Transversal

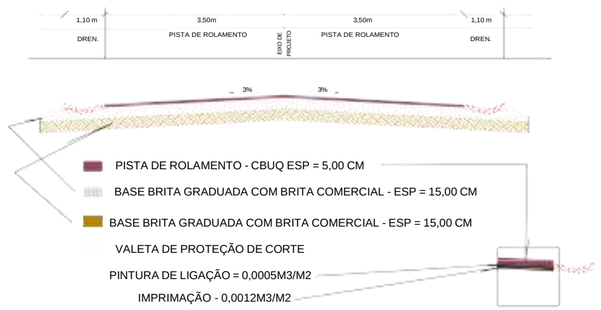

D.E.B - Dissipador de Energia em Berço

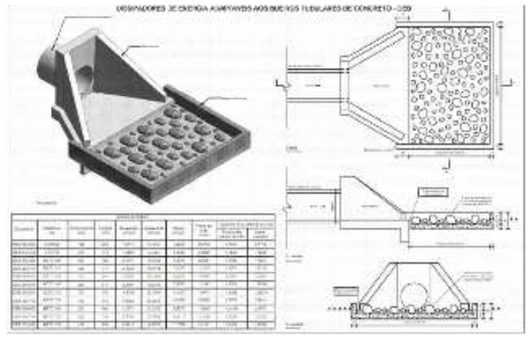

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m



SCC - Sarjeta de Concreto em Corte

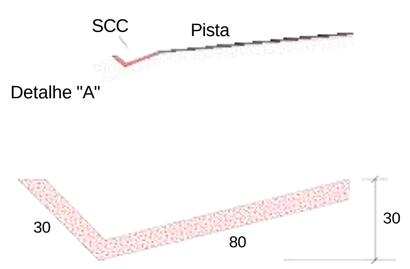

Coordenadas das Estacas

E1	218730,980	7580255,420	20	0+020
E2	218686,490	7580235,785	40	0+040
E3	218642,052	7580215,255	60	0+060
E4	218598,116	7580195,467	80	0+080
E5	218555,553	7580175,788	100	0+100
E6	218513,911	7580156,222	120	0+120
E7	218468,62...	7580136,405	140	0+140
E8	218425,090	7580116,437	160	0+160
E9	218381,904	7580096,...	180	0+180
E10	218338,893	7580076,847	200	0+200
E11	218296,015	7580 55,383	220	0+220
E12	218253,...	7580 35,...	240	0+240
E13	218209,...	7580 15,...	260	0+260
E14	218581,714	7581 55,...	280	0+280
E15	218325,761	7580095,868	300	0+300
E16	218282,...	7580075,...	320	0+320
E17	218238,283	7580055,615	340	0+340
E18	218195,777	7580035,094	360	0+360
E19	218153,...	7580016,...	380	0+380
E20	218110,...	7579996,...	400	0+400
E21	218091,735	7579980,125	420	0+420
22	218066,...	7579958,...	440	0+440
E23	218021,321	7579939,362	460	0+460
E24	218001,054	7579919,618	480	0+480
E25	217967,...	7579899,...	500	0+500

Pavimentação Asfaltica e Complementos

Escala: 1:1500

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

.\wbc20221021053200.png

Projeto: Pavimentação Asfaltica - Drenagem - Complementar

Comprimento do Trecho: 500,00 metros

Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas

Resp. Técnico: Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município: Jacuí - MG

Folha: 01/09

Data: Agosto 2026

Operador: Juliano R.M.

Escalas: Indicadas

Assinaturas:
Resp. Técnico: Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário: Municipio de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

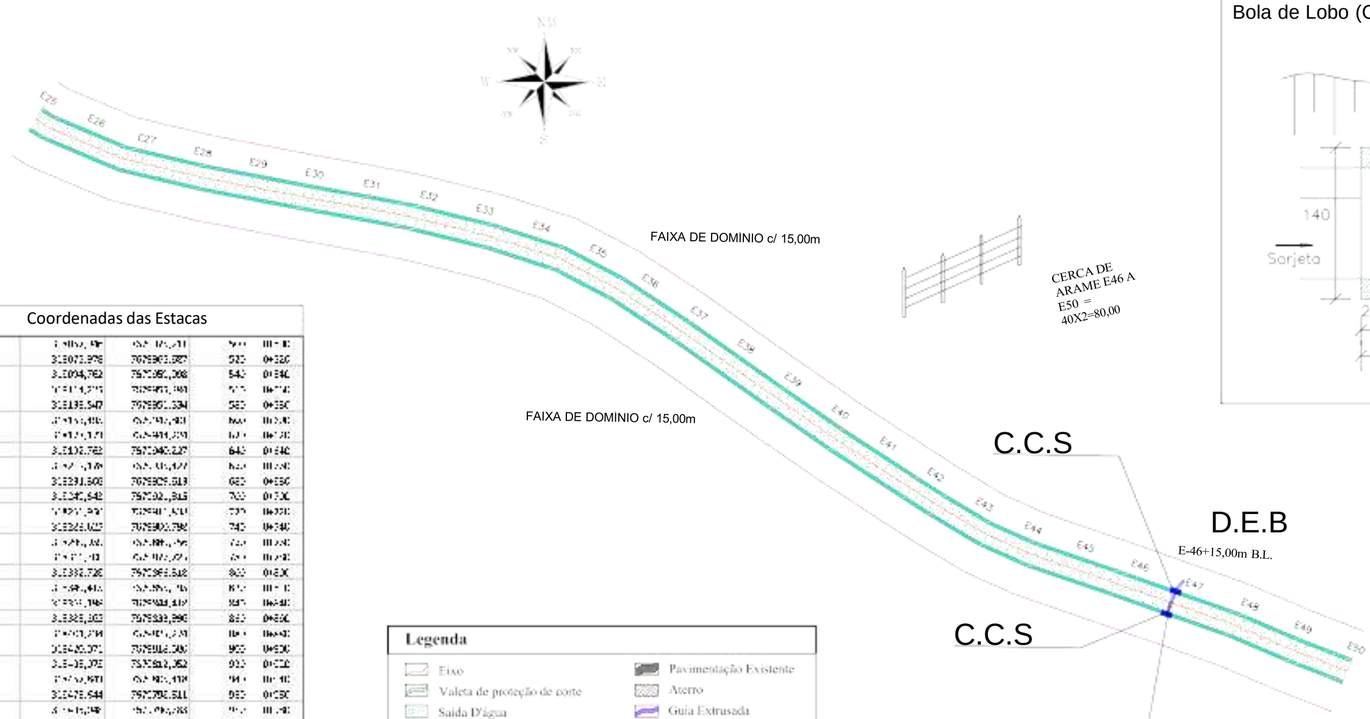

Coordenadas das Estacas

E25	3.10073,978	7979903,057	520	0+260
E27	3.10094,782	7979985,208	540	0+280
E29	3.10138,547	7979990,334	580	0+300
E32	3.10192,782	7979940,227	640	0+340
E34	3.10231,509	7979909,513	680	0+360
E35	3.10245,648	7979902,845	700	0+370
E37	3.10268,025	7979900,782	740	0+380
E40	3.10302,726	7979898,548	800	0+400
E45	3.10385,303	7979888,896	880	0+440
E48	3.10428,572	7979886,208	960	0+480
E49	3.10478,644	7979890,811	980	0+490

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Domínio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

Pavimentação Asfaltica e Complementos
Escala: 1:1500

Bola de Lobo (Caixa coletora de Sarjeta com Grelha de Concreto)

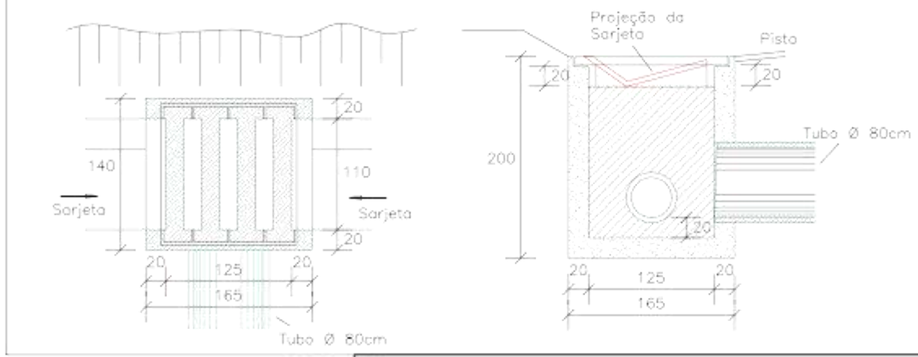

D.E.B - Dissipador de Energia em Berço

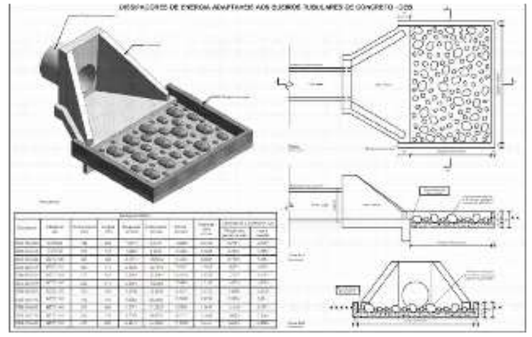

Corpo de B.S.T.C. 0,80m x 10,00m

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m



Seção Transversal

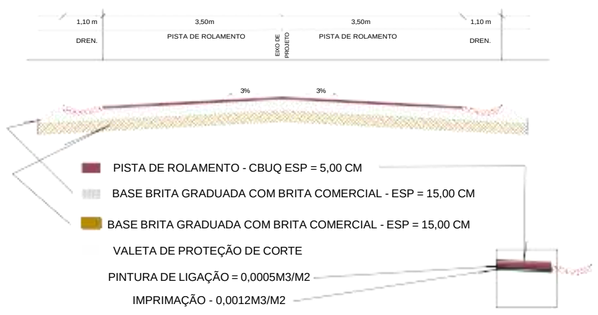

SCC - Sarjeta de Concreto em Corte

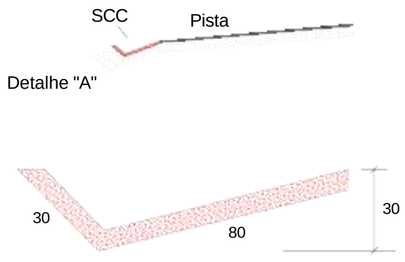

D.A.D - Descida de água em Degraus

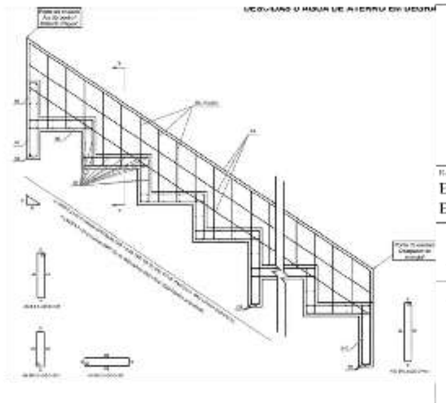

.\wbc20221021053200.png	Prefeitura Municipal de Jacuí - MG
	Projeto: Pavimentação Asfaltica - Drenagem - Complementar
	Comprimento do Trecho: 500,00 metros
	Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas
	Resp. Técnico: Edilberto Baquião da Silva, Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D
	Município: Jacuí - MG
	Folha: 02/09
	Data: Agosto 2026
	Operador: Juliano R.M.
	Escalas: Indicadas
	Assinaturas: Resp. Técnico: Edilberto Baquião da Silva, Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D
	Proprietário: Municipio de Jacuí- MG, CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

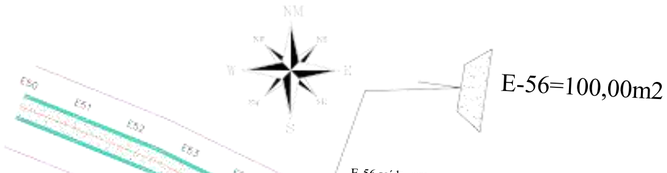

E-56=100,00m2

E-56 saída para propriedade Tubo

E-57+10,00m passagem de água existente

E-60+15,00 remoção de pedra

E-63+12,00m remoção de árvore

FAIXA DE DOMINIO c/ 15,00m

FAIXA DE DOMINIO c/ 15,00m

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m



Coordenadas das Estacas

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E51	8.838.282,230	7579771,097	220,00	1+0,00
E52	8.838.[illegible],751	7579[illegible],54	[illegible],00	1+40,00
E53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E54	8.838.827,004	7579751,587	260,00	1+60,00
E55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E56	8.838.21,921	7579734,065	280,00	1+80,00
E57	8.838.[illegible],233	7579724,554	[illegible],40	1+90,00
E58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E59	8.838.876,829	7579737,745	310,00	2+10,00
E60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E61	8.838.918,877	7579686,894	330,00	2+30,00
E62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E63	8.838.945,905	7579672,989	340,00	2+40,00
E64	8.838.965,849	7579664,18[illegible]	348,[illegible]	2+48,00
E65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E66	8.838.[illegible],091	7579643,440	360,00	2+60,00
E67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E68	8.838.[illegible],179	7579628,879	380,00	2+80,00
E69	8.838.[illegible],329	7579616,824	388,[illegible]	2+88,00
E70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E71	8.838.[illegible],913	7579[illegible],568	400,00	3+00,00
E72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saida D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saida p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

C.C.S

C.C.S

D.E.B

E-74 B.L.

E-75 SDC

Pavimentação Asfaltica e Complementos
Escala: 1:1500

Corpo de B.S.T.C. 0,80m x 10,00m

Bola de Lobo (Caixa coletora de Sarjeta com Grelha de Concreto)

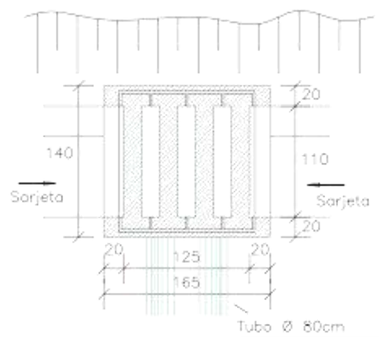

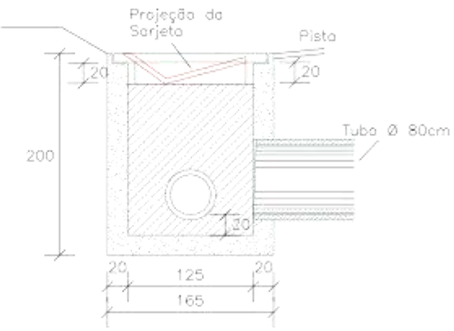

D.E.B - Dissipador de Energia em Berço

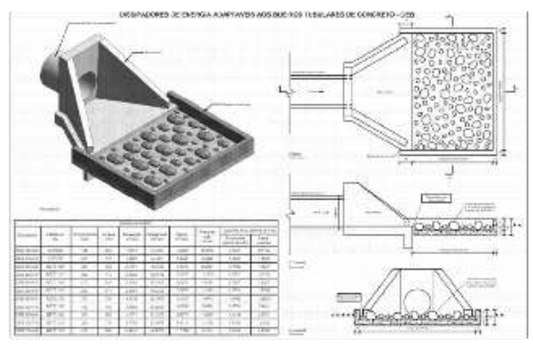

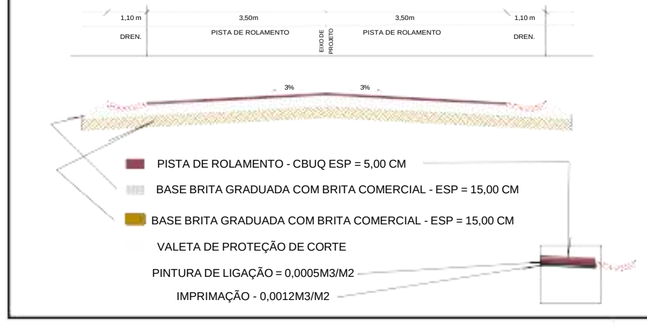

SCC - Sarjeta de Concreto em Corte

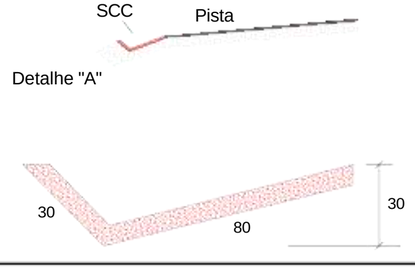

D.A.D - Descida de água em Degraus

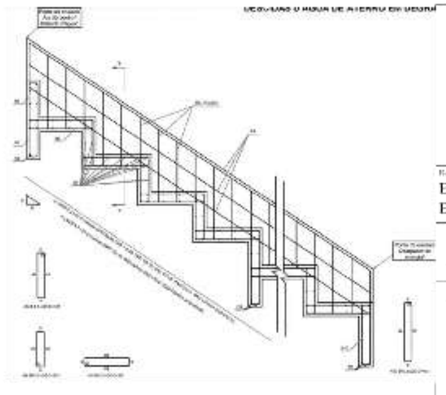

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

.\wbc20221021053200.png

Projeto: Pavimentação Asfaltica - Drenagem - Complementar

Comprimento do Trecho: 500,00 metros

Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas

Resp. Tecnico: Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município: Jacuí - MG

Folha: 03/09

Data: Agosto 2026

Operador: Juliano R.M.

Escalas: Indicadas

Assinaturas:
Resp. Tecnico — Edilberto Baquião da Silva, Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário: — Município de Jacuí- MG, CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)



Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

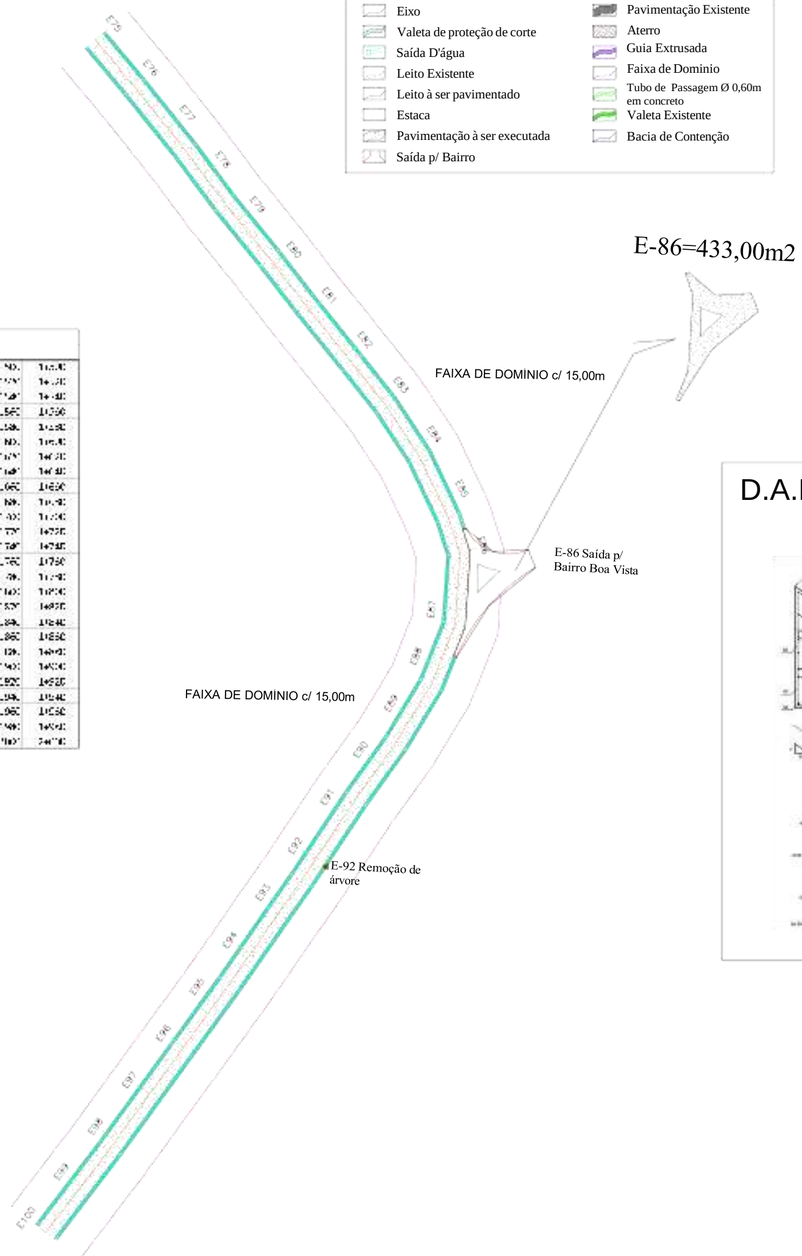

Coordenadas das Estacas

E75	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E76	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E77	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E78	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E79	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E80	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E81	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E82	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E83	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E84	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E85	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E86	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E87	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E88	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E89	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E90	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E91	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E92	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E93	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E94	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E95	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E96	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E97	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E98	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E99	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]
E100	8[illegible]	7[illegible]	[illegible]	[illegible]

Pavimentação Asfaltica e Complementos
Escala: 1:1500

Seção Transversal

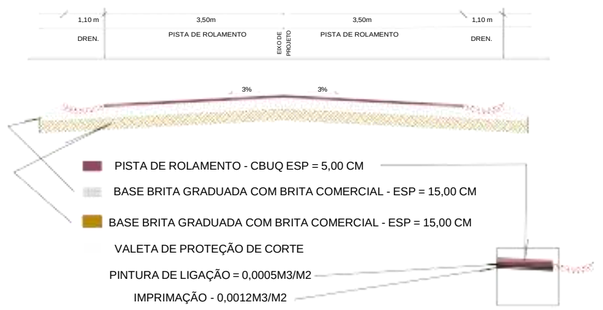

SCC - Sarjeta de Concreto em Corte

Lado Esquerdo - 630 metros
Lado Direito - 650 metros

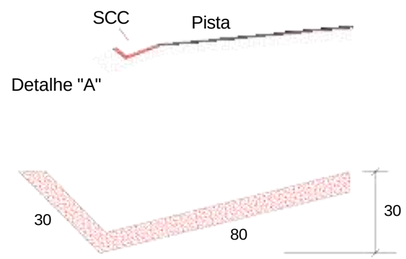

D.A.D - Descida de água em Degraus

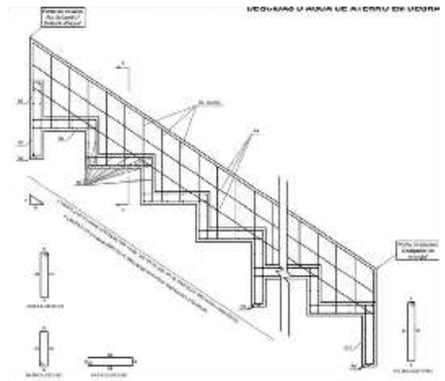

D.E.B - Dissipador de Energia em Berço

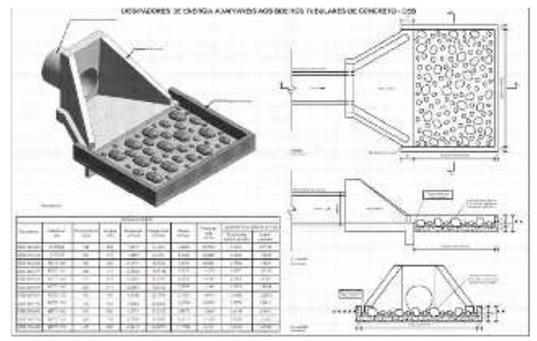

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

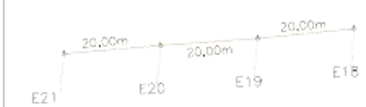

\wbc20221021053200.png	Prefeitura Municipal de Jacuí - MG
	Projeto: Pavimentação Asfaltica - Drenagem - Complementar
	Comprimento do Trecho: 500,00 metros — Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas
Resp. Tecnico: Edilberto Baquião da Silva, Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D	Município: Jacuí - MG — Folha: 04/09
Data: Agosto 2026 — Operador: Juliano R.M.	Escala: Indicadas
Assinaturas: Resp. Tecnico — Proprietário	
Edilberto Baquião da Silva, Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D	Município de Jacuí- MG, CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

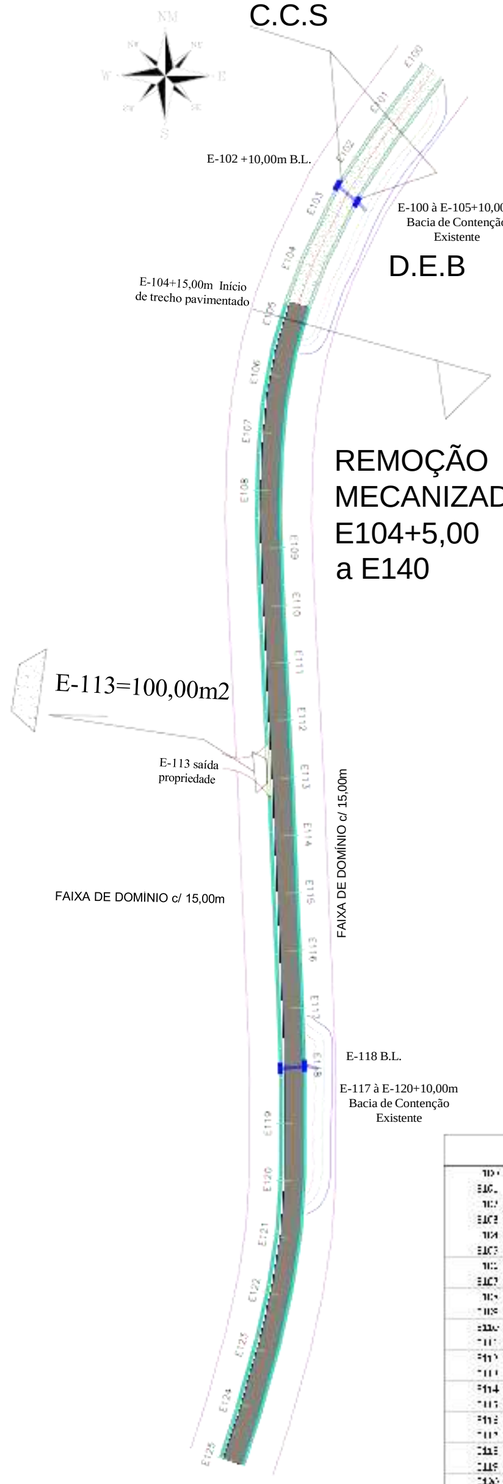

Pavimentação Asfaltica e Complementos
Escala: 1:1500

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m



DEN 03 - Dissipador de Energia

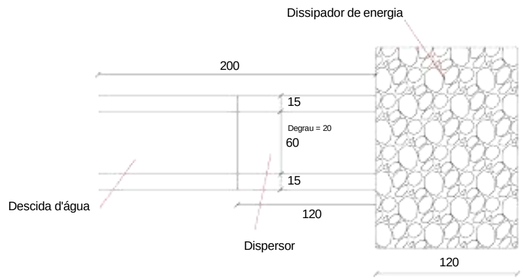

Seção Transversal
E104+15,00m a E205+7,50m

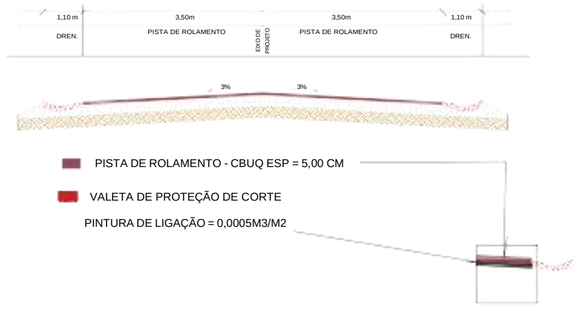

Coordenadas das Estacas

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E100	8.8981.837	7679383.204	2025	0+20
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E102	8.8974.421	7679302.116	2025	0+40
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E104	8.8835.047	7679145.677	2100	0+00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E140	8.8831.087	7679075.458	2140	0+40
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E112	8.8837.694	7679075.565	2240	0+40
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E114	8.8837.569	7679338.51	2320	0+00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E116	8.8837.381	7679706.540	2380	0+00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E118	8.8838.895	7679753.88	2380	0+00
E119	8.8405.960	7679731.100	2340	0+00
E120	8.8838.617	7679743.385	2400	0+00
E121	8.8403.301	7679581.359	2340	0+40
E122	8.8838.994	7679973.230	2440	0+40
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E124	8.8844.02	7679636.509	2480	0+40
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Bola de Lobo (Caixa coletora de Sarjeta com Grelha de Concreto)

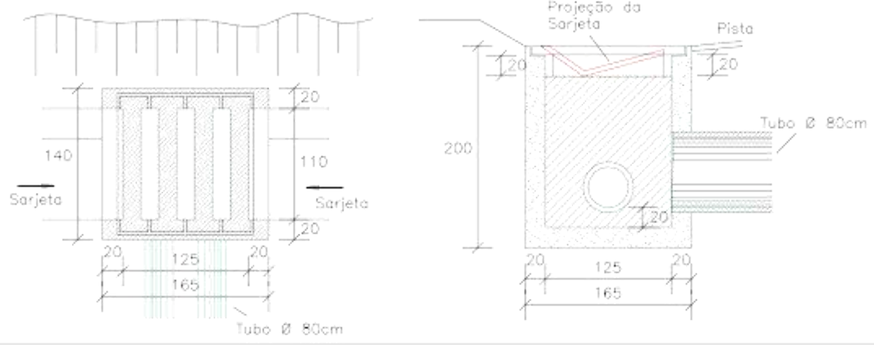

Seção Transversal

E0 a E104+15,00m

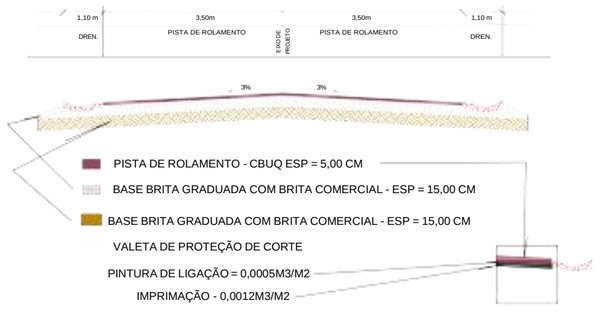

SCC - Sarjeta de Concreto em Corte

Lado Esquerdo - 95 metros
Lado Direito - 95 metros
até E 104+15,00

Lado Esquerdo - 405 metros
Lado Direito - 385 metros

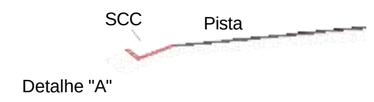

Detalhe "A"

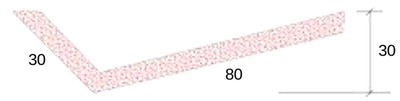

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

.\wbc20221021053200.png

Projeto:
Pavimentação Asfaltica - Drenagem - Complementar

Comprimento do Trecho:
500,00 metros

Local:
LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas

Resp. Técnico:
Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município:
Jacuí - MG

Folha:
05/09

Data:
Agosto 2026

Operador:
Juliano R.M.

Escala:
Indicadas

Assinaturas:
Resp. Técnico:

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário:

Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

Coordenadas das Estacas

E125	8188837,857	7678518,077	2500	2+105
124	8188819,916	7678498,268	2480	2+085
E123	8188801,976	7678478,459	2460	2+065
E122	8188784,036	7678458,650	2440	2+045
121	8188766,095	7678438,841	2420	2+025
120	8188748,155	7678419,032	2400	2+005
E119	8188730,215	7678399,223	2380	1+985
118	8188712,274	7678379,414	2360	1+965
E117	8188694,334	7678359,605	2340	1+945
116	8188676,393	7678339,796	2320	1+925
E115	8188658,453	7678319,987	2300	1+905
114	8188640,513	7678300,178	2280	1+885
E113	8188622,572	7678280,369	2260	1+865
112	8188604,632	7678260,560	2240	1+845
E111	8188586,691	7678240,751	2220	1+825
110	8188568,751	7678220,942	2200	1+805
E109	8188550,811	7678201,133	2180	1+785
108	8188532,870	7678181,324	2160	1+765
E107	8188514,930	7678161,515	2140	1+745
106	8188496,990	7678141,706	2120	1+725
E105	8188479,049	7678121,897	2100	1+705
104	8188461,109	7678102,088	2080	1+685
E103	8188443,168	7678082,279	2060	1+665
102	8188425,228	7678062,470	2040	1+645
E101	8188407,287	7678042,661	2020	1+625
100	8188389,347	7678022,852	2000	1+605
E99	8188371,407	7678003,043	1980	1+585
98	8188353,466	7677983,234	1960	1+565
E97	8188335,526	7677963,425	1940	1+545
96	8188317,585	7677943,616	1920	1+525
E95	8188299,645	7677923,807	1900	1+505
94	8188281,705	7677903,998	1880	1+485
E93	8188263,764	7677884,189	1860	1+465
92	8188245,824	7677864,380	1840	1+445
E91	8188227,883	7677844,571	1820	1+425
90	8188209,943	7677824,762	1800	1+405
E89	8188192,003	7677804,953	1780	1+385
88	8188174,062	7677785,144	1760	1+365
E87	8188156,122	7677765,335	1740	1+345
86	8188138,181	7677745,526	1720	1+325
E85	8188120,241	7677725,717	1700	1+305
84	8188102,301	7677705,908	1680	1+285
E83	8188084,360	7677686,099	1660	1+265
82	8188066,420	7677666,290	1640	1+245
E81	8188048,479	7677646,481	1620	1+225
80	8188030,539	7677626,672	1600	1+205
E79	8188012,599	7677606,863	1580	1+185
78	8187994,658	7677587,054	1560	1+165
E77	8187976,718	7677567,245	1540	1+145
76	8187958,777	7677547,436	1520	1+125
E75	8187940,837	7677527,627	1500	1+105
74	8187922,897	7677507,818	1480	1+085
E73	8187904,956	7677488,009	1460	1+065
72	8187887,016	7677468,200	1440	1+045
E71	8187869,076	7677448,391	1420	1+025
70	8187851,135	7677428,582	1400	1+005
E69	8187833,195	7677408,773	1380	0+985
68	8187815,254	7677388,964	1360	0+965
E67	8187797,314	7677369,155	1340	0+945
66	8187779,374	7677349,346	1320	0+925
E65	8187761,433	7677329,537	1300	0+905
64	8187743,493	7677309,728	1280	0+885
E63	8187725,552	7677289,919	1260	0+865
62	8187707,612	7677270,110	1240	0+845
E61	8187689,672	7677250,301	1220	0+825
60	8187671,731	7677230,492	1200	0+805
E59	8187653,791	7677210,683	1180	0+785
58	8187635,850	7677190,874	1160	0+765
E57	8187617,910	7677171,065	1140	0+745
56	8187599,970	7677151,256	1120	0+725
E55	8187582,029	7677131,447	1100	0+705
54	8187564,089	7677111,638	1080	0+685
E53	8187546,148	7677091,829	1060	0+665
52	8187528,208	7677072,020	1040	0+645
E51	8187510,268	7677052,211	1020	0+625
50	8187492,327	7677032,402	1000	0+605
E49	8187474,387	7677012,593	980	0+585
48	8187456,446	7676992,784	960	0+565
E47	8187438,506	7676972,975	940	0+545
46	8187420,566	7676953,166	920	0+525
E45	8187402,625	7676933,357	900	0+505
44	8187384,685	7676913,548	880	0+485
E43	8187366,744	7676893,739	860	0+465
42	8187348,804	7676873,930	840	0+445
E41	8187330,864	7676854,121	820	0+425
40	8187312,923	7676834,312	800	0+405
E39	8187294,983	7676814,503	780	0+385
38	8187277,042	7676794,694	760	0+365
E37	8187259,102	7676774,885	740	0+345
36	8187241,162	7676755,076	720	0+325
E35	8187223,221	7676735,267	700	0+305
34	8187205,281	7676715,458	680	0+285
E33	8187187,340	7676695,649	660	0+265
32	8187169,400	7676675,840	640	0+245
E31	8187151,460	7676656,031	620	0+225
30	8187133,519	7676636,222	600	0+205
E29	8187115,579	7676616,413	580	0+185
28	8187097,638	7676596,604	560	0+165
E27	8187079,698	7676576,795	540	0+145
26	8187061,758	7676556,986	520	0+125
E25	8187043,817	7676537,177	500	0+105
24	8187025,877	7676517,368	480	0+085
E23	8187007,936	7676497,559	460	0+065
22	8186989,996	7676477,750	440	0+045
E21	8186972,056	7676457,941	420	0+025
20	8186954,115	7676438,132	400	0+005
E19	8186936,175	7676418,323	380	19+985
18	8186918,234	7676398,514	360	19+965
E17	8186900,294	7676378,705	340	19+945
16	8186882,354	7676358,896	320	19+925
E15	8186864,413	7676339,087	300	19+905
14	8186846,473	7676319,278	280	19+885
E13	8186828,532	7676299,469	260	19+865
12	8186810,592	7676279,660	240	19+845
E11	8186792,652	7676259,851	220	19+825
10	8186774,711	7676240,042	200	19+805
E9	8186756,771	7676220,233	180	19+785
8	8186738,830	7676200,424	160	19+765
E7	8186720,890	7676180,615	140	19+745
6	8186702,950	7676160,806	120	19+725
E5	8186685,009	7676140,997	100	19+705
4	8186667,069	7676121,188	80	19+685
E3	8186649,128	7676101,379	60	19+665
2	8186631,188	7676081,570	40	19+645
E1	8186613,248	7676061,761	20	19+625

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

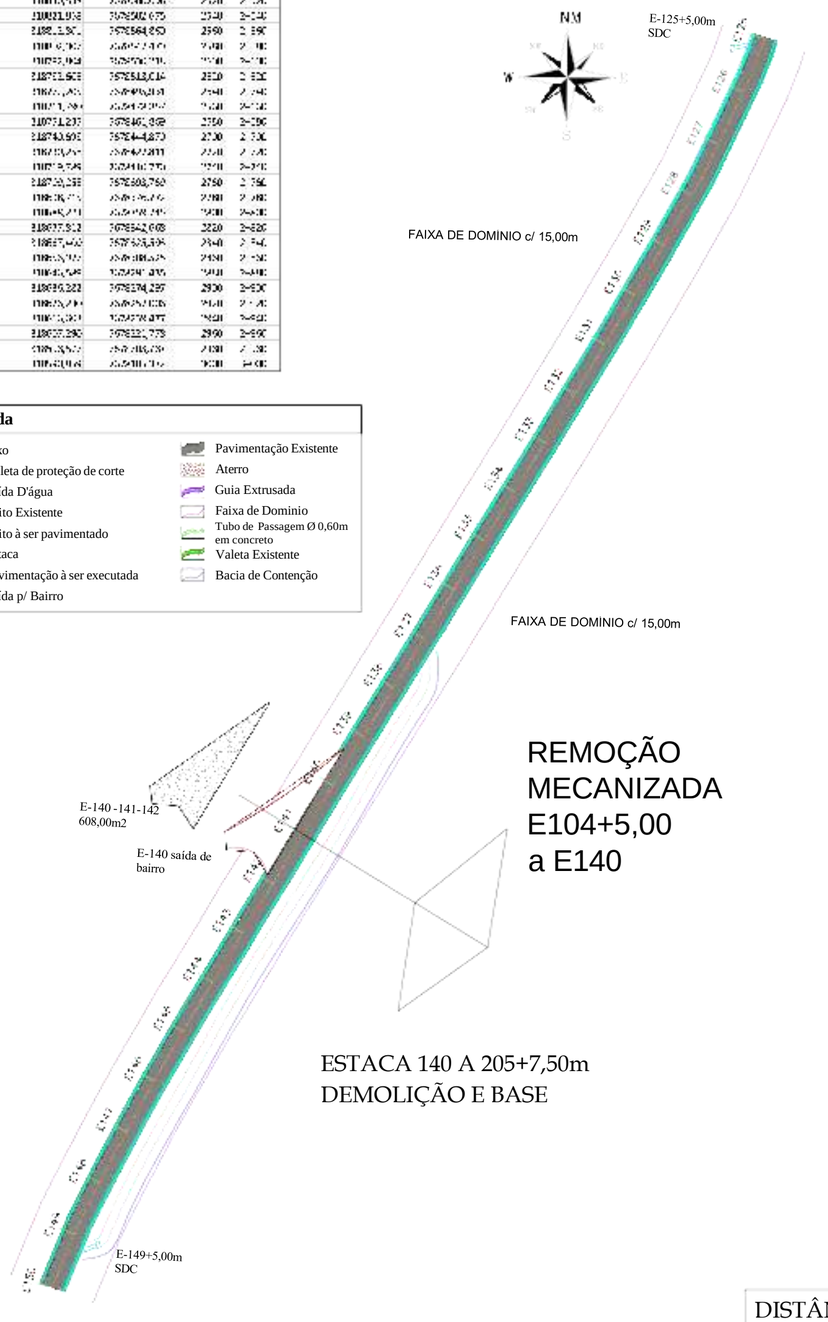

REMOÇÃO MECANIZADA
E104+5,00
a E140

ESTACA 140 A 205+7,50m
DEMOLIÇÃO E BASE

Pavimentação Asfaltica e Complementos
Escala: 1:1500

D.A.D - Descida de água em Degraus

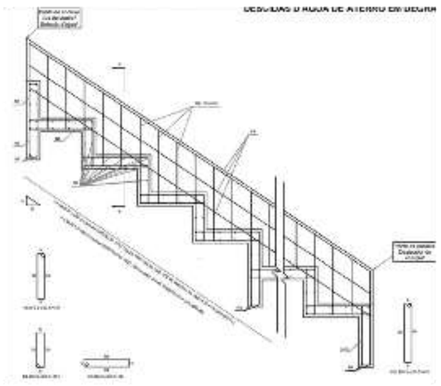

D.E.B - Dissipador de Energia em Berço

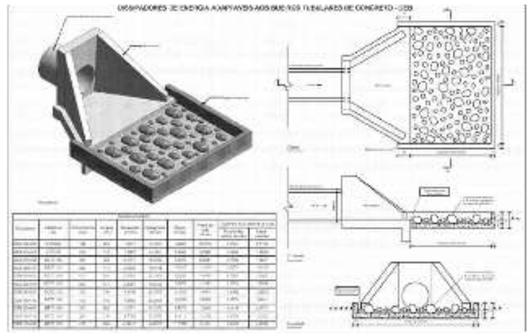

Seção Transversal

E104+15,00m a E205+7,50m

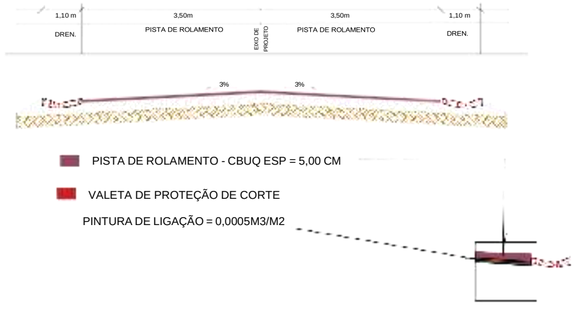

SCC - Sarjeta de Concreto em Corte

Lado Esquerdo - 500 metros
Lado Direito - 450 metros

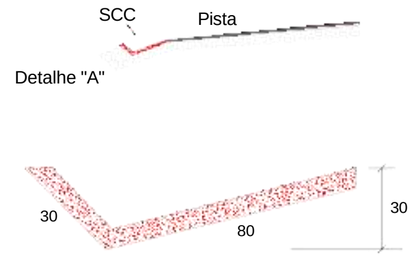

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m



.\wbc20221021053200.png	Prefeitura Municipal de Jacuí - MG	
	Projeto: Pavimentação Asfaltica - Drenagem - Complementar	
	Comprimento total Projeto: 500,000 metros	Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à T. de Minas
Responsável: Edilberto Baquião da Silva Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D	Município: Jacuí - MG	Folha: 06/09
Data: Agosto 2026	Desenho: Juliano R.M.	Escala: Indicadas
Assinaturas: Resp. Técnico		Responsável
Edilberto Baquião da Silva Engenheiro Civil - CREA_MG - 64.575/D		Município de Jacuí - MG CNPJ: 18.183.056/0001-46

A2 (594x420)

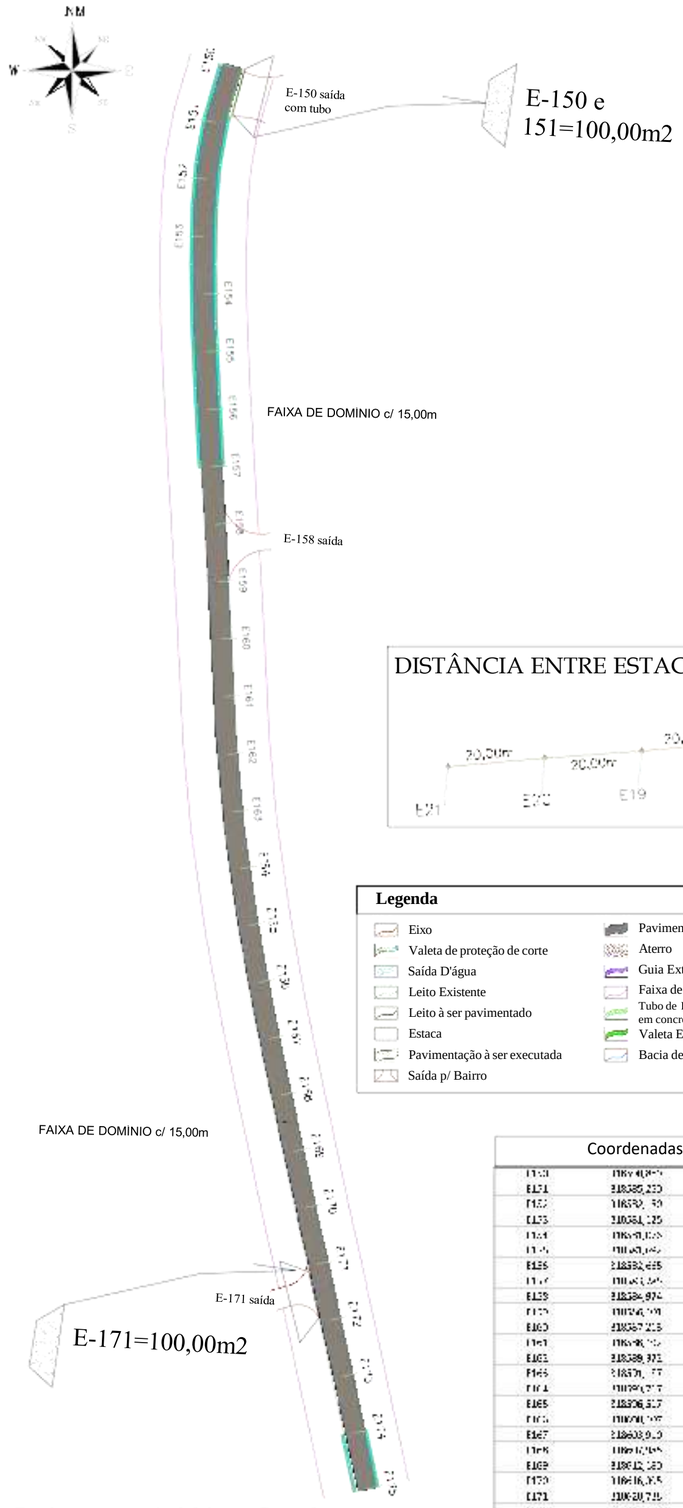

Seção Transversal

E104+15,00m a E205+7,50m

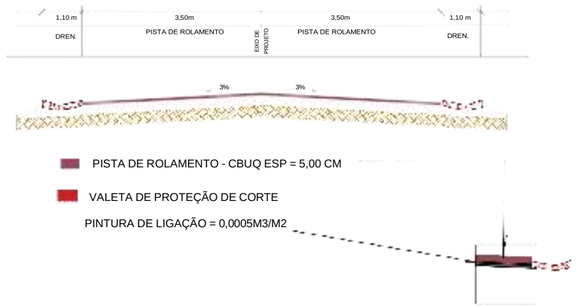

SCC - Sarjeta de Concreto em Corte

Lado Esquerdo - 150 metros
Lado Direito - 160 metros

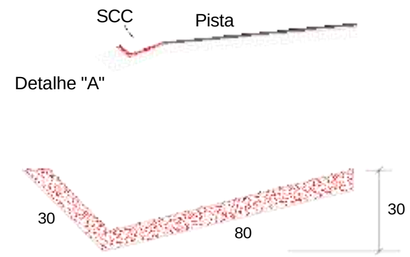

D.A.D - Descida de água em Degraus

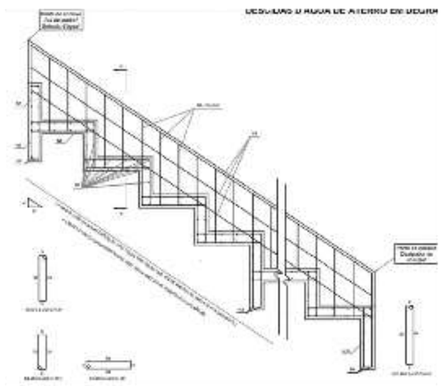

D.E.B - Dissipador de Energia em Berço

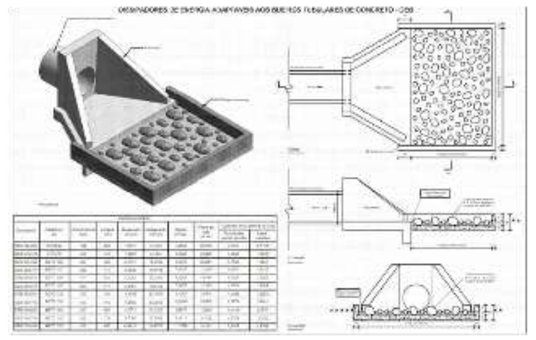

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

Coordenadas das Estacas

E170	218416,315	7377589,[illegible]	5400	54100
E171	218420,715	7377568,382	5420	54180
E172	218424,[illegible]	7377547,[illegible]	5440	54260
E173	218428,[illegible]	7377526,[illegible]	5460	54340
E174	218453,334	7377510,936	5480	54380

Pavimentação Asfaltica e Complementos
Escala: 1:1500

\wbc20221021053200.png	Prefeitura Municipal de Jacuí - MG
	Projeto: Pavimentação Asfaltica - Drenagem - Complementar
	Comprimento do Projeto: 500,00 metros — Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas
Responsável: Edilberto Baquião da Silva Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D	Município: Jacuí - MG — Folha: 07/09
Data: Agosto 2026 — Equipe: Juliano R.M. — Escala: Indicadas	
Assinatura: Edilberto Baquião da Silva Engenheiro Civil - CREA_MG - 64.575/D	Responsável: Município de Jacuí - MG CNPJ: 18.183.056/0001-90

A2 (594 x 420)

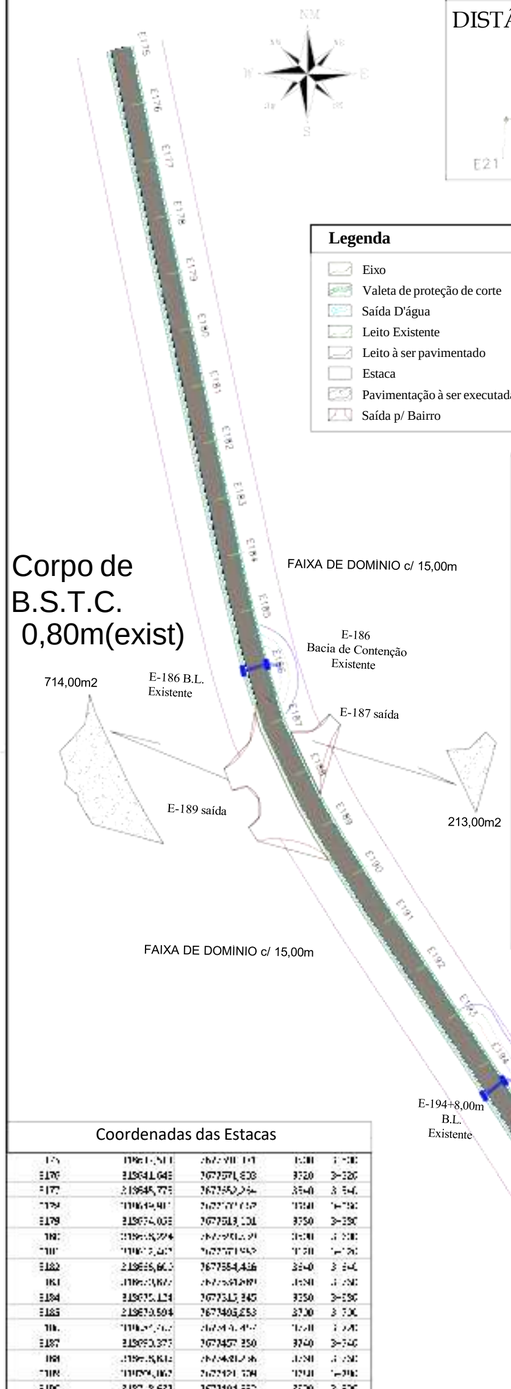

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m



Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

Bola de Lobo (Caixa coletora de Sarjeta com Grelha de Concreto)

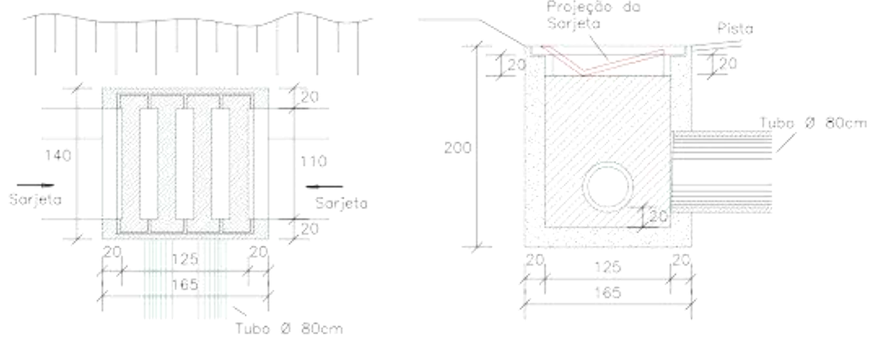

Seção Transversal

E104+15,00m a E205+7,50m

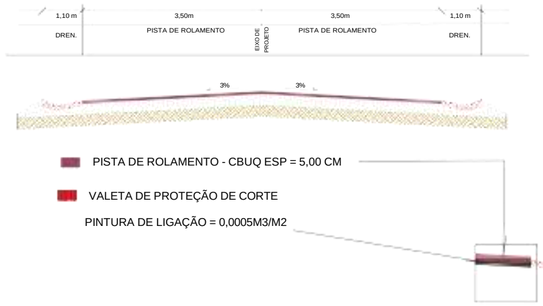

SCC - Sarjeta de Concreto em Corte

Lado Esquerdo - 450 metros
Lado Direito - 480 metros

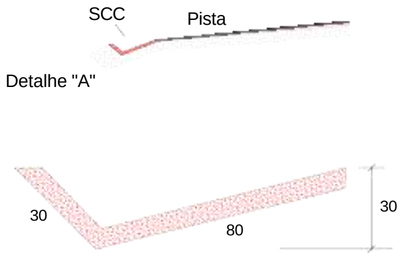

Coordenadas das Estacas

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E176	219641,648	7677571,603	9720	3-320
E177	219645,775	7677552,264	3540	3-540
E178	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E179	219674,035	7677513,101	9750	3-290
E180	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E181	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E182	219666,663	7677554,436	3540	3-540
E183	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E184	219675,124	7677513,345	9750	3-290
E185	219679,504	7677405,253	3700	3-700
E186	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E187	219690,377	7677457,250	9740	3-740
E188	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E189	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E190	219713,637	7677404,552	3800	3-800
E191	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E192	219740,490	7677570,995	9640	3-640
E193	219751,545	7677554,257	3850	3-850
E194	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E195	219775,535	7677320,957	3900	3-900
E196	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E197	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E198	219805,837	7677270,224	3950	3-950
E199	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E200	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Pavimentação Asfaltica e Complementos
Escala: 1:1500

.wbc20221021053200.png	Prefeitura Municipal de Jacuí - MG		
	Projeto: Pavimentação Asfaltica - Drenagem - Complementar		
	Comprimento do Trecho: 500,00 metros	Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas	
Resp. Técnico: Edilberto Baquião da Silva Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D		Município: Jacuí - MG	Folha: 08/09
Data: Agosto 2026	Operador: Juliano R.M.	Escalas: Indicadas	
Assinaturas: Resp. Técnico: gov.br Edilberto Baquião da Silva Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D		Proprietário(a): gov.br Município de Jacuí- MG CNPJ: 18.186.056/0001-49	

A2 (594x420)

ESTACA 205+7,50m
a ESTACA 140
DEMOLIÇÃO + BASE

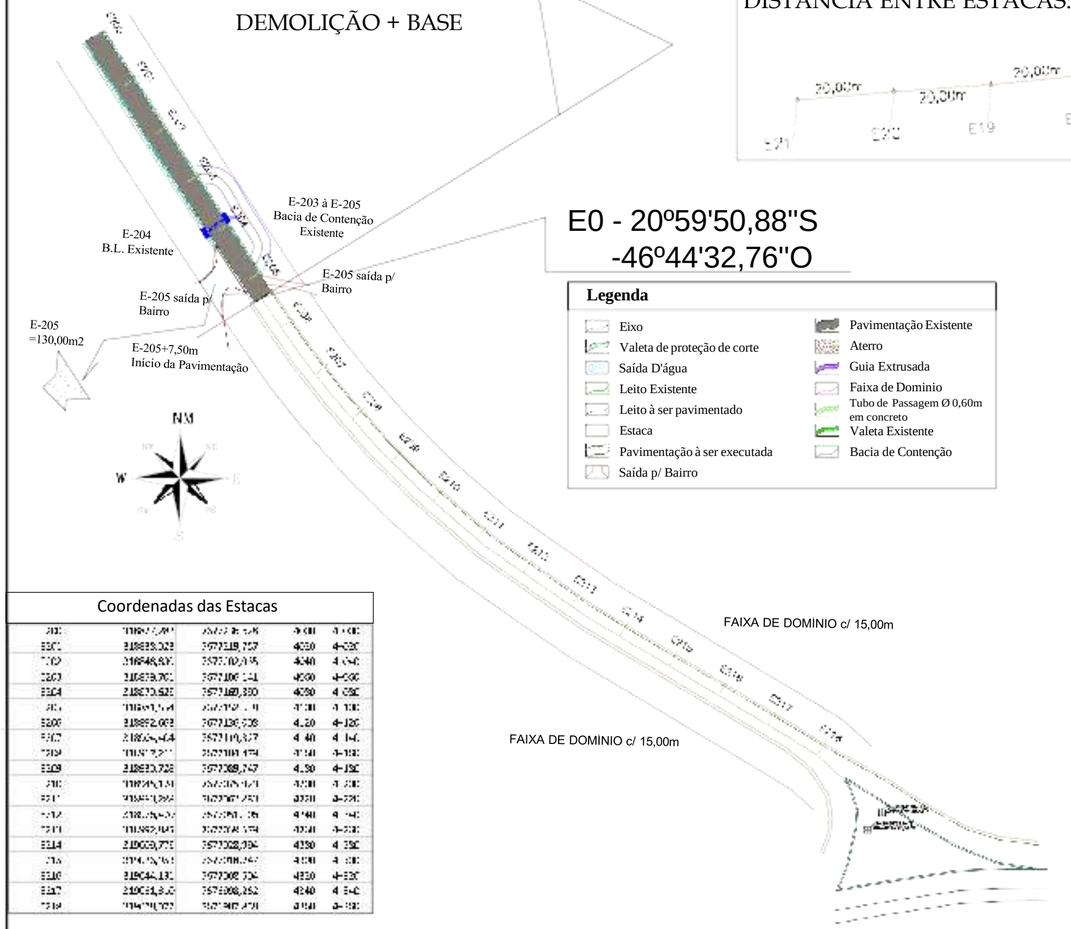

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

E0 - 20º59'50,88"S
-46º44'32,76"O

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

Coordenadas das Estacas

E0	218825,023	7577118,757	4620	4+420
E1	218848,637	7577110,935	4640	4+440
E2	218870,701	7577101,141	4660	4+460
E3	218892,625	7577089,330	4680	4+480
E4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E5	218932,069	7577066,938	4720	4+520
E6	218952,669	7577056,538	4740	4+540
E7	218973,327	7577046,147	4760	4+560
E8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E9	219013,728	7577028,747	4800	4+580
E10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E14	219059,775	7577008,394	4840	4+600
E15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E16	219081,131	7577008,704	4860	4+620
E17	219101,800	7577008,262	4880	4+640
E18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Pavimentação Asfaltica e Complementos
Escala: 1:1500

Bola de Lobo (Caixa coletora de Sarjeta com Grelha de Concreto)

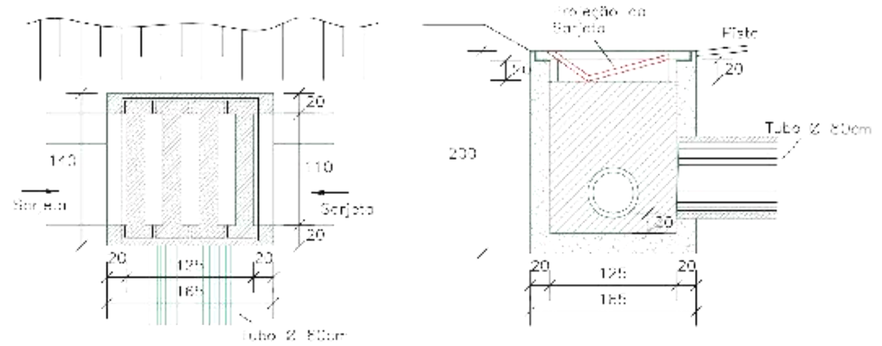

D.A.D - Descida de água em Degraus

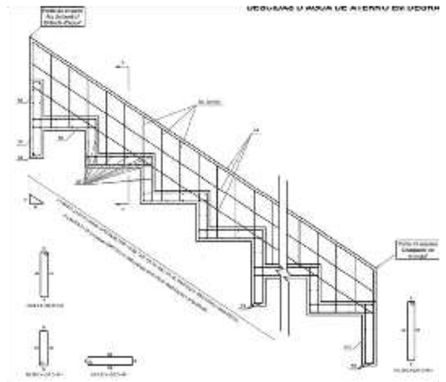

D.E.B - Dissipador de Energia em Berço

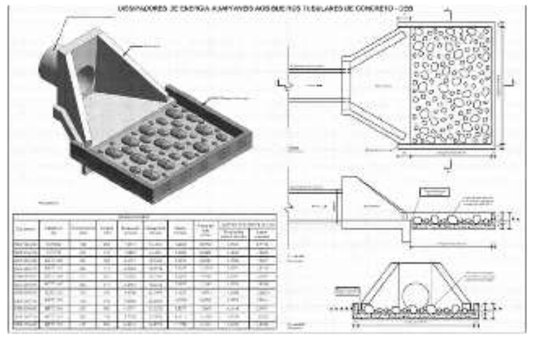

Seção Transversal

Seção Transversal
E104+15,00m a E205+7,50m

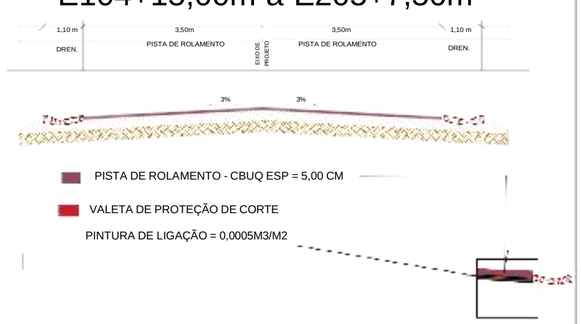

SCC - Sarjeta de Concreto em Corte

Lado Esquerdo - 100 metros
Lado Direito - 80 metros

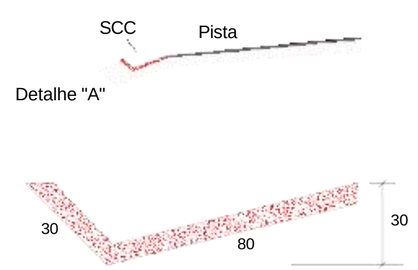

\wbc20221021053200.png	Prefeitura Municipal de Jacuí - MG
	Projeto: Pavimentação Asfaltica - Drenagem - Complementar
	Comprimento total Projeto: 372,17 metros
	Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas
Responsável: Edilberto Baquião da Silva Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.375/D	Município: Jacuí - MG
Data: Agosto 2026	Desenhista: Juliano R.M.
Escala: Indicadas	Folha: 09/09

Assinatura: Responsável: Edilberto Baquião da Silva, Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.375/D

Responsável: Município de Jacuí - MG, CNPJ: 18.156.056/0001-66

A2 (594x420)

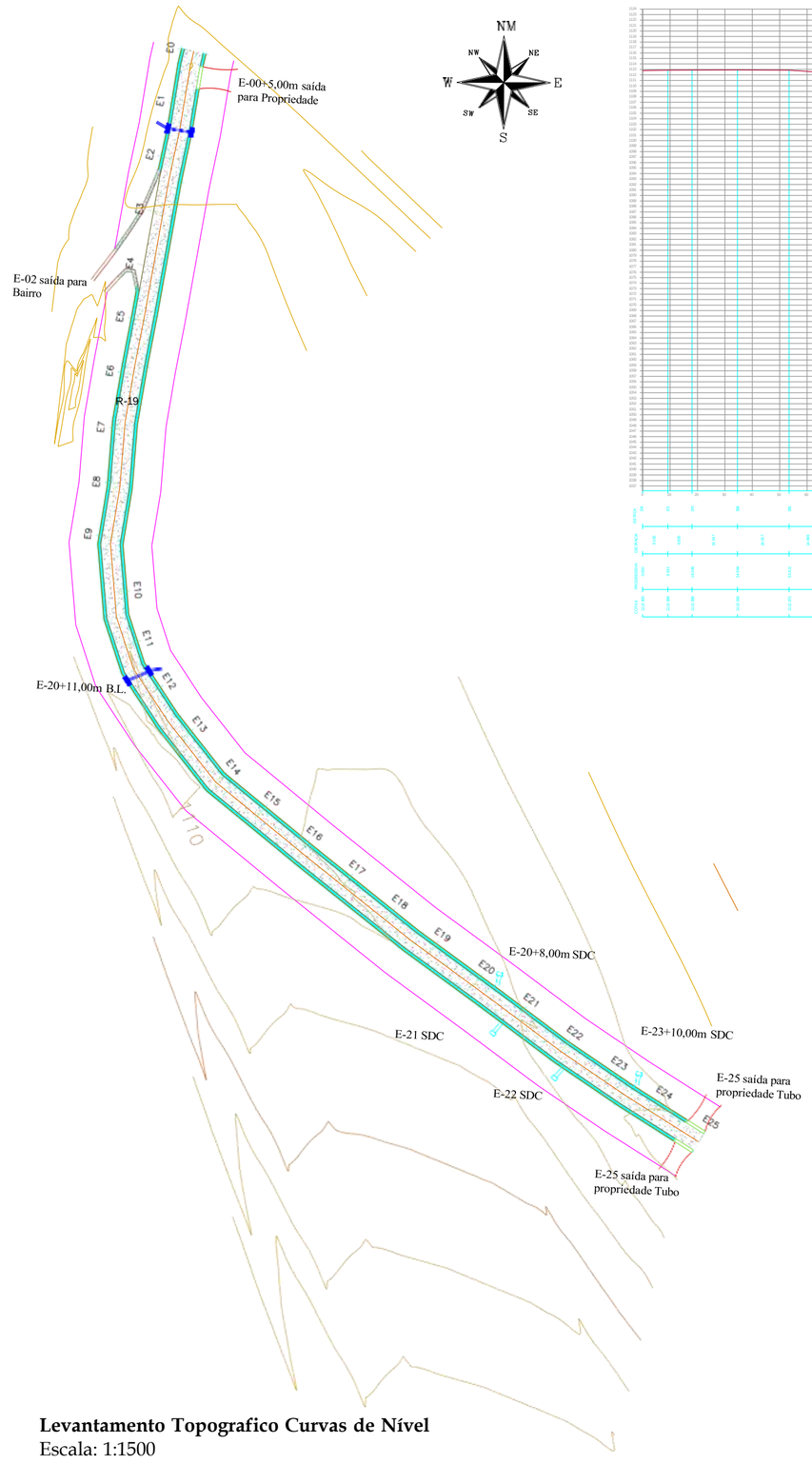

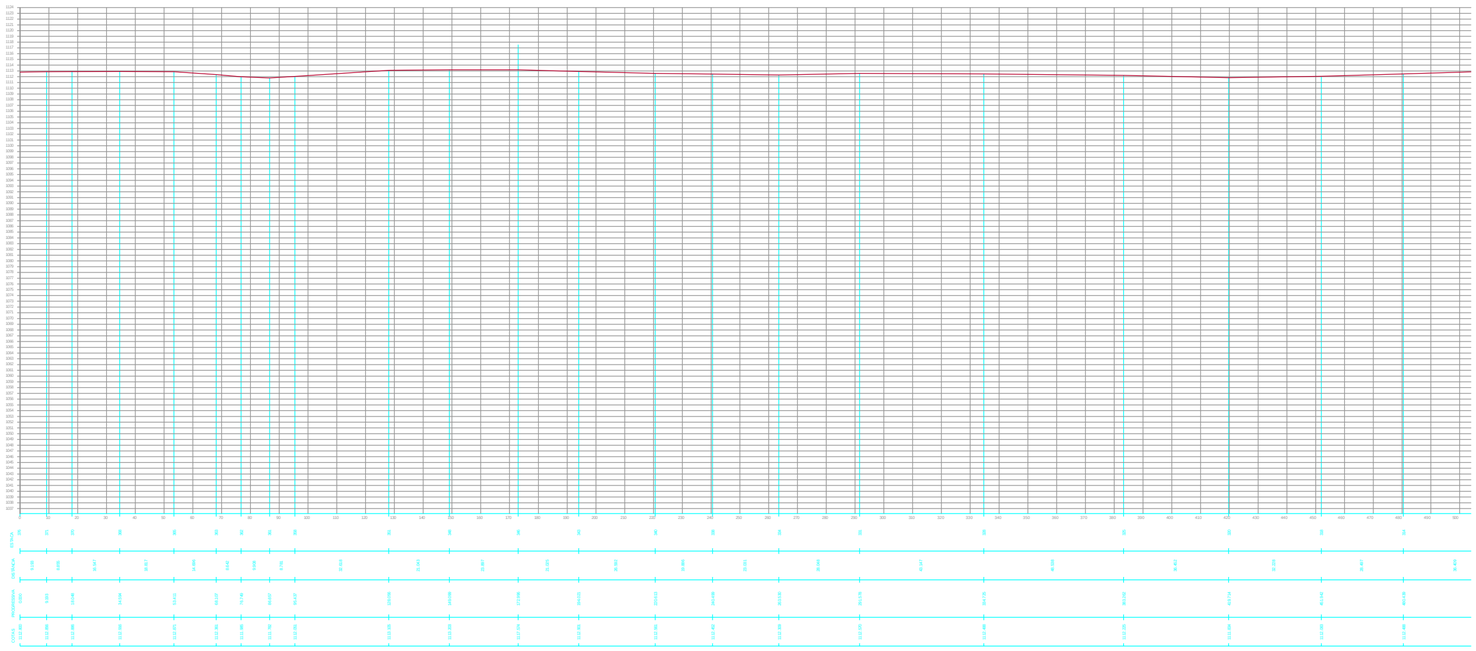

Levantamento Topografico Curvas de Nível
Escala: 1:1500

Coordenadas das Estacas				
E1	317870,230	7680353,420	20	0+020
E2	317866,450	7680333,786	40	0+040
E3	317862,652	7680314,153	60	0+060
E4	317859,118	7680294,467	80	0+080
E5	317855,552	7680274,788	100	0+100
E6	317851,811	7680255,142	120	0+120
E7	317848,625	7680235,406	140	0+140
E8	317846,999	7680215,472	160	0+160
E9	317843,854	7680195,725	180	0+180
E10	317844,891	7680175,817	200	0+200
E11	317849,019	7680156,385	220	0+220
E12	317857,846	7680138,632	240	0+240
E13	317869,363	7680122,303	260	0+260
E14	317881,714	7680106,572	280	0+280
E15	317897,161	7680093,868	300	0+300
E16	317912,609	7680081,165	320	0+320
E17	317928,181	7680068,616	340	0+340
E18	317943,777	7680056,094	360	0+360
E19	317959,594	7680043,862	380	0+380
E20	317975,727	7680032,042	400	0+400
E21	317991,788	7680020,123	420	0+420
E22	318007,798	7680008,138	440	0+440
E23	318024,321	7679996,869	460	0+460
E24	318041,054	7679985,918	480	0+480
E25	318057,946	7679975,211	500	0+500

.\wbc20221021053200.png

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

Projeto:
Levantamento Topografico - Curvas de Nível

Comprimento do Trecho:
500,00 metros

Local:
LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas

Resp. Técnico:
Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município:
Jacuí - MG

Folha:
01/09

Data:
Agosto 2026

Operador:
Juliano R.M.

Escalas:
Indicadas

Assinaturas:

Resp. Técnico:

govbr — Documento assinado digitalmente — EDILBERTO BAQUIÃO DA SILVA

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a):

govbr — Documento assinado digitalmente — MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

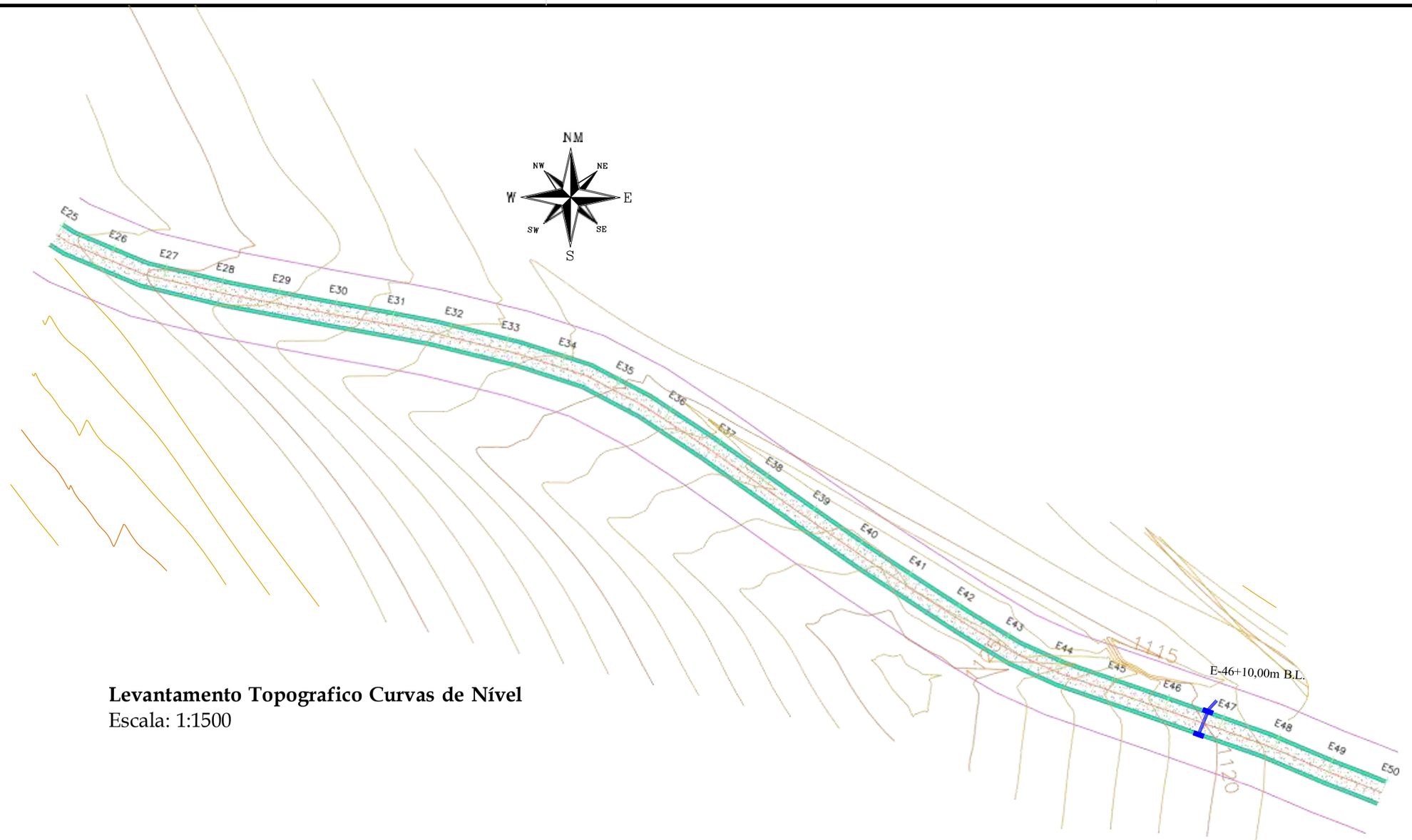

Levantamento Topografico Curvas de Nível
Escala: 1:1500

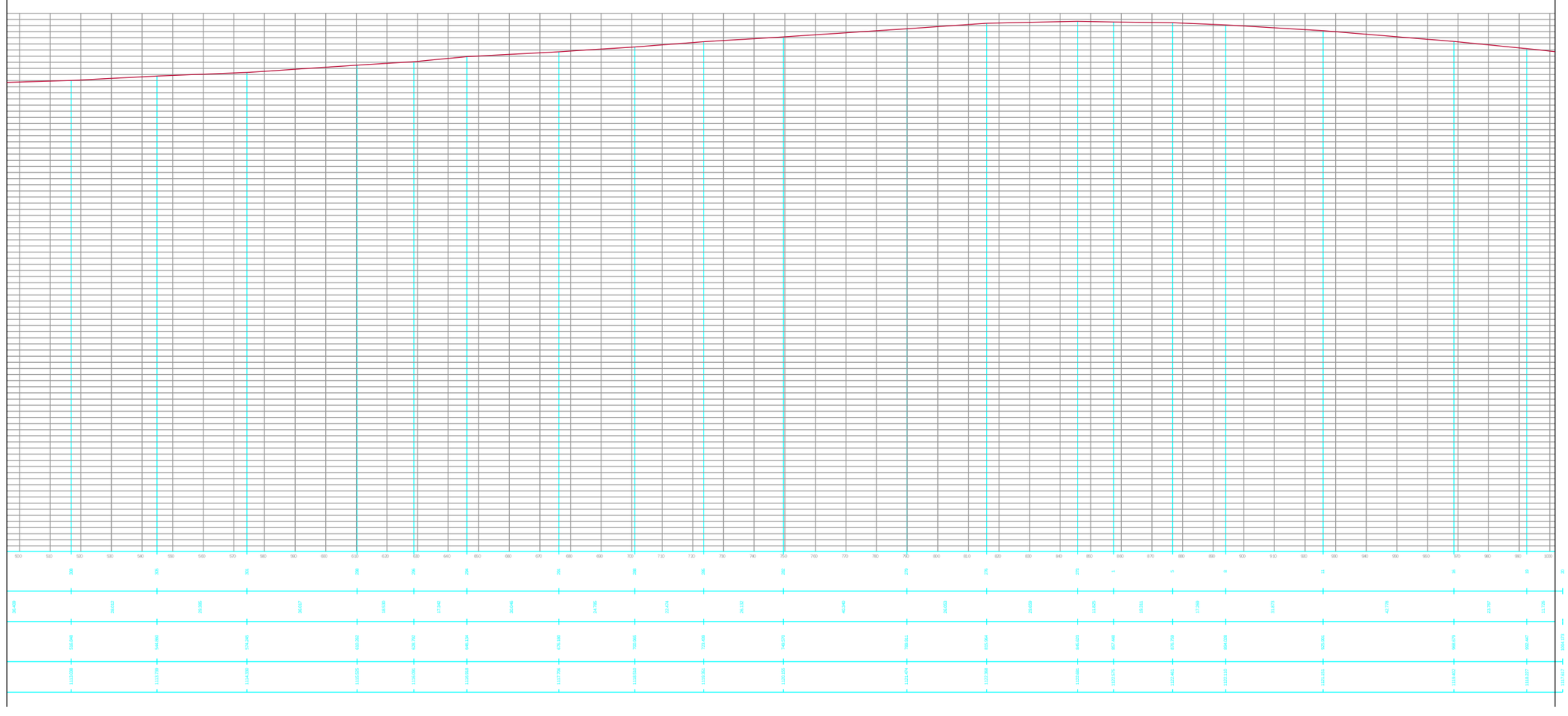

Coordenadas das Estacas				
E25	318057,946	7679975,211	500	0+500
E26	318075,978	7679966,687	520	0+520
E27	318094,762	7679959,998	540	0+540
E28	318114,225	7679955,394	560	0+560
E29	318133,847	7679951,534	580	0+580
E30	318153,495	7679947,801	600	0+600
E31	318173,173	7679944,224	620	0+620
E32	318192,763	7679940,227	640	0+640
E33	318212,178	7679935,427	660	0+660
E34	318231,306	7679929,613	680	0+680
E35	318249,643	7679921,815	700	0+700
E36	318266,950	7679911,838	720	0+720
E37	318283,625	7679900,798	740	0+740
E38	318299,959	7679889,256	760	0+760
E39	318316,300	7679877,725	780	0+780
E40	318332,728	7679866,318	800	0+800
E41	318349,415	7679855,295	820	0+820
E42	318366,198	7679844,418	840	0+840
E43	318383,265	7679833,996	860	0+860
E44	318401,234	7679825,274	880	0+880
E45	318420,071	7679818,580	900	0+900
E46	318438,975	7679812,052	920	0+920
E47	318457,843	7679805,418	940	0+940
E48	318476,644	7679798,611	960	0+960
E49	318495,048	7679790,783	980	0+980
E50	318513,668	7679783,485	1000	1+000

./wbc20221021053200.png	**Prefeitura Municipal de Jacuí - MG**		
	Projeto: **Levantamento Topografico - Curvas de Nível**		
	Comprimento do Trecho: 500,00 metros	Local: **LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas**	
Resp. Técnico: **Edilberto Baquião da Silva** **Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D**		Município: **Jacuí - MG**	Folha: **02/09**
Data: **Agosto 2026**	Operador: **Juliano R.M.**	Escalas: **Indicadas**	

Assinaturas:

Resp. Técnico: gov.br — Documento assinado digitalmente — EDILBERTO BAQUIÃO DA SILVA — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a): gov.br — Documento assinado digitalmente — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Municipio de Jacuí - MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

Detalhamento do Acesso

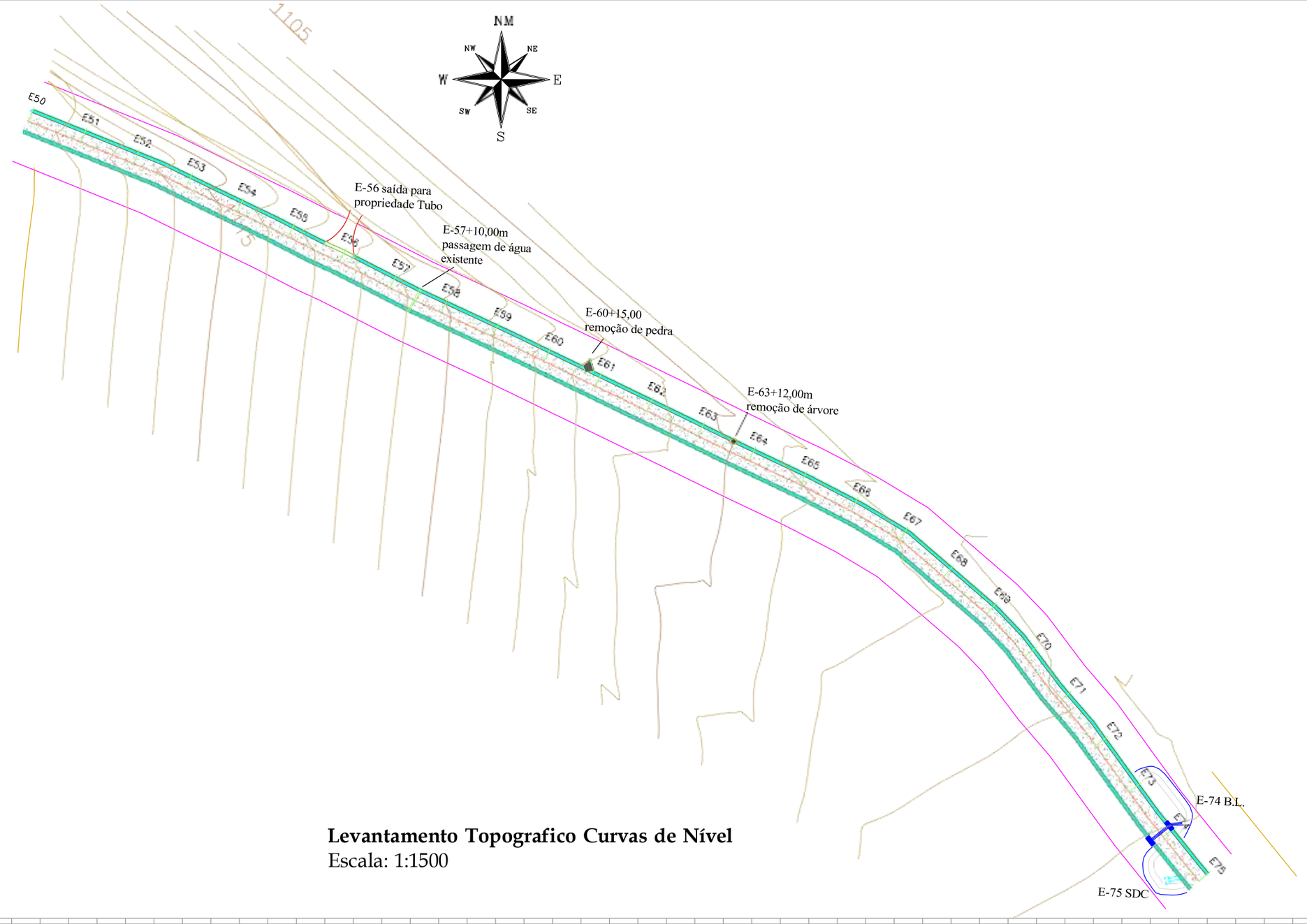

Levantamento Topografico Curvas de Nível
Escala: 1:1500

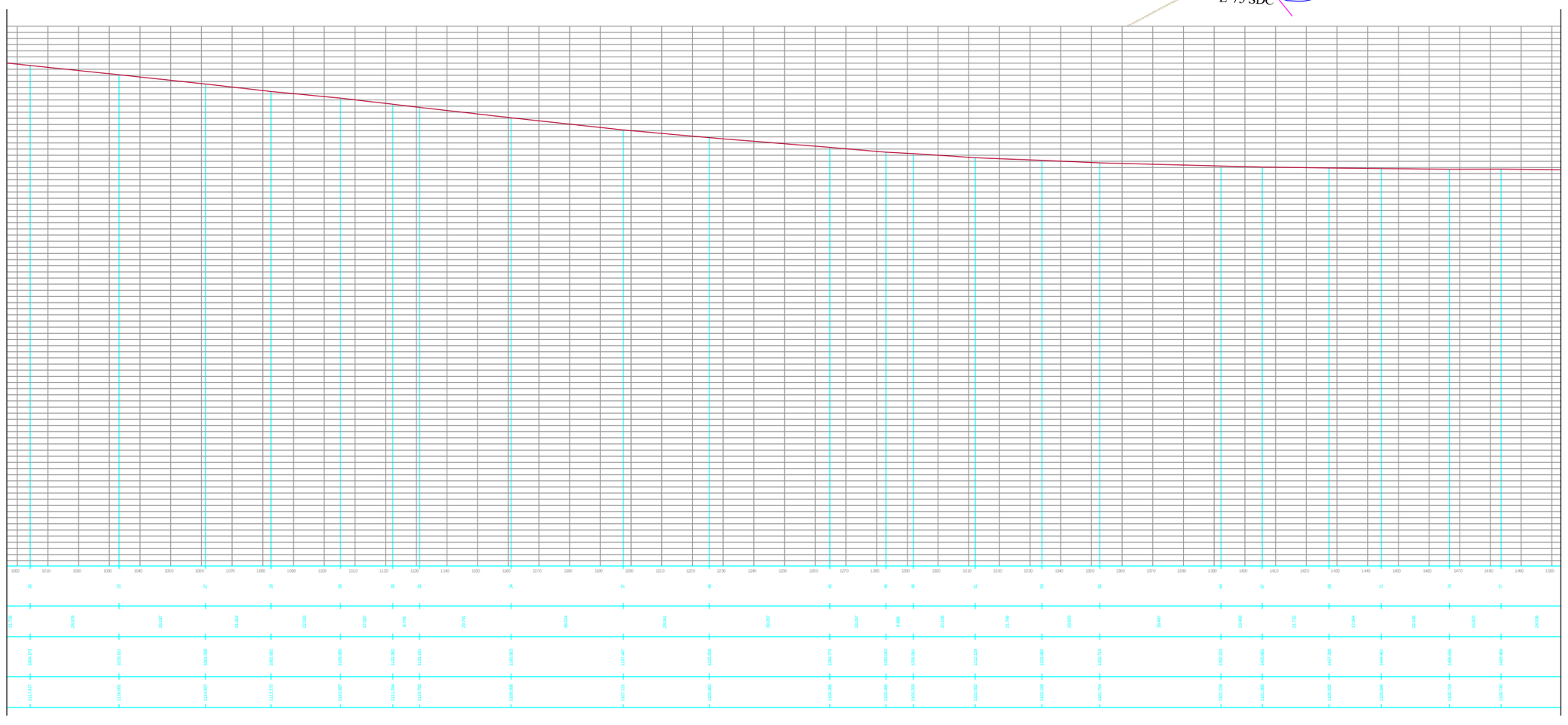

Coordenadas das Estacas				
E50	318513,668	7679783,485	1000	1+000
E51	318532,230	7679776,037	1020	1+020
E52	318550,771	7679768,541	1040	1+040
E53	318569,015	7679760,377	1060	1+060
E54	318587,004	7679751,637	1080	1+080
E55	318604,954	7679742,818	1100	1+100
E56	318622,931	7679734,069	1120	1+120
E57	318640,739	7679724,964	1140	1+140
E58	318658,715	7679716,204	1160	1+160
E59	318676,839	7679707,749	1180	1+180
E60	318694,876	7679699,108	1200	1+200
E61	318712,877	7679690,392	1220	1+220
E62	318730,880	7679681,681	1240	1+240
E63	318748,865	7679672,933	1260	1+260
E64	318766,849	7679664,181	1280	1+280
E65	318784,925	7679655,623	1300	1+300
E66	318802,692	7679646,440	1320	1+320
E67	318819,911	7679636,275	1340	1+340
E68	318835,178	7679623,379	1360	1+360
E69	318850,329	7679610,324	1380	1+380
E70	318863,675	7679595,474	1400	1+400
E71	318875,918	7679579,668	1420	1+420
E72	318888,498	7679564,141	1440	1+440
E73	318900,232	7679547,945	1460	1+460
E74	318912,305	7679532,007	1480	1+480
E75	318924,875	7679516,451	1500	1+500

.lwbc20221021053200.png	**Prefeitura Municipal de Jacuí - MG**		
	Projeto: **Levantamento Topografico - Curvas de Nível**		
	Comprimento do Trecho: 500,00 metros	Local: **LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas**	
Resp. Técnico: **Edilberto Baquião da Silva** **Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D**		Município: **Jacuí - MG**	Folha: **03/09**
Data: **Agosto 2026**	Operador: **Juliano R.M.**	Escalas: **Indicadas**	

Assinaturas:
Resp. Técnico: gov.br Documento assinado digitalmente EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA Data: 21/04/2026 17:29:16 -03'00' Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proprietário(a): gov.br Documento assinado digitalmente MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA Data: 21/04/2026 15:12:21 -03'00' Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município de Jacuí - MG
CNPJ: 18.186.036/0001-49

A2 (594x420)

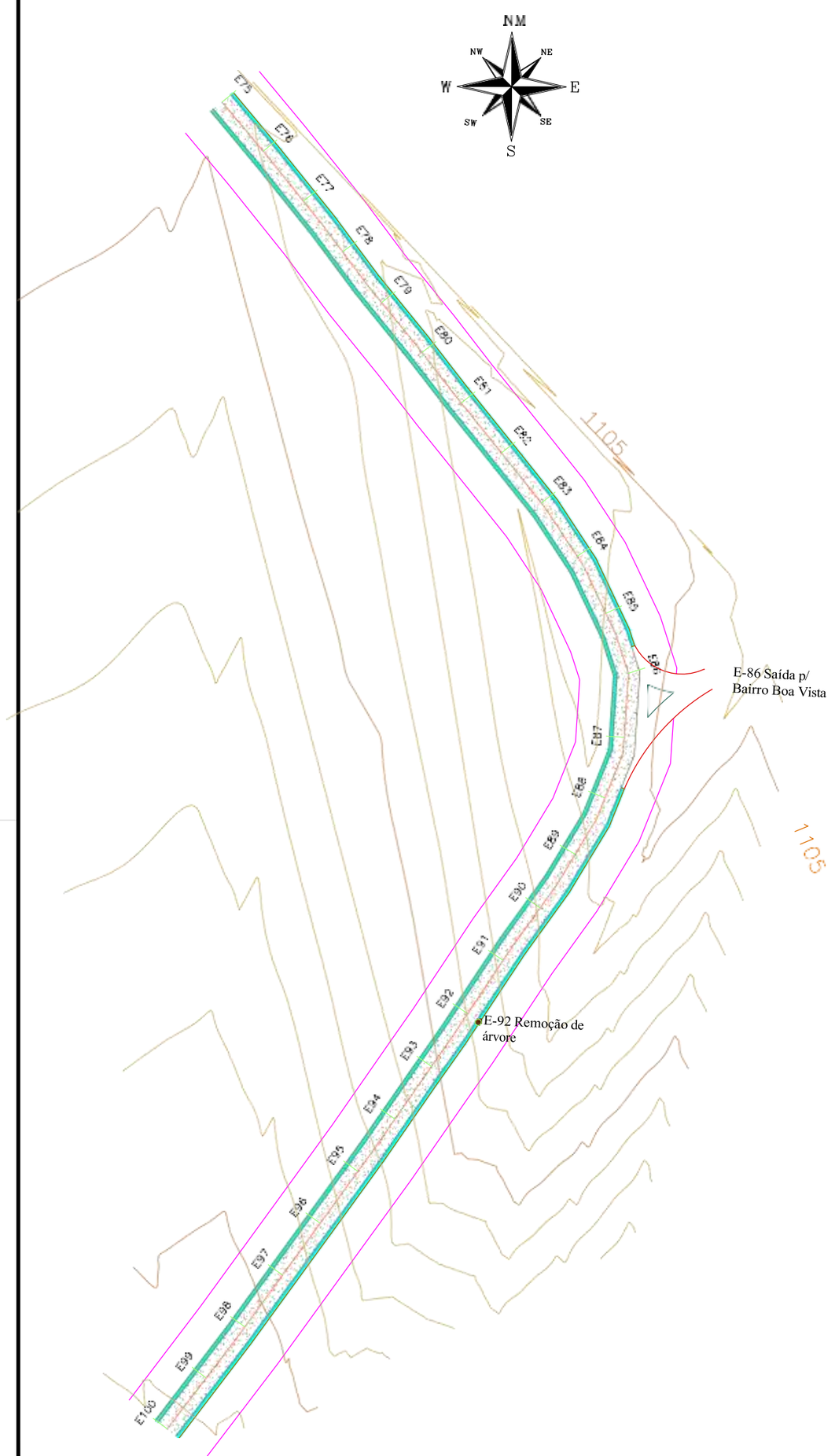

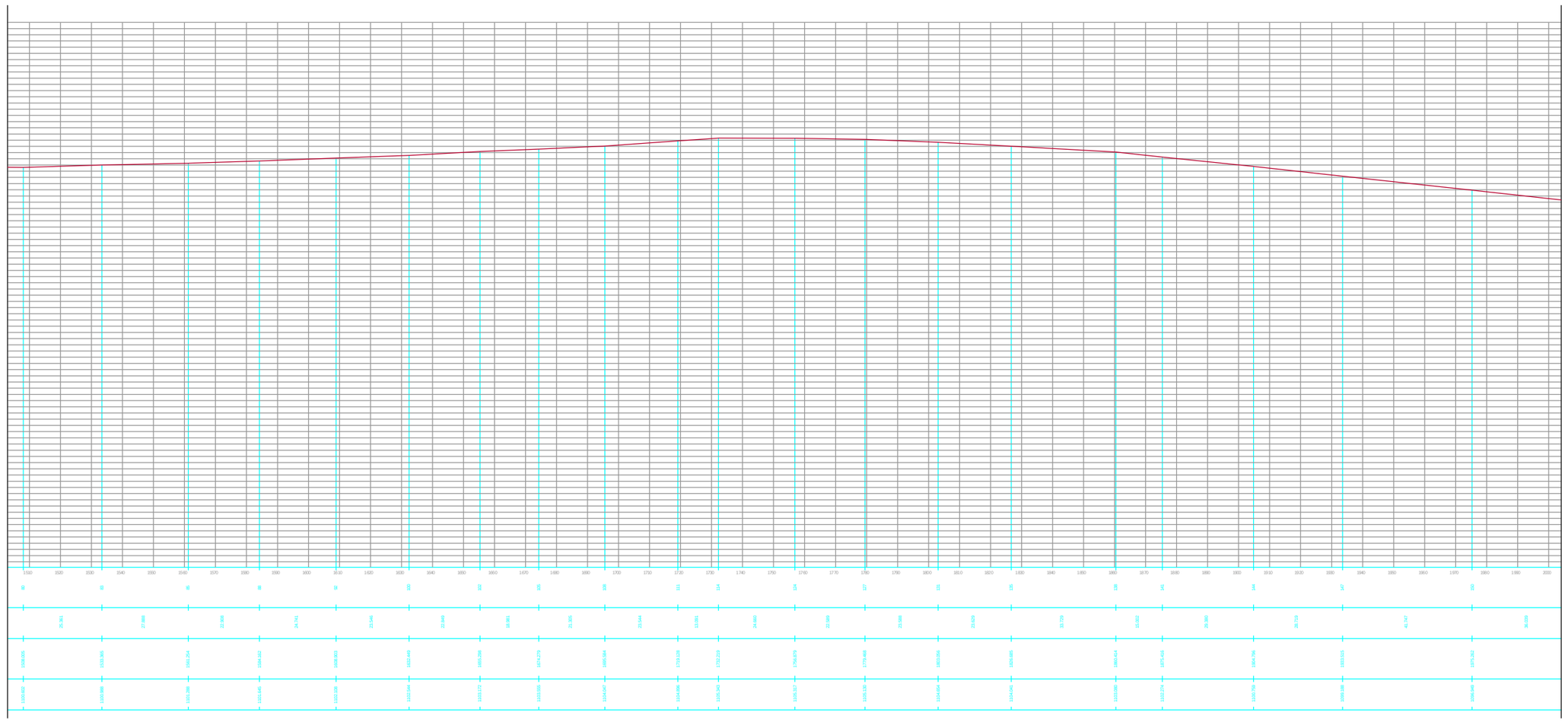

Levantamento Topografico Curvas de Nível
Escala: 1:1500

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

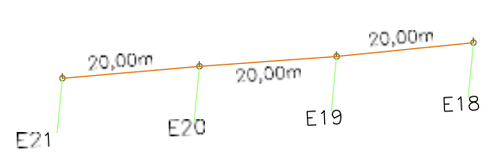

Coordenadas das Estacas				
E75	318924,875	7679516,451	1500	1+500
E76	318937,689	7679501,095	1520	1+520
E77	318950,225	7679485,512	1540	1+540
E78	318962,447	7679469,685	1560	1+560
E79	318974,635	7679453,833	1580	1+580
E80	318987,178	7679438,256	1600	1+600
E81	318999,459	7679422,471	1620	1+620
E82	319011,988	7679406,881	1640	1+640
E83	319024,447	7679391,236	1660	1+660
E84	319035,594	7679374,64	1680	1+680
E85	319044,572	7679356,8	1700	1+700
E86	319051,571	7679338,105	1720	1+720
E87	319050,296	7679318,157	1740	1+740
E88	319044,320	7679299,260	1760	1+760
E89	319035,038	7679281,614	1780	1+780
E90	319024,081	7679264,901	1800	1+800
E91	319012,562	7679248,555	1820	1+820
E92	319001,502	7679231,892	1840	1+840
E93	318990,186	7679215,402	1860	1+860
E94	318978,769	7679198,982	1880	1+880
E95	318967,245	7679182,637	1900	1+900
E96	318955,504	7679166,446	1920	1+920
E97	318943,750	7679150,264	1940	1+940
E98	318931,994	7679134,084	1960	1+960
E99	318919,928	7679118,134	1980	1+980
E100	318907,809	7679102,224	2000	2+000

./wbc20221021053200.png

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

Projeto:
Levantamento Topografico - Curvas de Nível

Comprimento do Trecho:
500,00 metros

Local:
LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas

Resp. Técnico:
Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município:
Jacuí - MG

Folha:
04/09

Data:
Agosto 2026

Operador:
Juliano R.M.

Escalas:
Indicadas

Assinaturas:
Resp. Técnico:

Proprietário(a):

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município de Jacuí - MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

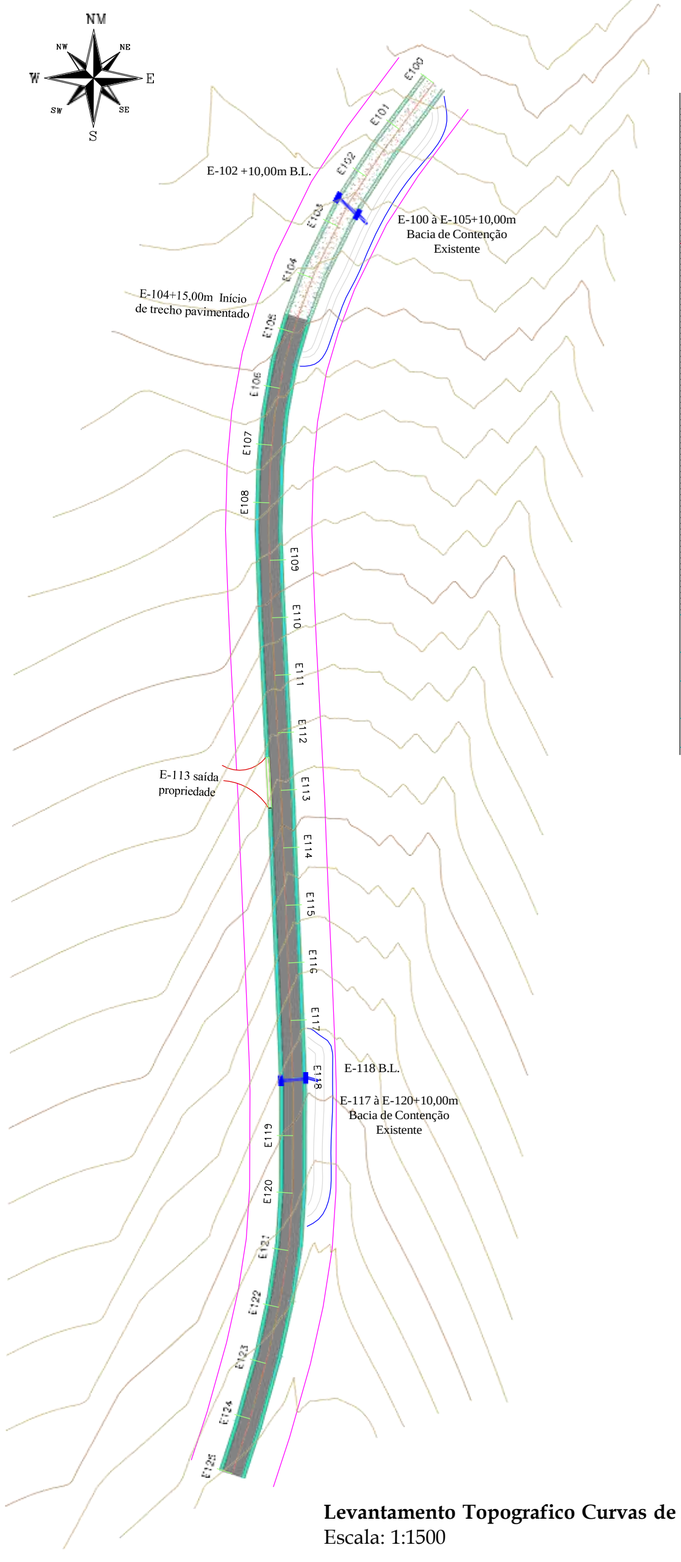

Levantamento Topografico Curvas de Nível
Escala: 1:1500

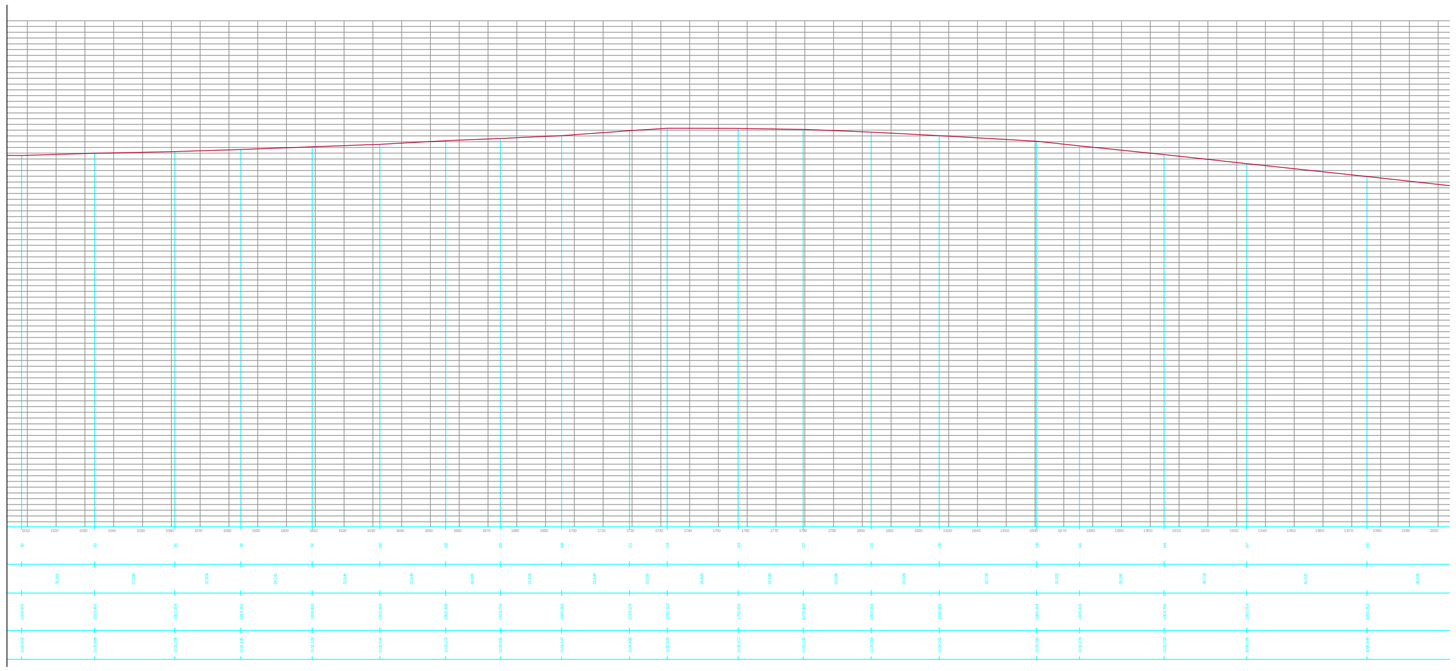

Coordenadas das Estacas				
E100	318907,809	7679102,224	2000	2+000
E101	318895,837	7679086,204	2020	2+020
E102	318884,414	7679069,799	2040	2+040
E103	318874,421	7679052,516	2060	2+060
E104	318865,770	7679034,493	2080	2+080
E105	318859,045	7679015,67	2100	2+100
E106	318854,343	7678996,259	2120	2+120
E107	318851,687	7678976,458	2140	2+140
E108	318850,743	7678956,489	2160	2+160
E109	318850,897	7678936,499	2180	2+180
E110	318851,686	7678916,515	2200	2+200
E111	318852,647	7678896,538	2220	2+220
E112	318853,684	7678876,565	2240	2+240
E113	318854,760	7678856,594	2260	2+260
E114	318855,562	7678836,611	2280	2+280
E115	318856,431	7678816,630	2300	2+300
E116	318857,319	7678796,649	2320	2+320
E117	318858,146	7678776,666	2340	2+340
E118	318858,895	7678756,681	2360	2+360
E119	318858,960	7678736,683	2380	2+380
E120	318858,817	7678716,685	2400	2+400
E121	318857,283	7678696,753	2420	2+420
E122	318853,994	7678677,030	2440	2+440
E123	318849,447	7678657,559	2460	2+460
E124	318844,021	7678638,309	2480	2+480
E125	318837,879	7678619,277	2500	2+500

.\wbc20221021053200.png

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

Projeto:
Levantamento Topografico - Curvas de Nível

Comprimento do Trecho:
500,00 metros

Local:
LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas

Resp. Técnico:
Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município:
Jacuí - MG

Folha:
05/09

Data:
Agosto 2026

Operador:
Juliano R.M.

Escalas:
Indicadas

Assinaturas:

Resp. Técnico:
Documento assinado digitalmente
EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA
govbr

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a):
Documento assinado digitalmente
MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA
govbr

Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

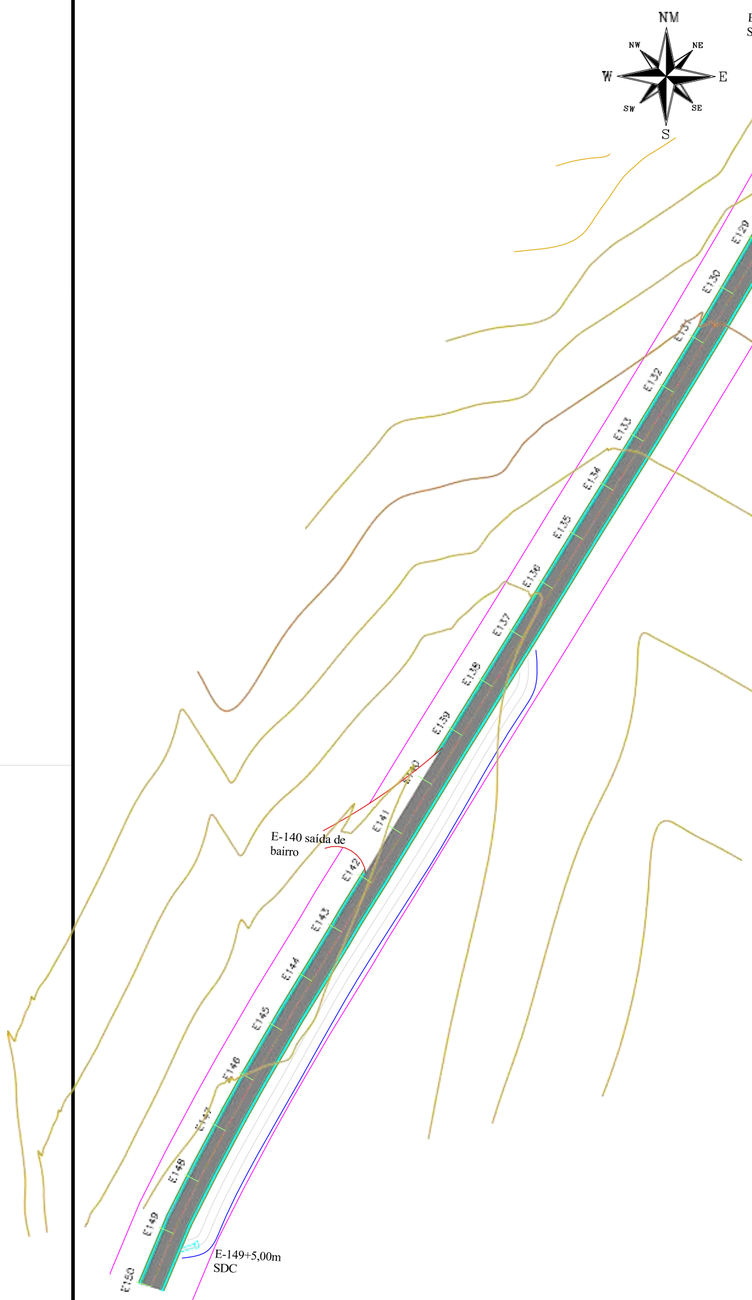

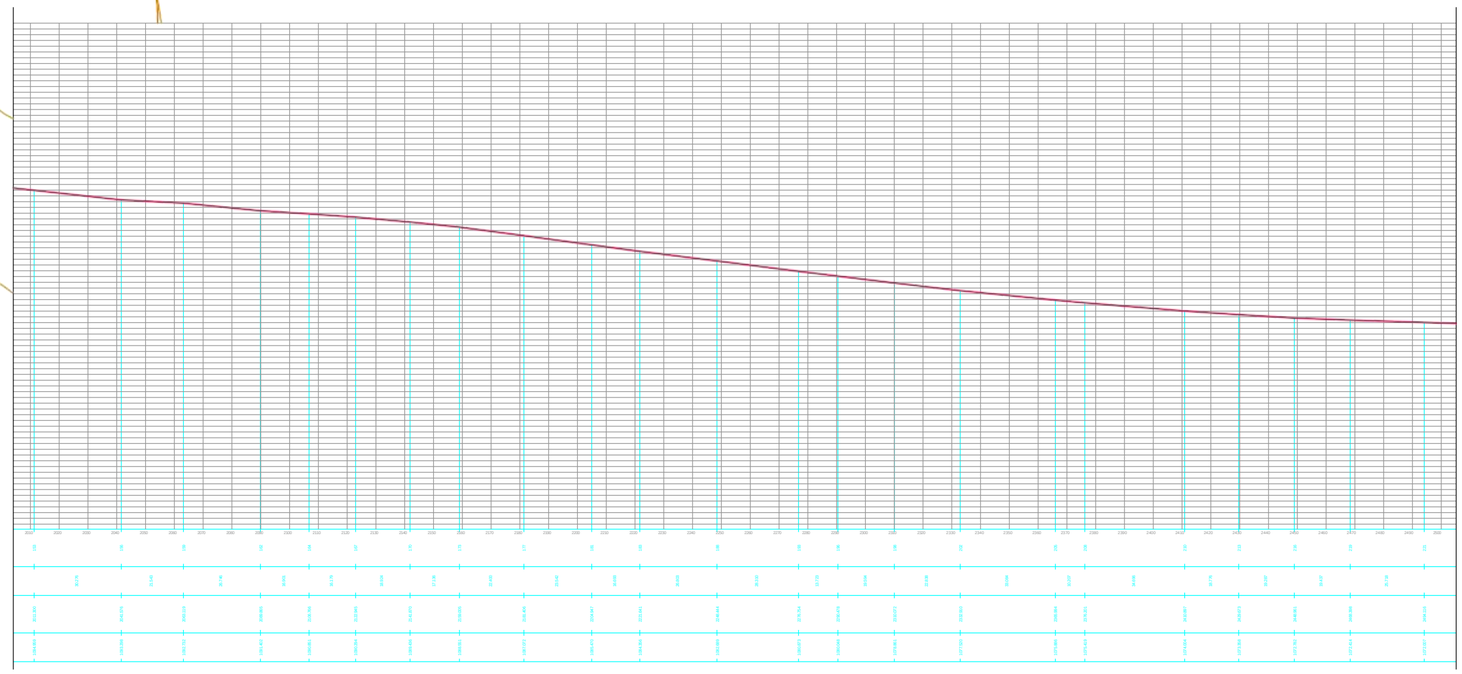

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

Levantamento Topografico Curvas de Nível
Escala: 1:1500

Coordenadas das Estacas

E125	318837,879	7678619,277	2500	2+500
E126	318830,538	7678600,698	2520	2+520
E127	318821,858	7678582,675	2540	2+540
E128	318812,801	7678564,860	2560	2+560
E129	318802,907	7678547,479	2580	2+580
E130	318792,804	7678530,218	2600	2+600
E131	318782,605	7678513,014	2620	2+620
E132	318772,205	7678495,931	2640	2+640
E133	318761,790	7678478,857	2660	2+660
E134	318751,235	7678461,869	2680	2+680
E135	318740,698	7678444,870	2700	2+700
E136	318730,258	7678427,811	2720	2+720
E137	318719,789	7678410,770	2740	2+740
E138	318709,255	7678393,769	2760	2+760
E139	318698,715	7678376,772	2780	2+780
E140	318688,223	7678359,745	2800	2+800
E141	318677,812	7678342,668	2820	2+820
E142	318667,400	7678325,593	2840	2+840
E143	318656,977	7678308,525	2860	2+850
E144	318646,589	7678291,435	2880	2+880
E145	318636,282	7678274,297	2900	2+900
E146	318626,230	7678257,006	2920	2+920
E147	318616,603	7678239,477	2940	2+940
E148	318607,290	7678221,778	2960	2+960
E149	318598,577	7678203,787	2980	2+980
E150	318590,869	7678185,332	3000	3+000

\wbc20221021053200.png

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

Projeto:
Levantamento Topografico - Curvas de Nível

Comprimento do Trecho:
500,00 metros

Local:
LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas

Resp. Técnico:
Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município:
Jacuí - MG

Folha:
06/09

Data:
Agosto 2026

Operador:
Juliano R.M.

Escala:
Indicadas

Assinaturas:

Resp. Técnico gov.br Documento assinado digitalmente EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a): gov.br Documento assinado digitalmente MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA

Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)



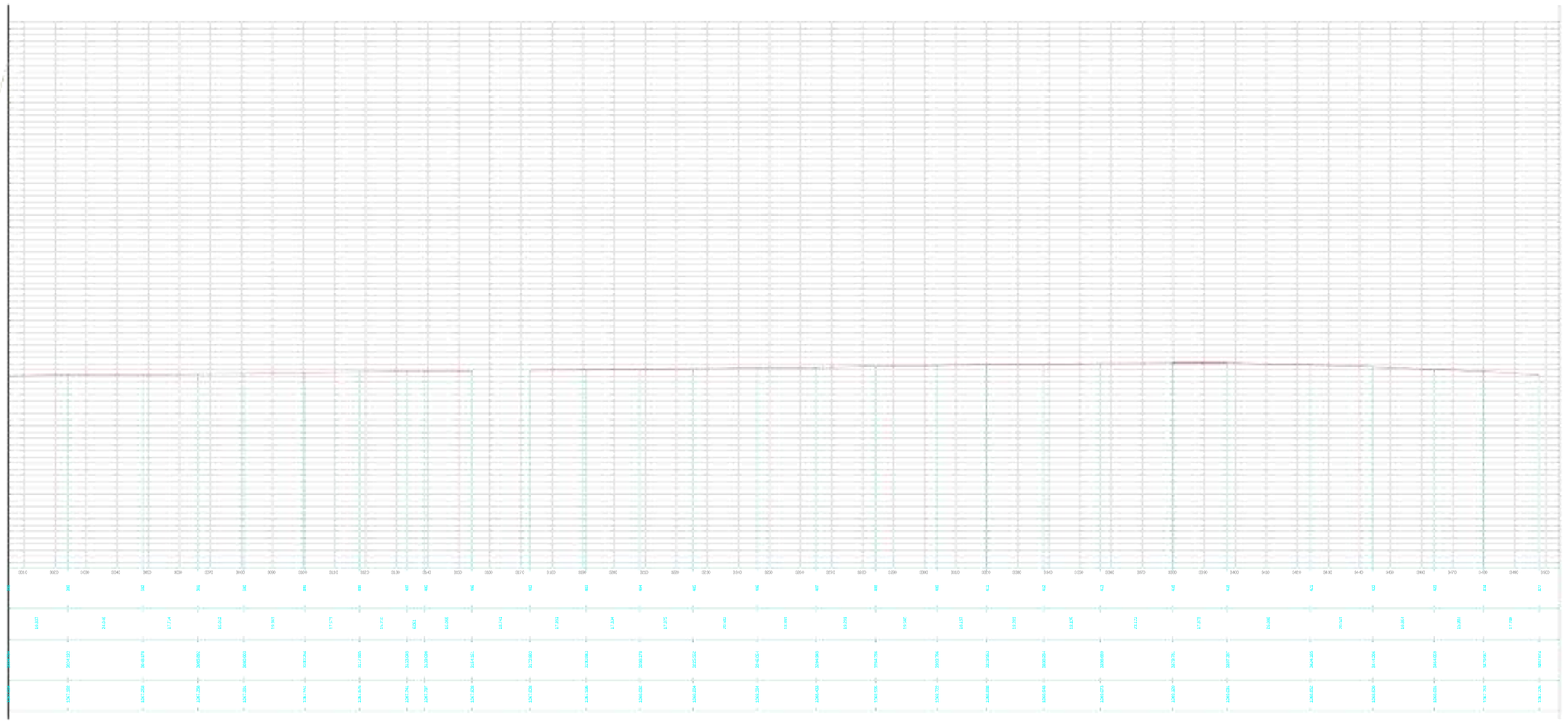

Levantamento Topografico Curvas de Nível
Escala: 1:1500

Coordenadas das Estacas				
E150	218585,220	7378..00,138	5000	84+00
E151	218580,...	7378..46,896	5040	84+40
E152	218574,...	7378..26,471	5060	84+60
E153	218570,025	7378..06,497	5080	84+80
E154	218570,...	7378..86,488	5100	85+00
E155	218580,035	7378000,472	5120	85+20
E156	218588,735	7378046,303	5140	85+40
E157	218594,...	7378086,134	5160	85+60
E158	218598,...04	7378106,371	5180	85+80
E159	218...,...	7378...,...	5200	86+00
E160	218588,151	7377980,625	5220	86+20
E161	218...,...	7377...,...	5240	86+40
E162	218091,167	7377920,746	5260	86+60
E163	218500,7...7	7377...06,912	5280	86+80
E164	218...,...	7377...,...	5300	87+00
E165	218600,107	7377897,484	5320	87+20
E166	218...,...	7377...,...	5340	87+40
E167	218...,...	7377...,...	5360	87+60
E168	218612,...70	7377...,...	5380	87+80
E169	218...,...	7377...,...	5400	88+00
E170	218...,...	7377...,...	5420	88+20
E171	218680,788	7377...,...	5440	88+40
E172	218...,...	7377...,...	5460	88+60
E173	218...,...	7377...,...	5480	88+80
E174	218...,...	7377...,...	5500	89+00
E175	218...,...	7377...,...	5520	89+20

Jwbc20221021053200.png	Prefeitura Municipal de Jacuí - MG		
	Levantamento Topografico - Curvas de Nivel		
	Curvas de nível com Eq. Eq.: 500,00 metros	Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas	
Responsável técnico: Edilberto Baquião da Silva Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D		Município: Jacuí - MG	Folha: 07/09
Data: Agosto 2026	Operador: Juliano R.M.	Escala: Indicadas	

Assinaturas
Responsável técnico: gov.br
Representante: gov.br

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município de Jacuí - MG
CNPJ: 18.695.720/0001-19

A2 (594x420)

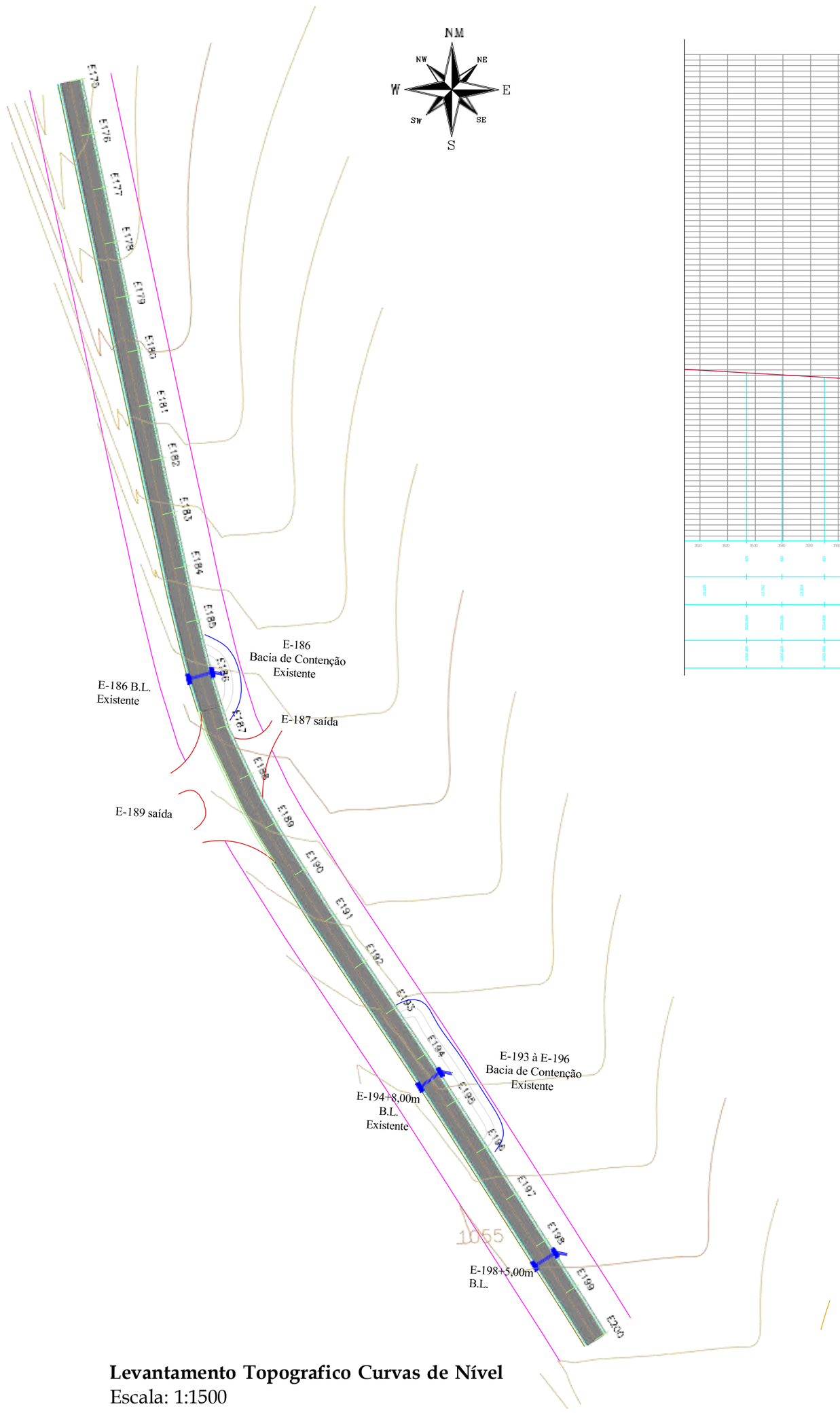

Levantamento Topografico Curvas de Nível
Escala: 1:1500

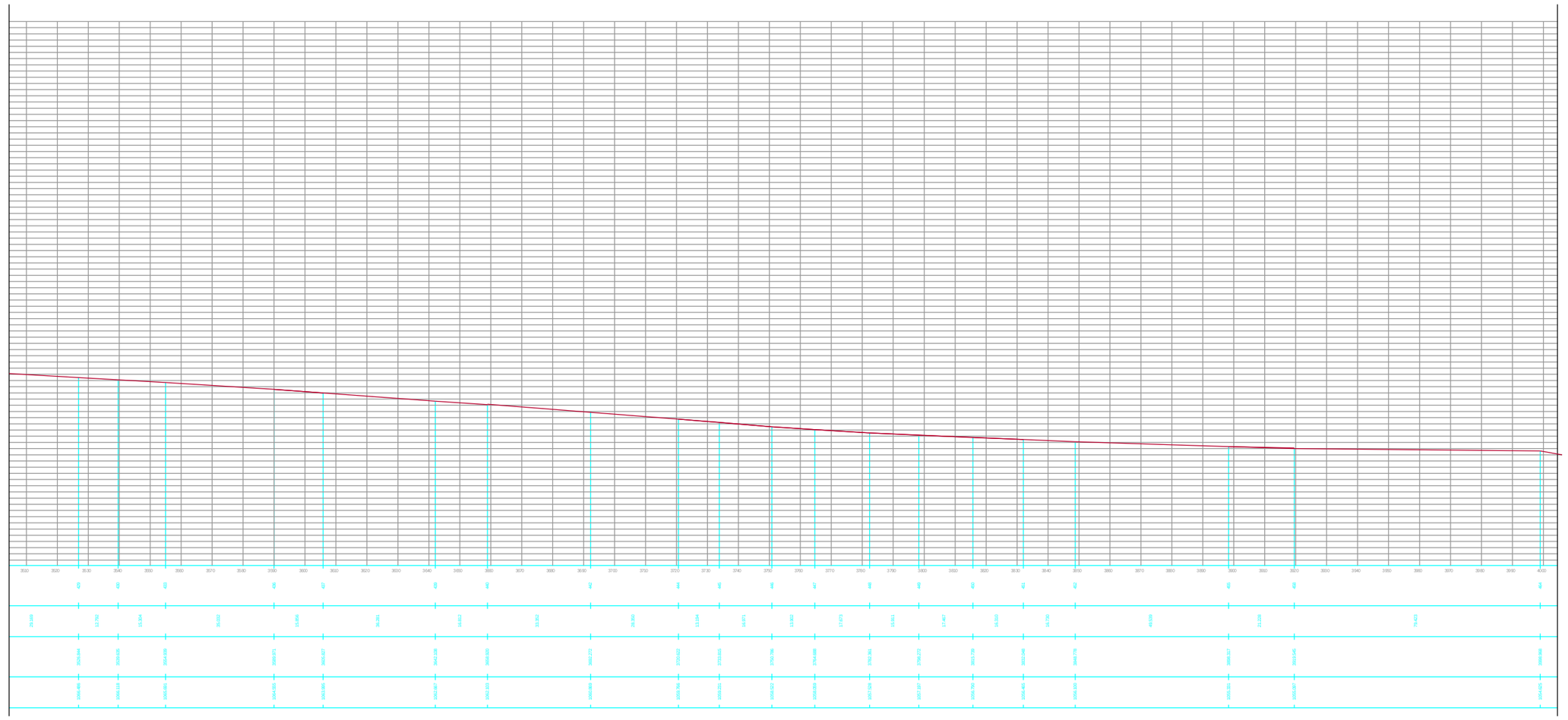

Coordenadas das Estacas				
E175	318637,513	7677691,371	3500	3+500
E176	318641,646	7677671,803	3520	3+520
E177	318645,775	7677652,234	3540	3+540
E178	318649,916	7677632,667	3560	3+550
E179	318654,058	7677613,101	3580	3+580
E180	318658,224	7677593,539	3600	3+600
E181	318662,407	7677573,982	3620	3+620
E182	318666,600	7677554,426	3640	3+640
E183	318670,877	7677534,889	3660	3+650
E184	318675,124	7677515,345	3680	3+680
E185	318679,594	7677495,853	3700	3+700
E186	318684,467	7677476,457	3720	3+720
E187	318690,375	7677457,350	3740	3+740
E188	318698,836	7677439,236	3760	3+760
E189	318708,067	7677421,509	3780	3+780
E190	318718,637	7677404,532	3800	3+800
E191	318729,346	7677387,642	3820	3+820
E192	318740,431	7677370,995	3840	3+840
E193	318751,545	7677354,367	3860	3+860
E194	318762,634	7677337,723	3880	3+880
E195	318773,538	7677320,957	3900	3+900
E196	318784,313	7677304,108	3920	3+920
E197	318795,072	7677287,248	3940	3+940
E198	318805,839	7677270,394	3960	3+960
E199	318816,616	7677253,546	3980	3+980
E200	318827,282	7677236,628	4000	4+000

.\wbc20221021053200.png	**Prefeitura Municipal de Jacuí - MG**	
	Projeto: **Levantamento Topografico - Curvas de Nível**	
	Comprimento do Trecho: 500,00 metros	Local: **LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas**
Resp. Técnico: **Edilberto Baquião da Silva** **Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D**	Município: **Jacuí - MG**	Folha: **08/09**
Data: **Agosto 2026**	Operador: **Juliano R.M.**	Escalas: **Indicadas**

Assinaturas:
Resp. Técnico: gov.br
Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a): gov.br
Município de Jacuí - MG
CNPJ: 18.186.036/0001-49

A2 (594x420)

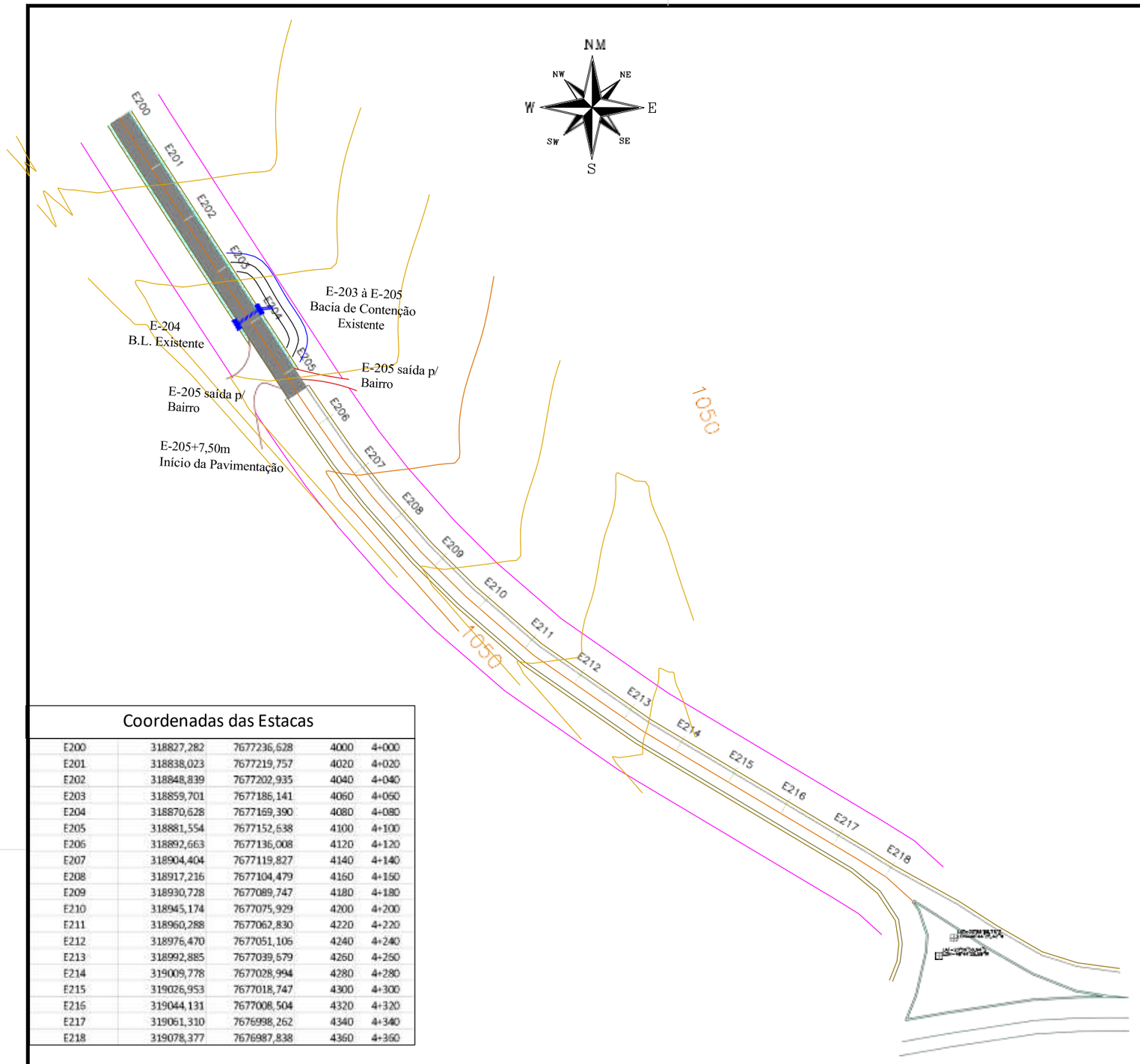

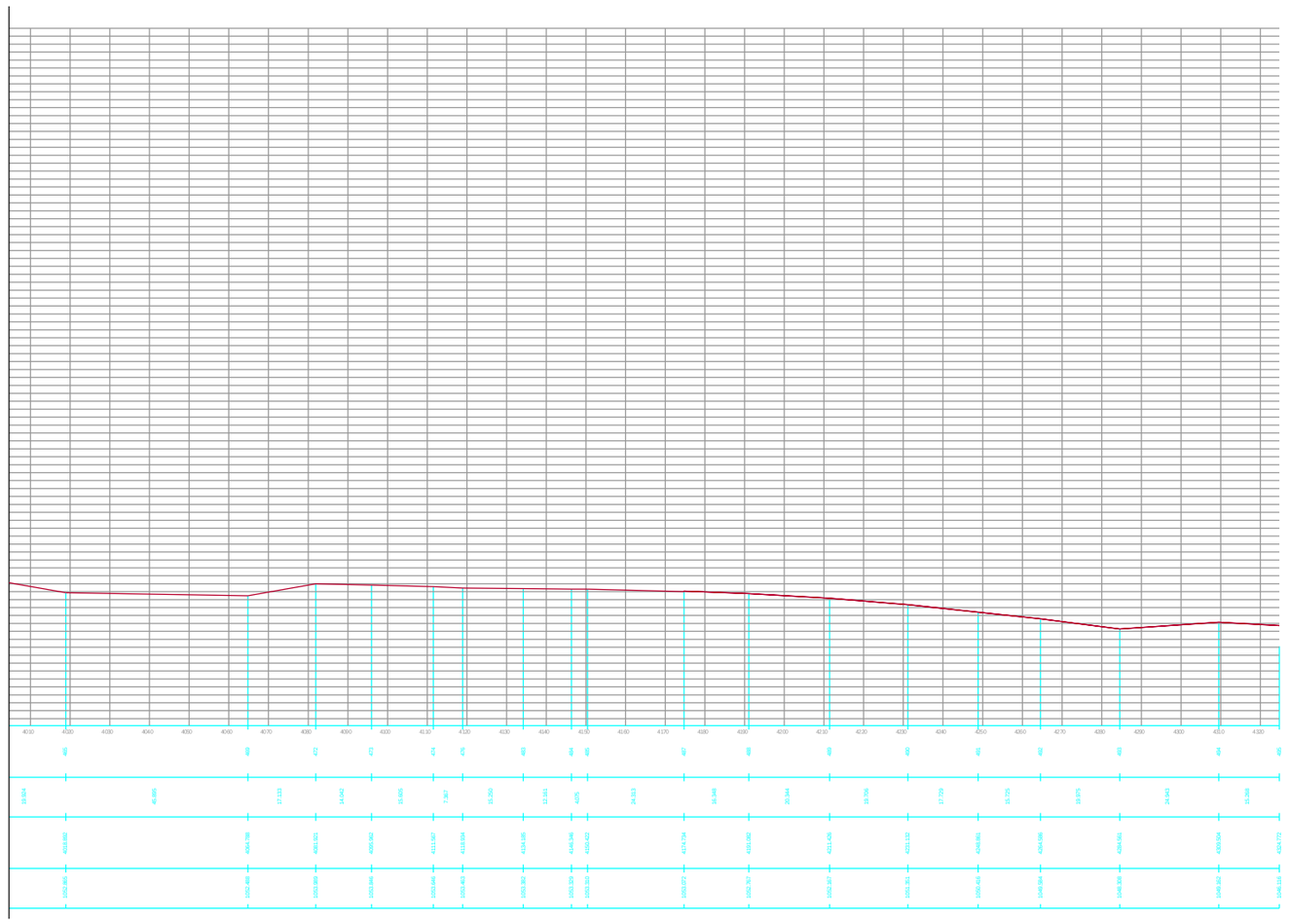

Coordenadas das Estacas				
E200	318827,282	7677236,628	4000	4+000
E201	318838,023	7677219,757	4020	4+020
E202	318848,839	7677202,935	4040	4+040
E203	318859,701	7677186,141	4060	4+060
E204	318870,628	7677169,390	4080	4+080
E205	318881,554	7677152,638	4100	4+100
E206	318892,663	7677136,008	4120	4+120
E207	318904,404	7677119,827	4140	4+140
E208	318917,216	7677104,479	4160	4+160
E209	318930,728	7677089,747	4180	4+180
E210	318945,174	7677075,929	4200	4+200
E211	318960,288	7677062,830	4220	4+220
E212	318976,470	7677051,105	4240	4+240
E213	318992,885	7677039,679	4260	4+260
E214	319009,778	7677028,994	4280	4+280
E215	319026,953	7677018,747	4300	4+300
E216	319044,131	7677008,504	4320	4+320
E217	319061,310	7676998,262	4340	4+340
E218	319078,377	7676987,838	4360	4+360

Levantamento Topografico Curvas de Nível
Escala: 1:1500

./wbc20221021053200.png	Prefeitura Municipal de Jacuí - MG	
	Projeto: Levantamento Topografico - Curvas de Nível	
	Comprimento do Trecho: 372,17 metros	Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas
Resp. Técnico: Edilberto Baquião da Silva Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D	Município: Jacuí - MG	Folha: 09/09
Data: Agosto 2026	Operador: Juliano R.M.	Escalas: Indicadas

Assinaturas:
Resp. Técnico: Edilberto Baquião da Silva, Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D
Proprietário(a): Município de Jacuí MG, CNPJ: 18.186.036/0001-49

A2 (594x420)

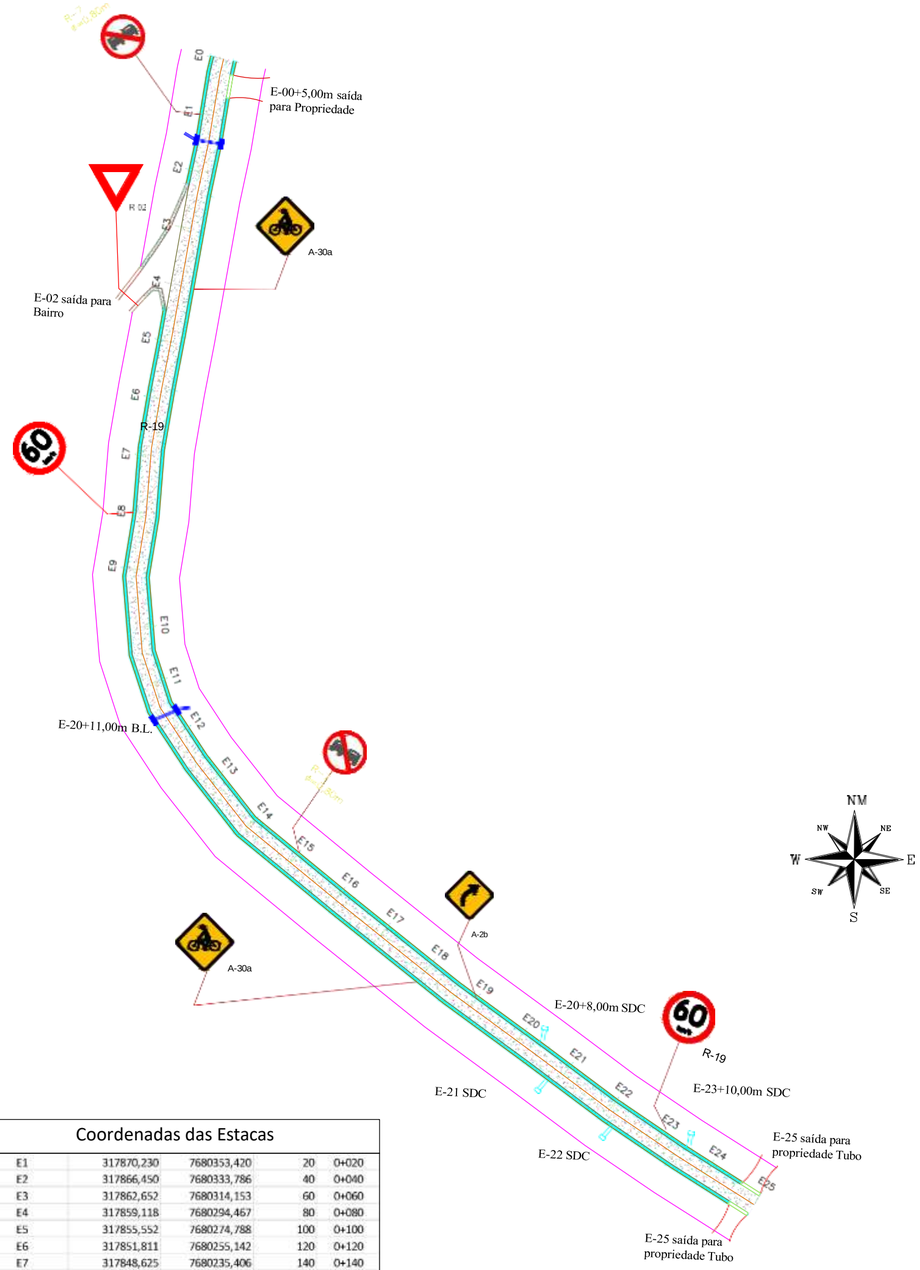

Sinalização Vertical
Escala: 1:1500

Coordenadas das Estacas				
E1	317870,230	7680353,420	20	0+020
E2	317866,450	7680333,786	40	0+040
E3	317862,652	7680314,153	60	0+060
E4	317859,118	7680294,467	80	0+080
E5	317855,552	7680274,788	100	0+100
E6	317851,811	7680255,142	120	0+120
E7	317848,625	7680235,406	140	0+140
E8	317846,999	7680215,472	160	0+160
E9	317843,854	7680195,725	180	0+180
E10	317844,891	7680175,817	200	0+200
E11	317849,019	7680156,385	220	0+220
E12	317857,846	7680138,632	240	0+240
E13	317869,363	7680122,303	260	0+260
E14	317881,714	7680106,572	280	0+280
E15	317897,161	7680093,868	300	0+300
E16	317912,609	7680081,165	320	0+320
E17	317928,181	7680068,616	340	0+340
E18	317943,777	7680056,094	360	0+360
E19	317959,594	7680043,862	380	0+380
E20	317975,727	7680032,042	400	0+400
E21	317991,788	7680020,123	420	0+420
E22	318007,798	7680008,138	440	0+440
E23	318024,321	7679996,869	460	0+460
E24	318041,054	7679985,918	480	0+480
E25	318057,946	7679975,211	500	0+500

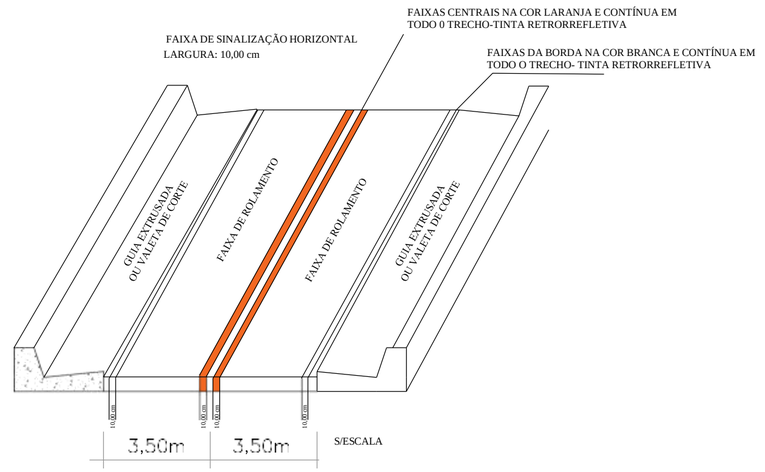

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

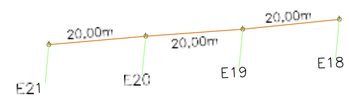

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

.\wbc20221021053200.png

Projeto: **Sinalização Vertical e Horizontal**

Comprimento do Trecho: 500,00 metros

Local: **LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas**

Resp. Técnico: **Edilberto Baquião da Silva**
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município: **Jacuí - MG**

Folha: **01/09**

Data: **Agosto 2026**

Operador: **Juliano R.M.**

Escalas: **Indicadas**

Assinaturas:

Resp. Técnico: Documento assinado digitalmente EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA

Proprietário(a): Documento assinado digitalmente MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

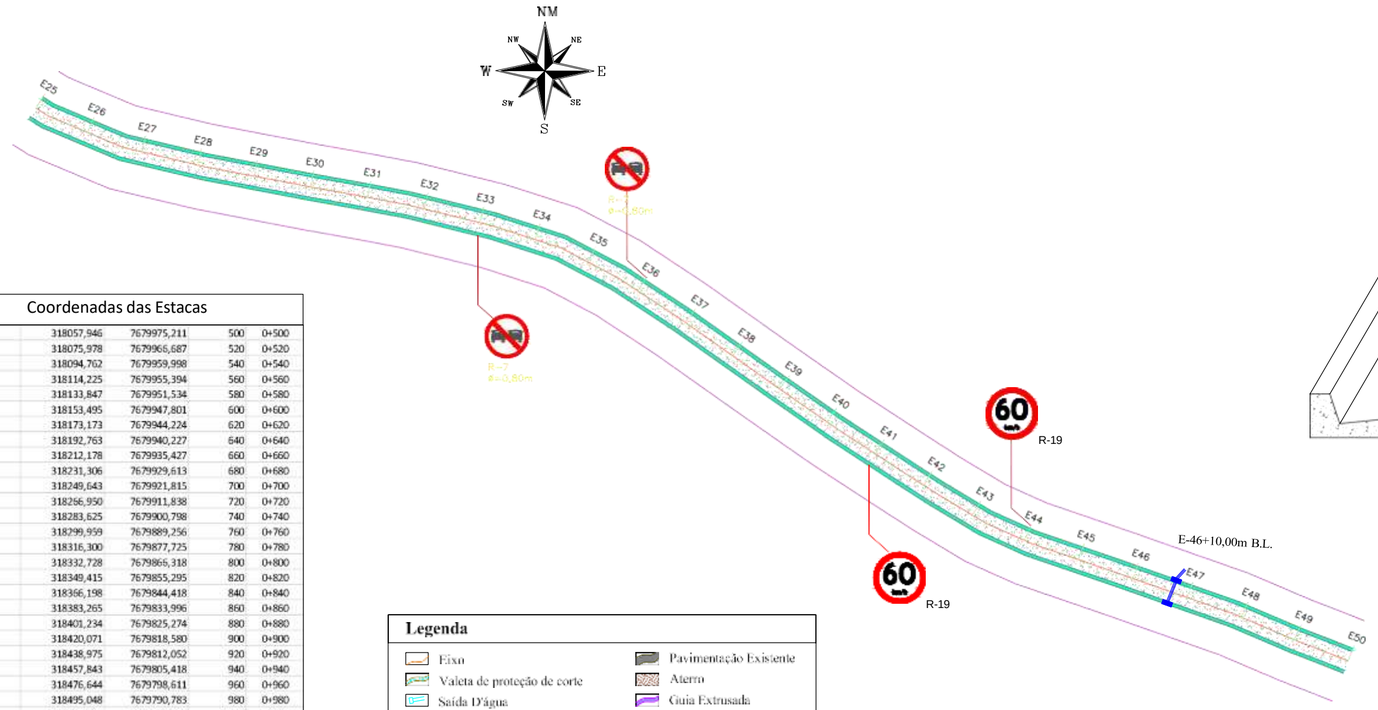

Coordenadas das Estacas				
E25	318057,946	7679975,211	500	0+500
E26	318075,978	7679966,687	520	0+520
E27	318094,762	7679959,998	540	0+540
E28	318114,225	7679955,394	560	0+560
E29	318133,847	7679951,534	580	0+580
E30	318153,495	7679947,801	600	0+600
E31	318173,173	7679944,224	620	0+620
E32	318192,763	7679940,227	640	0+640
E33	318212,178	7679935,427	660	0+660
E34	318231,306	7679929,613	680	0+680
E35	318249,643	7679921,815	700	0+700
E36	318266,950	7679911,838	720	0+720
E37	318283,625	7679900,798	740	0+740
E38	318299,959	7679889,256	760	0+760
E39	318316,300	7679877,725	780	0+780
E40	318332,728	7679866,318	800	0+800
E41	318349,415	7679855,295	820	0+820
E42	318366,198	7679844,418	840	0+840
E43	318383,265	7679833,996	860	0+860
E44	318401,234	7679825,274	880	0+880
E45	318420,071	7679818,580	900	0+900
E46	318438,975	7679812,052	920	0+920
E47	318457,843	7679805,418	940	0+940
E48	318476,644	7679798,611	960	0+960
E49	318495,048	7679790,783	980	0+980
E50	318513,668	7679783,485	1000	1+000

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

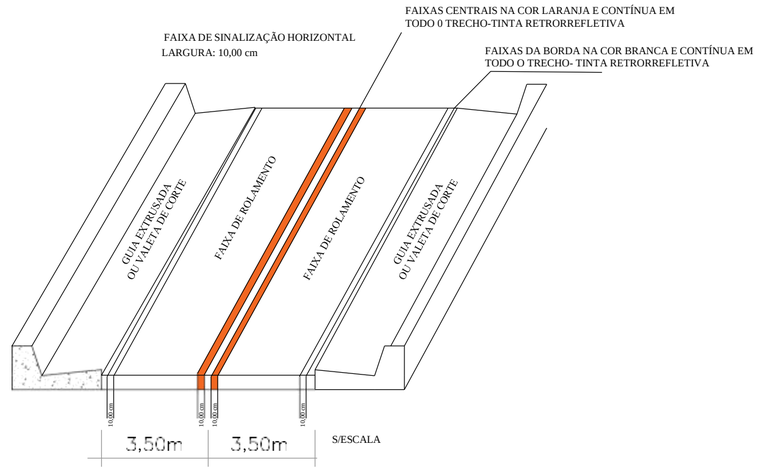

Sinalização Vertical
Escala: 1:1500

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

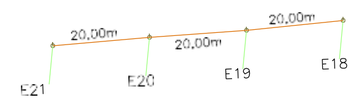

.\wbc20221021053200.png	**Prefeitura Municipal de Jacuí - MG**	
	Projeto: **Sinalização Vertical e Horizontal**	
	Comprimento do Trecho: 500,00 metros	Local: **LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas**
Resp. Técnico: **Edilberto Baquião da Silva** **Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D**	Município: **Jacuí - MG**	Folha: **02/09**
Data: **Agosto 2026**	Operador: **Juliano R.M.**	Escalas: **Indicadas**

Assinaturas:

Resp. Técnico: Documento assinado digitalmente EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a): Documento assinado digitalmente MARIA CONCEICAO BOGES REIS PEREIRA

Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

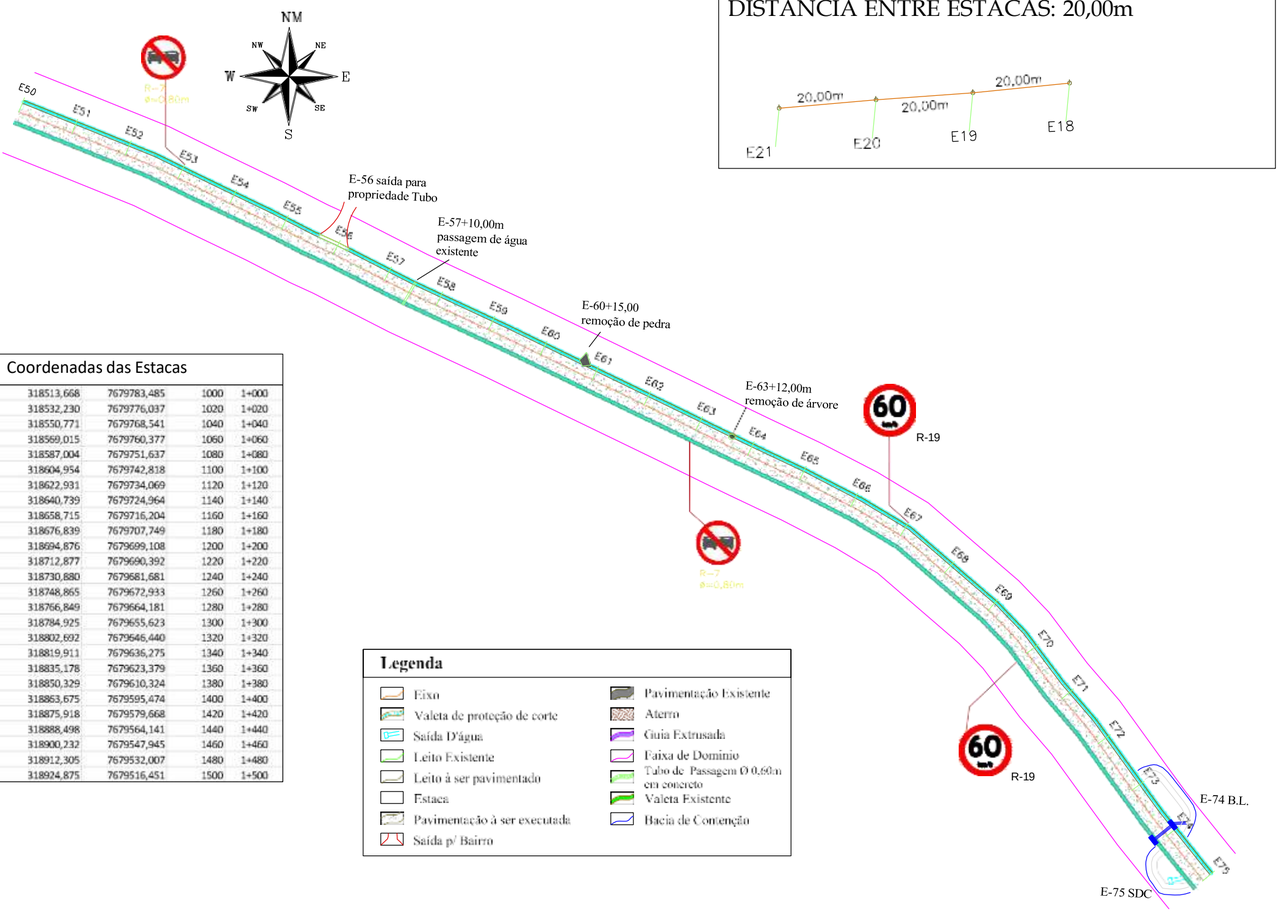

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

Coordenadas das Estacas

E50	318513,668	7679783,485	1000	1+000
E51	318532,230	7679776,037	1020	1+020
E52	318550,771	7679768,541	1040	1+040
E53	318569,015	7679760,377	1060	1+060
E54	318587,004	7679751,637	1080	1+080
E55	318604,954	7679742,818	1100	1+100
E56	318622,931	7679734,069	1120	1+120
E57	318640,739	7679724,964	1140	1+140
E58	318658,715	7679716,204	1160	1+160
E59	318676,839	7679707,749	1180	1+180
E60	318694,876	7679699,108	1200	1+200
E61	318712,877	7679690,392	1220	1+220
E62	318730,880	7679681,681	1240	1+240
E63	318748,865	7679672,933	1260	1+260
E64	318766,849	7679664,181	1280	1+280
E65	318784,925	7679655,623	1300	1+300
E66	318802,692	7679646,440	1320	1+320
E67	318819,911	7679636,275	1340	1+340
E68	318835,178	7679623,379	1360	1+360
E69	318850,329	7679610,324	1380	1+380
E70	318863,675	7679595,474	1400	1+400
E71	318875,918	7679579,668	1420	1+420
E72	318888,498	7679564,141	1440	1+440
E73	318900,232	7679547,945	1460	1+460
E74	318912,305	7679532,007	1480	1+480
E75	318924,875	7679516,451	1500	1+500

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Domínio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

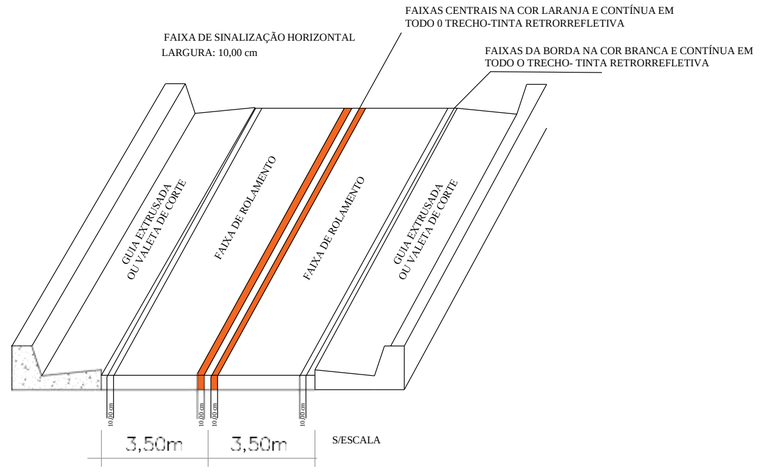

Sinalização Vertical
Escala: 1:1500

.\wbc20221021053200.png	Prefeitura Municipal de Jacuí - MG	
	Projeto: Sinalização Vertical e Horizontal	
	Comprimento do Trecho: 500,00 metros	Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas
Resp. Técnico: Edilberto Baquião da Silva Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D	Município: Jacuí - MG	Folha: 03/09
Data: Agosto 2026	Operador: Juliano R.M.	Escalas: Indicadas

Assinaturas:
Resp. Técnico: Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a): Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

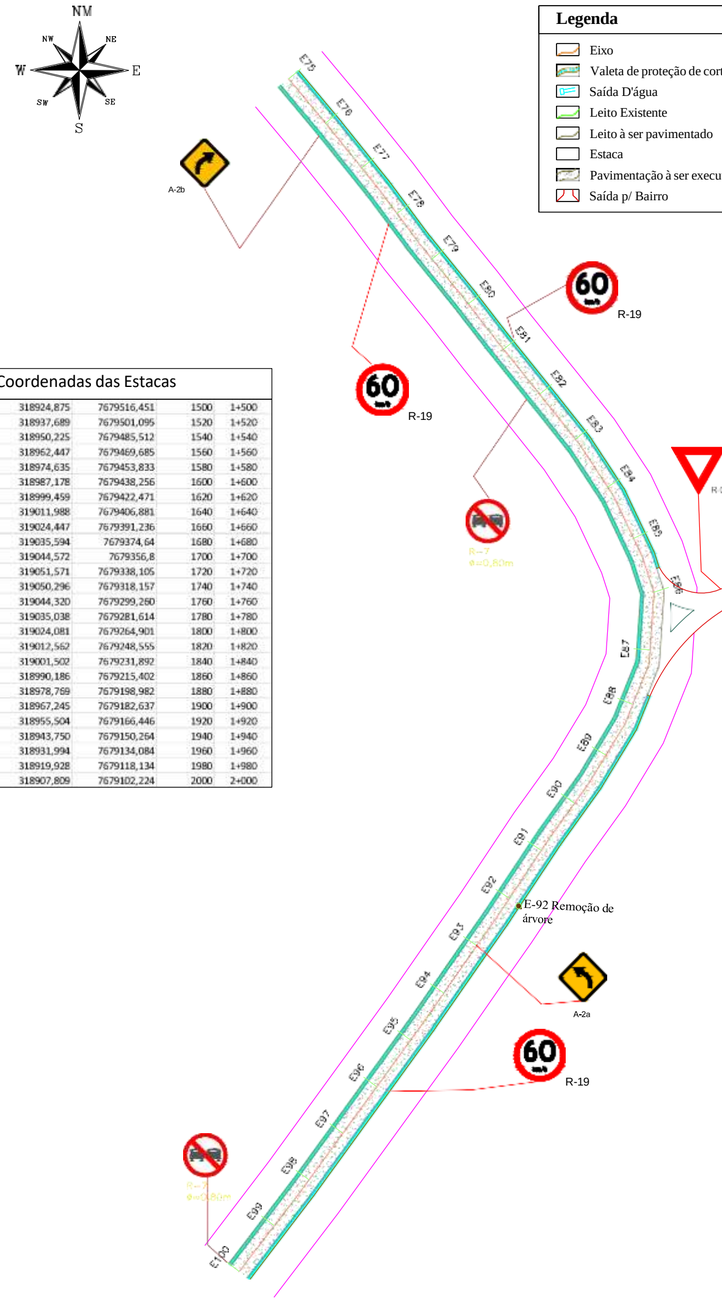

Coordenadas das Estacas

E75	318924,875	7679516,451	1500	1+500
E76	318937,689	7679501,095	1520	1+520
E77	318950,225	7679485,512	1540	1+540
E78	318962,447	7679469,685	1560	1+560
E79	318974,635	7679453,833	1580	1+580
E80	318987,178	7679438,256	1600	1+600
E81	318999,459	7679422,471	1620	1+620
E82	319011,988	7679406,881	1640	1+640
E83	319024,447	7679391,236	1660	1+660
E84	319035,594	7679374,64	1680	1+680
E85	319044,572	7679356,8	1700	1+700
E86	319051,571	7679338,105	1720	1+720
E87	319050,296	7679318,157	1740	1+740
E88	319044,320	7679299,260	1760	1+760
E89	319035,038	7679281,614	1780	1+780
E90	319024,081	7679264,901	1800	1+800
E91	319012,562	7679248,555	1820	1+820
E92	319001,502	7679231,892	1840	1+840
E93	318990,186	7679215,402	1860	1+860
E94	318978,759	7679198,982	1880	1+880
E95	318967,245	7679182,637	1900	1+900
E96	318955,504	7679166,446	1920	1+920
E97	318943,750	7679150,264	1940	1+940
E98	318931,994	7679134,084	1960	1+960
E99	318919,928	7679118,134	1980	1+980
E100	318907,809	7679102,224	2000	2+000

Sinalização Vertical
Escala: 1:1500

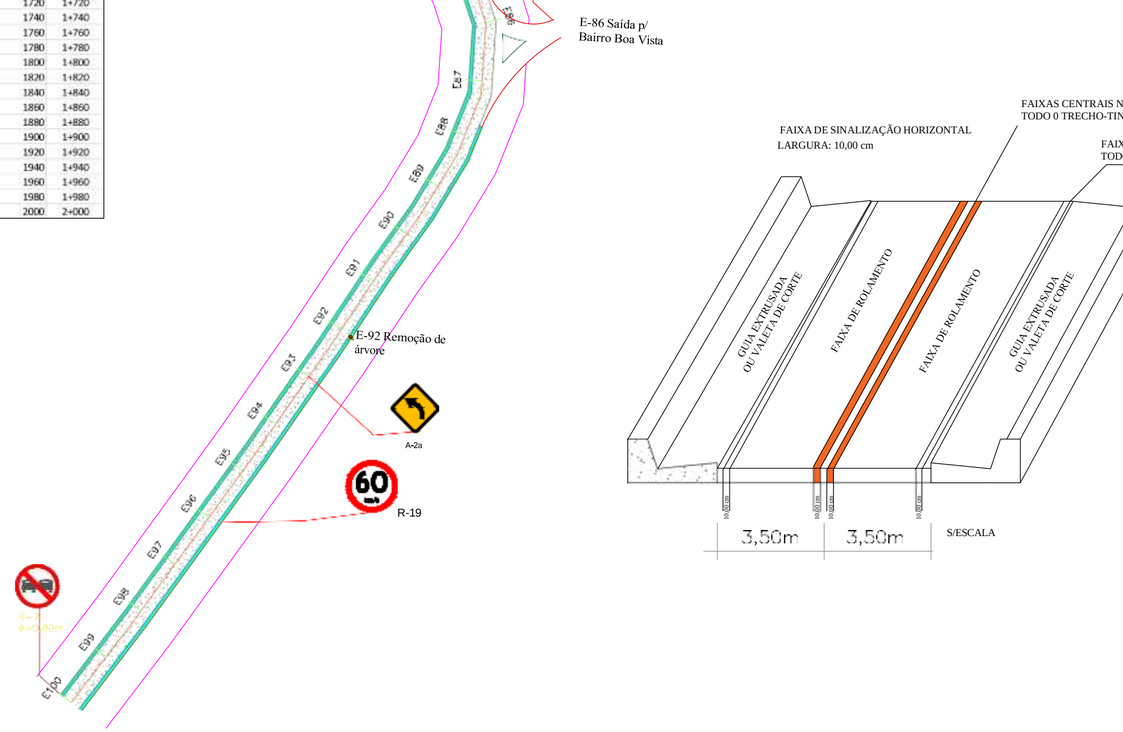

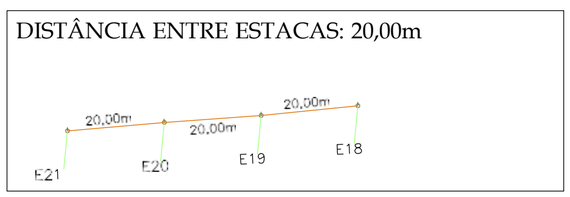

.\wbc20221021053200.png	Prefeitura Municipal de Jacuí - MG	
	Projeto: Sinalização Vertical e Horizontal	
	Comprimento do Trecho: 500,00 metros	Local: LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas
Resp. Técnico: Edilberto Baquião da Silva Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D	Município: Jacuí - MG	Folha: 04/09
Data: Agosto 2026	Operador: Juliano R.M.	Escalas: Indicadas

Assinaturas:
Resp. Técnico:
Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a):
Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

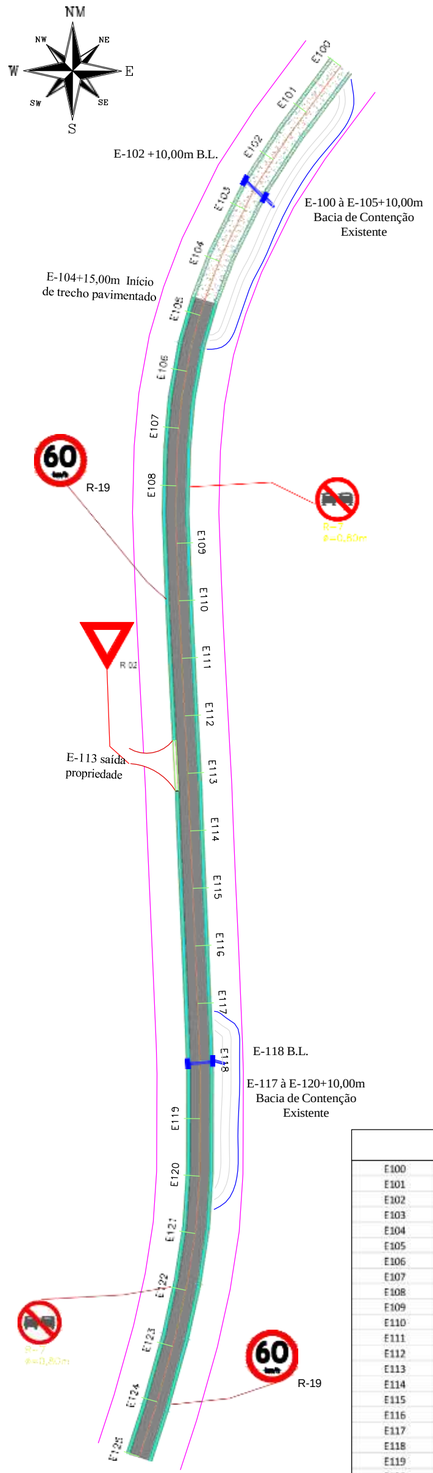

Sinalização Vertical
Escala: 1:1500

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

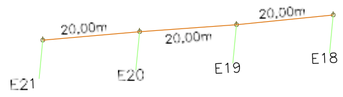

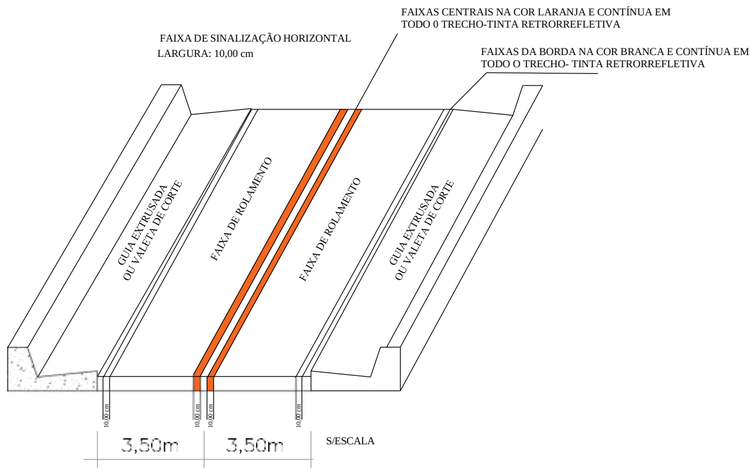

Coordenadas das Estacas

E100	318907,809	7679102,224	2000	2+000
E101	318895,837	7679086,204	2020	2+020
E102	318884,414	7679069,799	2040	2+040
E103	318874,421	7679052,516	2060	2+060
E104	318865,770	7679034,493	2080	2+080
E105	318859,045	7679015,67	2100	2+100
E106	318854,343	7678996,259	2120	2+120
E107	318851,687	7678976,458	2140	2+140
E108	318850,743	7678956,489	2160	2+160
E109	318850,897	7678936,499	2180	2+180
E110	318851,686	7678916,515	2200	2+200
E111	318852,647	7678896,538	2220	2+220
E112	318853,684	7678876,565	2240	2+240
E113	318854,750	7678856,594	2260	2+260
E114	318855,562	7678836,611	2280	2+280
E115	318856,431	7678816,630	2300	2+300
E116	318857,319	7678796,649	2320	2+320
E117	318858,146	7678776,666	2340	2+340
E118	318858,895	7678756,681	2360	2+360
E119	318858,960	7678736,683	2380	2+380
E120	318858,817	7678716,685	2400	2+400
E121	318857,283	7678696,753	2420	2+420
E122	318853,994	7678677,030	2440	2+440
E123	318849,447	7678657,559	2460	2+460
E124	318844,021	7678638,309	2480	2+480
E125	318837,879	7678619,277	2500	2+500

.\wbc20221021053200.png

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

Projeto:
Sinalização Vertical e Horizontal

Comprimento do Trecho:
500,00 metros

Local:
LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas

Resp. Técnico:
Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município:
Jacuí - MG

Folha:
05/09

Data:
Agosto 2026

Operador:
Juliano R.M.

Escalas:
Indicadas

Assinaturas:

Resp. Técnico: Documento assinado digitalmente gov.br EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a): Documento assinado digitalmente gov.br MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA

Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

Coordenadas das Estacas

E125	318837,879	7678619,277	2500	2+500
E126	318830,538	7678600,698	2520	2+520
E127	318821,868	7678582,675	2540	2+540
E128	318812,801	7678564,860	2560	2+550
E129	318802,907	7678547,479	2580	2+580
E130	318792,804	7678530,218	2600	2+600
E131	318782,605	7678513,014	2620	2+620
E132	318772,205	7678495,931	2640	2+640
E133	318761,790	7678478,857	2660	2+650
E134	318751,235	7678461,869	2680	2+680
E135	318740,698	7678444,870	2700	2+700
E136	318730,258	7678427,811	2720	2+720
E137	318719,789	7678410,770	2740	2+740
E138	318709,255	7678393,769	2760	2+760
E139	318698,715	7678376,772	2780	2+780
E140	318688,223	7678359,745	2800	2+800
E141	318677,812	7678342,668	2820	2+820
E142	318667,400	7678325,593	2840	2+840
E143	318656,977	7678308,525	2860	2+850
E144	318646,589	7678291,435	2880	2+880
E145	318636,282	7678274,297	2900	2+900
E146	318626,230	7678257,006	2920	2+920
E147	318616,603	7678239,477	2940	2+940
E148	318607,290	7678221,778	2960	2+960
E149	318598,577	7678203,787	2980	2+980
E150	318590,869	7678185,332	3000	3+000

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

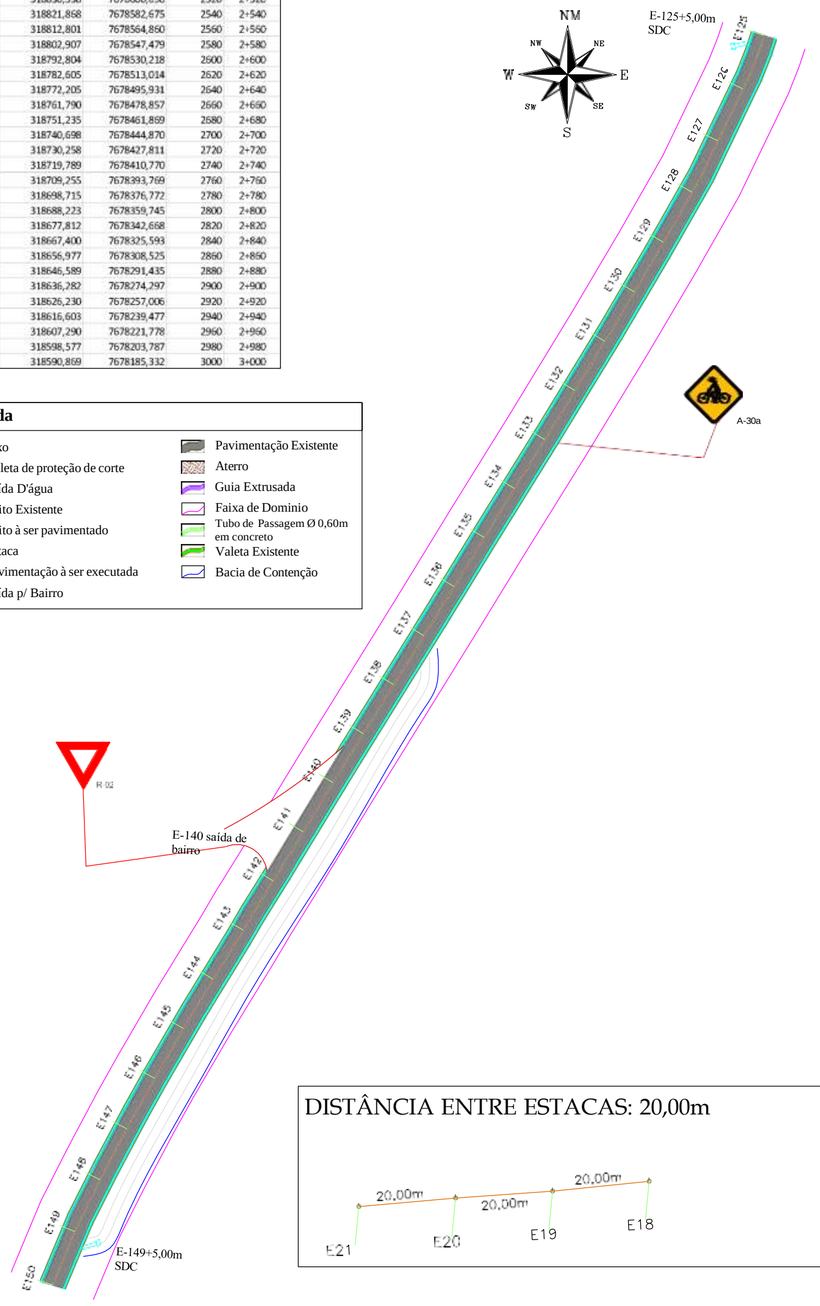

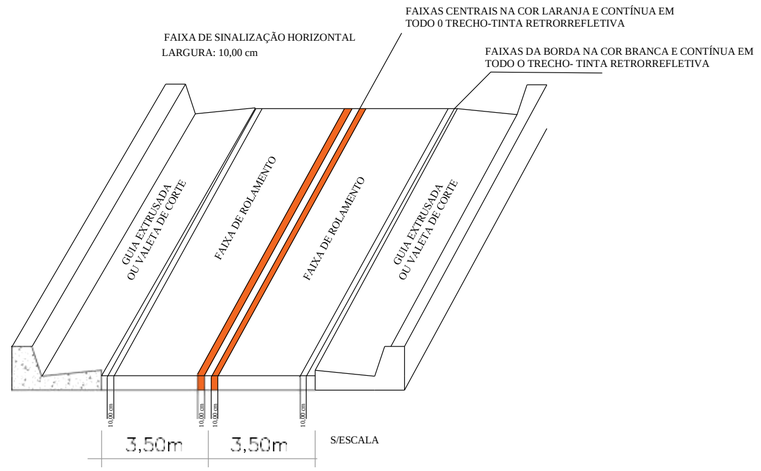

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

Sinalização Vertical
Escala: 1:1500

.\wbc20221021053200.png	**Prefeitura Municipal de Jacuí - MG**	
	Projeto: **Sinalização Vertical e Horizontal**	
	Comprimento do Trecho: 500,00 metros	Local: **LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas**
Resp. Técnico: **Edilberto Baquião da Silva** **Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D**	Município: **Jacuí - MG**	Folha: **06/09**
Data: **Agosto 2026**	Operador: **Juliano R.M.**	Escalas: **Indicadas**

Assinaturas:

Resp. Técnico: Documento assinado digitalmente gov.br EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a): Documento assinado digitalmente gov.br MARIA CONCEICAO GOUVEIA PEREIRA

Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

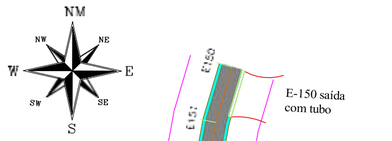



Sinalização Vertical
Escala: 1:1500

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

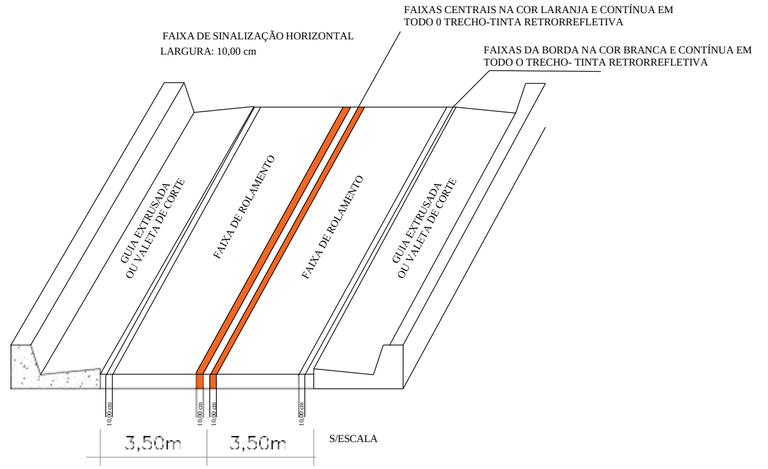

Coordenadas das Estacas

E150	318590,869	7678185,332	3000	3+000
E151	318585,260	7678166,138	3020	3+020
E152	318582,180	7678146,395	3040	3+040
E153	318581,125	7678126,433	3060	3+060
E154	318581,076	7678106,437	3080	3+080
E155	318581,692	7678086,448	3100	3+100
E156	318582,665	7678066,472	3120	3+120
E157	318583,785	7678046,503	3140	3+140
E158	318584,974	7678026,539	3160	3+160
E159	318586,101	7678006,571	3180	3+180
E160	318587,213	7677986,602	3200	3+200
E161	318588,192	7677966,625	3220	3+220
E162	318589,372	7677946,664	3240	3+240
E163	318591,187	7677926,746	3260	3+260
E164	318593,717	7677906,912	3280	3+280
E165	318596,517	7677887,109	3300	3+300
E166	318500,107	7677867,434	3320	3+320
E167	318603,910	7677847,800	3340	3+340
E168	318607,985	7677828,219	3360	3+360
E169	318612,180	7677808,664	3380	3+380
E170	318616,395	7677789,114	3400	3+400
E171	318620,738	7677769,592	3420	3+420
E172	318624,956	7677750,042	3440	3+440
E173	318629,169	7677730,491	3460	3+460
E174	318633,364	7677710,936	3480	3+480
E175	318637,513	7677691,371	3500	3+500

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

.\wbc20221021053200.png

Projeto:
Sinalização Vertical e Horizontal

Comprimento do Trecho:
500,00 metros

Local:
LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas

Resp. Técnico:
Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município:
Jacuí - MG

Folha:
07/09

Data:
Agosto 2026

Operador:
Juliano R.M.

Escalas:
Indicadas

Assinaturas:

Resp. Técnico: gov.br Documento assinado digitalmente EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA

Proprietário(a): gov.br Documento assinado digitalmente MARIA CONCEICAO GOGRES PEREIRA

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
947447/2023	0	Maria Conceicao dos Reis Pereira

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837 / Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,73%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jacuí - MG
Local

terça-feira, 25 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Edilberto Baquião da Silva
CREA/CAU: 64.575/D
ART/RRT: MG20254101242

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
947447/2023	0	Maria Conceicao dos Reis Pereira

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837 / Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA
Data: 26/08/2026 07:15:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

–

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SELECIONAR)

Grau d
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
947447/2023	0	Maria Conceicao dos Reis Pereira	Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837	Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/26	2 02/26	3 03/26	4 04/26	5 05/26	6 06/26	7 07/26	8 08/26	9 09/26	10 10/26	11 11/26
1.	**Construção de Estrada Vicinal**	**5.611.994,19**	% Período:	35,81%	24,24%	39,96%								
1.1.	Serviços Complementares	8.187,75	% Período:	100,00%										
				100,00%										
1.2.	Mobilização e Desmobilização	6.334,66	% Período:	50,00%		50,00%								
				50,00%					50,00%					
1.3.	Acompanhamento de obra	78.835,30	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%								
				10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%					
1.4.	CANTEIRO DE OBRAS	7.231,06	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%								
				100,00%										
1.5.	Terraplanagem	56.565,00	% Período:	100,00%										
				40,00%	30,00%	30,00%								
1.6.	Remoção de pavimento	10.375,37	% Período:			100,00%								
				100,00%										
1.7.	Pavimentação	4.823.089,08	% Período:	36,20%	25,79%	38,02%								
					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
1.8.	Drenagem	408.348,33	% Período:	40,94%	21,57%	37,49%								
							30,00%	30,00%	40,00%					
1.9.	Sinalização	210.894,04	% Período:			100,00%								
							20,00%	30,00%	50,00%					
1.10.	Serviços Complementares	2.133,60	% Período:			100,00%								
									100,00%					

Total: R$ 5.611.994,19

Período:	%:	35,81%	24,24%	39,96%								
	Repasse:	1.713.630,32	1.159.909,14	1.912.379,54								
	Contrapartida:	295.781,75	200.206,51	330.086,93								
	Outros:	-	-	-								
	Investimento:	**2.009.412,07**	**1.360.115,66**	**2.242.466,46**								
Acumulado:	%:	35,81%	60,04%	100,00%								
	Repasse:	1.713.630,32	2.873.539,46	4.785.919,00								
	Contrapartida:	295.781,75	495.988,26	826.075,19								
	Outros:	-	-	-								
	Investimento:	**2.009.412,07**	**3.369.527,73**	**5.611.994,19**								

Jacuí - MG
Local

terça-feira, 25 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Edilberto Baquião da Silva
CREA/CAU: 64.575/D
ART/RRT: MG20254101242

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSI e Sigilo
(SELECIONAR) **LICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	
947447/2023	0	Maria Conceicao dos Reis Pereira	

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	12 12/26
1.	**Construção de Estrada Vicinal**	**5.611.994,19**	% Período:	
1.1.	Serviços Complementares	8.187,75	% Período:	
1.2.	Mobilização e Desmobilização	6.334,66	% Período:	
1.3.	Acompanhamento de obra	78.835,30	% Período:	
1.4.	CANTEIRO DE OBRAS	7.231,06	% Período:	
1.5.	Terraplanagem	56.565,00	% Período:	
1.6.	Remoção de pavimento	10.375,37	% Período:	
1.7.	Pavimentação	4.823.089,08	% Período:	
1.8.	Drenagem	408.348,33	% Período:	
1.9.	Sinalização	210.894,04	% Período:	
1.10.	Serviços Complementares	2.133,60	% Período:	

Total: R$ 5.611.994,19

Período:	%:	
	Repasse:	
	Contrapartida:	
	Outros:	
	Investimento:	
Acumulado:	%:	
	Repasse:	
	Contrapartida:	
	Outros:	
	Investimento:	

Jacuí - MG
Local

terça-feira, 25 de agosto de 2026
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA
Data: 26/08/2026 07:15:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ - MG.**

CNPJ: 18.186.056/0001-48

ENDEREÇO: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS -72 - CENTRO.

MUNICÍPIO: JACUÍ - MG

PROJETO:

Pavimentação Asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial e sinalização.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA.

Estrada de acesso de Jacui a Fortaleza de Minas, da estaca E0 a E205+7,50m e ainda mais 13 entradas de bairros e ou saída de lavouras

Partindo da BR. 265 a Fortaleza de Minas.

DESCRIÇÃO DO PROJETO.

O projeto acima descrito consta de uma pavimentação asfáltica, em C.B.U.Q, execução de drenagem pluvial e sinalização viária.

A pista de rolamento da Estrada em questão possui largura de 7,00m (9,20m de largura total, considerando 110,00 cm de ambos laterais referentes às sarjetas mais os 7,20m); com comprimento a ser pavimentado da E 0 a E205 + 7,50m, na Estrada de acesso Jacui a Fortaleza de Minas e ainda entradas para diversos bairros em 13 locais, com áreas de 50,00m² na E0, 238,00m² nas Estacas 2-3-4 , com 238,00m², 100,00m² na E25, na E56, com 100,00m², nas E 86,87 e 88, com 433,00m², na E113, com 100,00m², nas E 140,141 E 142, com 608,00m², nas E 150 e 151, com 100,00m², na E171, com 100,00m2, nas E 187,188 e 189, com 927,00m², e com 130,00m² na E 205.

1 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.1.1.- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS

Esta placa deverá conter toda informação pertinente ao projeto, conforme padrão do Governo de Federal disponibilizado no Manual de Placas e Manual de Aplicação de Marcas; deve indicar o nome e a descrição do

projeto, valor do mesmo, tempo estimado para que o mesmo seja concluso e demais informações necessárias de acordo com o manual supracitado.

1.2- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1.2.1 -Caminhão Basculante com capacidade de 14,00m³- 210kw, que será utilizado para organização do canteiro de obras, onde será montado o container, ou seja, o escritório da obra

1.2.2 – Caminhão plataforma 8x4, PBT, 29000 kg, e distancia entre eixos de 4,60m 210kw, motorista e caminhão, este será para transporte de maquinários de outros canteiros de obras.

1.2.3 – Caminhão tanque com capacidade de 10.000 litros, que será muito utilizado para controle de umidade.

1.2.4 – Caminhão carroceria com capacidade de 5 toneladas 120kw, para cargas de pequena monta ou seja para transporte de tubos, madeiras e outros.

1.3- ACOMPANHAMENTO DE OBRA

1.3.1 – Engenheiro civil pleno de obras com encargos complementares, que deverá estar presente no trecho, ao menos 0,60% do tempo de trabalho no trecho a ser pavimentado.

1.3.2 – Topógrafo com encargos complementares, este será de extrema necessidade, pois, este será o profissional responsável pela implantação do projeto no local.

1.3.3 – Auxiliar de topógrafo com encargos complementares, será aquele que ira auxiliar o topógrafo em todo empreendimento.

1.3.4 – Encarregado geral de obras, com encargos complementares, será aquele responsável pelo gerenciamento do canteiro de obras, ainda com apontamentos em um livro diário com todos os acontecimentos no local

1.3.5 – Vigia Diurno com encargos complementares, este será responsável por vigiar os equipamentos e dar segurança ao local.

1.4- CANTEIRO DE OBRAS

1.4.1 – A locação de container conforme planilha orçamentária, será onde o empreendimento usará para acomodar equipamentos de pequeno porte, guardar materiais e outros

1.4.2- A locação de container conforme planilha orçamentária, será onde o empreendimento usará para escritório, de onde o encarregado assim como engenheiro e outros irão estar acomodados enquanto abre frentes de serviço e deverá ser com Banheiro

1.4.3 – O container será transportado em veículo específico para tal de onde deverá conter guindaste para descer e subir o container no local indicado pelo empreendedor.

1.4.4- O container será transportado em veículo específico para tal de onde deverá conter guindaste para descer e subir o container no local indicado pelo empreendedor.

1.5 - TERRAPLANAGEM

1.5.1- Este serviço de escavação se dá em razão de regularizar o leito já existente, dando condições de iniciar a obra, com carga e transporte de material de primeira categoria. Neste item contempla a regularização de 4.190,00m³ de material dentro do trecho da Estaca 0 a Estaca 104+5,00m, ainda somadas mais treze entradas com uma altura de 1,00m.

1.6 – REMOÇÃO DE PAVIMENTO

1.6.1- A remoção deste será compreendida da E 104+5,00m até a E 205+7,50m, ou seja em 2012,50m com largura de 7,00m em um volume de 704,37m3

1.7 – PAVIMENTAÇÃO

1.7.1- Regularização do Sub leito, de onde a primeira camada deverá ser regularizada, compactada, e terá a área de 18.855,00m², somadas com as áreas de 13 entradas, com 2.886,00m2, de onde temos 21.714,00m², ou seja da E0 a E104+5,00m, com largura de 9,00m.

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Regularização do sub-leito é a operação destinada a conformar o leito da via, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo comos perfis indicados no projeto, prévia e independentemente da construção deoutra camada do pavimento.

Para a execução da regularização, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Moto niveladora pesada, com escarificador;
- Trator tipo escavadeira hidráulica;
- Carro-pipa distribuidor de água;

- Rolos compactadores dos tipos pé de carneiro, liso vibratório e pneumático,rebocados ou autopropulsores;
- Grade de discos;
- Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de conformidade com otipo de material na regularização.

1.7.2- Este serviço compreende em uma camada que será utilizada com Sub base, ou seja, logo após a regularização da parte abaixo do sub leito, de onde o material em macadame seco com brita produzida com 15,00cm de espessura, na área acima citada, ou seja, na área de pavimentação e ainda na lateral, de onde temos o serviço de drenagem.
Sub-base de macadame seco com brita produzida
Quantitativo de sub base =21741,00 x 0,150m de espessura = 3.261,15m3

1.7.3- O transporte deste material está locado a cerca de 18,00km, ou seja, na antiga mineradora, de onde o material será transportado até o local do empreendimento, o mesmo, possui um peso específico de 1,70t/metro cúbico. O mesmo deverá ser transportado em caminhão caçamba com capacidade de 14,00M³. O trecho acima referido, se trata de rodovia com revestimento primário, ou seja, sem pavimento asfáltico.

1.7.4- - Este serviço compreende em uma camada que será utilizada com BASE, ou seja, logo após a regularização da SUB BASE, de onde o material em macadame seco com brita produzida com 15,00cm de espessura, na área acima citada, ou seja, na área de pavimentação.
Base de macadame seco com brita produzida
2095,00m x 7,00, =14665,00m2 x 0,15m de espessura = 2.632,65m3 - Ainda no trecho de pavimento já existente será executado tratamento de 600m x 3,50m x 0,15m de espessura em pontos com patologias = 315,00m,

1.7.5 - O transporte deste material está locado a cerca de 18,00km, ou seja, na antiga mineradora, de onde o material será transportado até o local do empreendimento, o mesmo, possui um peso específico de 1,70t/metro cúbico. O mesmo deverá ser transportado em caminhão caçamba com capacidade de 14,00M³. O trecho acima referido, se trata de rodovia com revestimento primário, ou seja, sem pavimento asfáltico

1.7.6- Serviços de imprimação com emulsão asfáltica,

IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material asfáltico com ligante de baixa viscosidade sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado.
- Promover condições de aderência entre a base e revestimento.
- Impermeabilizar a base.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações em vigor e aprovadas pelo DNIT. Podem ser empregados asfaltos diluídos, tipo CM-30 e CM-70. A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 48 horas, devendo ser determinadas experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a1,6 l/m2, conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

Equipamentos: Fora calculado 0,0012m3, por metro quadrado nestes cálculos.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, e jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora depressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução:

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder-se-á varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura viscosidade.

Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento são de 20 a60 segundos, Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos.

Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que à primeira for permitida a abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem se colocar faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida para o uso do CM-30; para o CM-70 a superfície deve se encontrar seca. O transporte deste material está com transporte calculado em 380,00km da refinaria a obra

A área compreendida será de 14.665,00, ou seja até a estaca E104+5,00m x 7,00m +2.886,00m2(13 entradas) = 17.551,00m2

1.7.7 – O ligante a ser usado será em emulsão asfáltica modificada por polímeros RR-1-CE, que será fornecido pela empresa, cujo transporte está sendo calculado com se fosse retirado da Refinaria Gabriel Passos, em Contagem, com uma distancia de 380,00km, sendo 362,00 em pavimento asfáltico e 18,00 em pavimento primário, conforme segue o transporte em anexo.
Este serviço será aplicado na razão de 0,0012m3 por metro quadrado.

1.7.8 – O transporte do material betuminoso, será em caminhão tanque, distribuidor em rodovia em leito primário, ou seja, sem pavimento, em trechos que serão caminhados na estrada de acesso Fortaleza de Minas, e será de 18,00km, sendo que o restante será em rodovia pavimentada, que será visto em outro tópico.

1.7.9 – O transporte do material betuminoso, será em caminhão tanque, distribuidor em rodovia PAVIMENTADA, ou seja, com pavimento, em trechos que serão caminhados na estrada de acesso Fortaleza de Minas, a refinaria e será de 362,00km, sendo que o restante será em rodovia não pavimentada, que será visto em outro tópico(acima).

1.7.10- Pintura de ligação – Emulsão com polímeros.

A pintura de ligação será executada no trecho a ser pavimentado, ou seja, em toda rodovia, tanto na área de onde haverá intervenção em movimentação de terras, assim como, na área de onde será removida a camada de pavimentação. Ou seja, da Estaca E0 a E205 + 7,50m com uma área total de 31.638,50m²

PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações em vigor aprovadas pelo DNIT. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- Emulsões asfálticas, tipo RR-1 C;

A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar em torno de 0,5 litros / m2.

Equipamentos:

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, e jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora depressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho. O transporte deste material está calculado em 387m da refinaria a obra;

Execução:

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se-á varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura viscosidade.

Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento, são os seguintes:

- para asfaltos diluídos: de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a primeira permita tráfego.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso comecem e pare de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura água + emulsão seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

1.7.11 – Emulsão com polímeros – RR-1 -C

Á área a ser aplicada será de 0,0005 m³ por metro quadrado, esta será a quantidade necessária para a devida aplicação e será em todo trecho conforme explicação acima

1.7.12 – O transporte do material betuminoso, será em caminhão tanque, distribuidor em rodovia em leito primário, ou seja, sem pavimento, em trechos que serão caminhados na estrada de acesso Fortaleza de Minas, e será de 18,00km, sendo que o restante será em rodovia pavimentada, que será visto em outro tópico. O consumo será de 0,005m3 por metro quadrado

1.7.13 – O transporte do material betuminoso, será em caminhão tanque, distribuidor em rodovia PAVIMENTADA, ou seja, com pavimento, em trechos que serão caminhados na estrada de acesso Fortaleza de

Minas, a refinaria e será de 362,00km, sendo que o restante será em rodovia não pavimentada, que será visto em outro tópico(acima). O consumo deste material será de 0,0005m3 por metro quadrado.

1.7.14 – Concreto asfáltico Faixa C -12,5 Massa Comercial

Este item se diz respeito a aplicação da Massa Asfáltica, 12,5 Massa Comercial, com acabadora, com aplicação regular em todo trecho, conforme detalhado em planilha, ou seja, com 0,05m de espessura, que deverá ser uniforme, e após a aplicação, a mesma deverá ser compactada com rolo metálico, com umidade neste, a fim de, não colar material asfáltico no mesmo, dando defeitos no pavimento, e logo após, será aplicado o rolo com pneu, de onde se regulariza a camada uniformemente.

1.7.15 – Concreto Betuminoso

Este elemento deverá ser uniforme, usinado a quente, para pavimentação asfáltica Padrão DNIT, Faixa C 12,5, com CAP 50/70, sendo que sua aquisição será na usina mais próxima, sendo que para este trecho, fora citada uma na cidade de São Sebastião do Paraíso.
Á área será de 31.638,50m2 x a espessura de 0,05m de espessura=1.581,92 m3 x2,4toneladas por metro cúbico = 3.796,62toneladas

1.7.16 – Transporte com Caminhão caçamba, com capacidade de 14,00m3
Este transporte será calculado em toneladas, e ainda será usada a distância de 35,00km, ou seja, da usina mais próxima, que é em São Sebastião do Paraíso.
1.591,92m3 x 35km = 132.881,70toneladas x quilômetros.

1.8 – DRENAGEM

1.8.1 – Corpo de B.S.T.C, com diâmetro de 80 cm P.A. 1, areia, brita e pedra de mão comerciais
Este elemento será usado para passagem de águas pluviais, em 5 locais distintos com até 8,00m de comprimento.

1.8.2- Boca de B.S.T.C. com diâmetro de 1,00m – esconsidade 0º com areia e brita comerciais, com alas esconsas
Essas bocas serão utilizadas em saídas de água, em 3,00 locais distintos, e serão sempre do lado de saídas de água

1.8.3 – Escavação mecânica de valas com material de primeira categoria
Todos os elementos de drenagem serão enterrados, pois devem sempre ficar abaixo do pavimento, razão pela qual a escavação será sempre utilizada e temos então para tal um volume estimado de 60,00metros cúbicos, ou seja de 40,00m lineares para os tubos do item 1 x 1,50m de profundidade x 1,00m de largura.

1.8.4- Reaterro e compactação com soquete vibratório

Este item se trata de voltar a terra para o local, logo após a realização do assentamento dos tubos de 80 cm de diâmetro, sendo que o volume deste é igual ao volume do corte, exceto o volume dos tubos.

1.8.5 - Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm

O apiloamento se trata de regularização da superfície, dando regularidade ao local

1.8.6 - Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 60-20 - escavação mecânica - areia extraída e brita produzida

As sarjetas tem a função de guiar as água provindas do pavimento e ainda de cortes laterais, de onde todo fluído deve ser dai destinado aos elemento de coleta destes para que dai tenha um destino final, e neste caso em tela, temos projetado ao longo da via uma quantidade de 7.310,00m, as mesmas devem ter as seguintes dimensões, com 60,00cm de um lado por 20,00cm do outro.

1.8.7 – Descida de água em aterros em degraus D.A.D. 110-26, com areia extraída e brita produzida

As descidas de água serão sempre utilizadas logo após as bocas de saída de água, para que o solo não seja comprometido, neste caso em tela destinando os fluídos para as caixas de captação, que no caso deste pavimento, a maioria já estão prontas. Em 18 locais – vide projeto

1.8.8- Dissipador de energia, em D.E.B. 03, areia extraída e brita e pedra de mão produzida

Este elemento tem a finalidade de frear os fluídos provenientes da pista e laterais, para que não danifique o solo após. Em 9,00 locais – Vide projeto.

1.9 – SINALIZAÇÃO

1.9.1- Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação. Estas placas são de cores branca e vermelha e tem a finalidade de mostrar locais de parada, não permissão de ultrapassagem e outros elementos que devem sempre ser respeitados e são em 31 placas, em diversos locais da rodovia, com diâmetro de 80cm

1.9.2 - Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação. Estas placas são de advertência e que devem ser respeitadas tanto como as de regulamentação, porém as mesmas tem a função de advertir sobre possíveis atividade ou elementos ao longo da rodovia e são em 10 unidades, com diâmetro de 80cm

1.9.3- Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm

As pinturas das faixas serão executadas ao longo de toda via e tem a finalidade de mostrar as laterais da pista, em cores branca e no centro tem a finalidade de dividir o pavimento em mãos e ainda fornecer informações importantíssimas sobre possíveis pontos de ultrapassagem ou não.

1.9.4- Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação

Estas tachas tem a finalidade de mostrar a divisão tanto no centro, quanto nas laterais da pista, e devem ser refletivas, para que a noite ou não chuva, as mesmas possam ajudar na localização de toda pista.

E serão em 4.407,00 elementos, ou seja, a cada 3,00m em três faixas.

1.10 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.10.1 - Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50,00m. Esta cerca será utilizada entre a E46 a E50, sendo o único trecho de onde a pista será rente a cerca, de onde a remoção será feita, e logo após a reconstituição da mesma.

Jacuí, 14 de Março de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA
Data: 09/09/2026 13:04:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EdilbertoBaquião da Silva –
Engenheiro Civil. -C.R.E. A –MG – 64.575/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
947447/2023	0	Maria Conceicao dos Reis Pereira	Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELO HORIZONTE	01-25 (N DES.)	Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837	Jacuí - MG	20,73%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837									**5.611.994,19**	
1.			**Construção de Estrada Vicinal**					**-**	**5.611.994,19**	
1.1.			**Serviços Complementares**					**-**	**8.187,75**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	13,50	502,36	BDI 1	606,50	8.187,75	RA
1.2.			**Mobilização e Desmobilização**					**-**	**6.334,66**	
1.2.1.	Composição	COMPOSIÇÃO COMP 1	Mobilização e Desmobilização	R$/H	2,00	2.623,48	BDI 1	3.167,33	6.334,66	RA
1.3.			**Acompanhamento de obra**					**-**	**78.835,30**	
1.3.1.	Composição	COMPOSIÇÃO COMP 2	Acompanhamento de obra	R$/H	1,00	65.298,85	BDI 1	78.835,30	78.835,30	RA
1.4.			**CANTEIRO DE OBRAS**					**-**	**7.231,06**	
1.4.1.	Composição	COMPOSIÇÃO COMP 2	CANTEIRO DE OBRAS	mês	1,00	5.989,45	BDI 1	7.231,06	7.231,06	RA
1.5.			**Terraplanagem**					**-**	**56.565,00**	
1.5.1.	SICRO	5501908	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	4.190,00	11,18	BDI 1	13,50	56.565,00	RA
1.6.			**Remoção de pavimento**					**-**	**10.375,37**	
1.6.1.	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	704,37	12,20	BDI 1	14,73	10.375,37	RA
1.7.			**Pavimentação**					**-**	**4.823.089,08**	
1.7.1.	SICRO	4011209	Regularização do subleito	m²	21.741,00	1,55	BDI 1	1,87	40.655,67	RA
1.7.2.	SICRO	4011280	Base ou sub-base de macadame seco com brita produzida	m³	3.261,15	93,97	BDI 1	113,45	369.977,47	RA
1.7.3.	SICRO	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	99.791,19	0,73	BDI 1	0,88	87.816,25	RA
1.7.4.	SICRO	4011280	Base ou sub-base de macadame seco com brita produzida	m³	2.632,65	93,97	BDI 1	113,45	298.674,14	RA
1.7.5.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.372,87	9,03	BDI 1	10,90	14.964,28	RA
1.7.6.	SICRO	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	164.337,91	0,73	BDI 1	0,88	144.617,36	RA
1.7.7.	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	27.091,50	0,68	BDI 1	0,82	22.215,03	RA
1.7.8.	Cotação	ANP-JAN 2025 LINHA 71328	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMEROS - RR-1-CE	T	32,04	3.237,78	BDI 1	3.908,97	125.243,40	RA
1.7.9.	SICRO	5914621	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR- RODOVIA EM LEITO PRIMÁRIO	TXKM	576,72	2,14	BDI 1	2,58	1.487,94	RA
1.7.10.	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR- RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	11.598,48	1,75	BDI 1	2,11	24.472,79	RA
1.7.11.	SICRO	4011354	PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO	M2	30.224,48	0,28	BDI 1	0,34	10.276,32	RA
1.7.12.	Cotação	ANP-JAN 2025 LINHA 111531	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	15,09	3.047,71	BDI 1	3.679,50	55.523,66	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
947447/2023	0	Maria Conceicao dos Reis Pereira	Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELO HORIZONTE	01-25 (N DES.)	Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837	Jacuí - MG	20,73%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837									**5.611.994,19**	
1.7.13.	SICRO	5914621	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR- RODOVIA EM LEITO PRIMÁRIO	TXKM	271,76	2,14	BDI 1	2,58	701,14	RA
1.7.14.	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR- RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	5.465,64	1,75	BDI 1	2,11	11.532,50	RA
1.7.15.	SINAPI-I	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.511,22	1.926,88	BDI 1	2.326,32	3.515.581,31	RA
1.7.16.	SICRO	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	124.187,28	0,66	BDI 1	0,80	99.349,82	RA
1.8.			**Drenagem**					**-**	**408.348,33**	
1.8.1.	SICRO	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	40,00	656,37	BDI 1	792,44	31.697,60	RA
1.8.2.	SICRO	2003477	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	10,00	4.591,70	BDI 1	5.543,56	55.435,60	RA
1.8.3.	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	60,00	6,63	BDI 1	8,00	480,00	RA
1.8.4.	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	39,90	16,69	BDI 1	20,15	803,99	RA
1.8.5.	SICRO	4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	m²	60,00	4,80	BDI 1	5,80	348,00	RA
1.8.6.	SICRO	2003344	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 60-20 - escavação mecânica - areia extraída e brita produzida	m	6.300,00	40,13	BDI 1	48,45	305.235,00	RA
1.8.7.	SICRO	2003410	DESCIDA DE AGUA EM ATERROS EM DEGRAUS DAD 110-26 AREIA EXTRAIDA E BRITA PRODUZIDA	m	12,00	683,94	BDI 1	825,72	9.908,64	RA
1.8.8.	SICRO	2003452	Dissipador de energia - DEB 03 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	un	5,00	735,44	BDI 1	887,90	4.439,50	RA
1.9.			**Sinalização**					**-**	**210.894,04**	
1.9.1.	SICRO	5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	31,00	445,07	BDI 1	537,33	16.657,23	RA
1.9.2.	SICRO	5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10,00	445,03	BDI 1	537,28	5.372,80	RA
1.9.3.	SICRO	5213403	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	1.642,00	17,52	BDI 1	21,15	34.728,30	RA
1.9.4.	SICRO	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	4.107,00	31,09	BDI 1	37,53	154.135,71	RA
1.10.			**Serviços Complementares**					**-**	**2.133,60**	
1.10.1.	SICRO	3713608	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m	m	80,00	22,09	BDI 1	26,67	2.133,60	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
As 13 entradas citadas com pavimentações fora das estacas são 1- com 50m2 na E0 - 2 - com 238m2 nas E 2-3-4 - 3 com 50m2 e 50m2 na E25 - 4 100M2 na E56 - na 5 com 433m2 E 86,87,88 - 6 com 100m2 na

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
947447/2023	0	Maria Conceicao dos Reis Pereira	Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	01-25 (N DES.)	Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837	Jacuí - MG	20,73%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Pavimentação Estrada Vicinal LMG 837									**5.611.994,19**
E113, 7 com 608m2 nas E 140,141,142 - 8 com 100m2 nas E 150,151, 9- com 100m2 na E 171, 10 com 213m2 e 714m2, E 187,188,189, 11 - com 130m2, na E205. SINAPI 01/2025 e SICRO JAN 2025									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Jacuí - MG
Local

terça-feira, 25 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Edilberto Baquião da Silva
CREA/CAU: 64.575/D
ART/RRT: MG20254101242

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA
Data: 26/08/2026 07:15:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

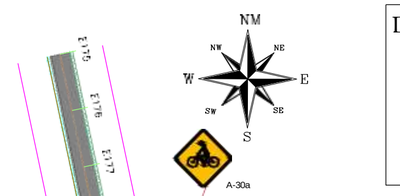

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

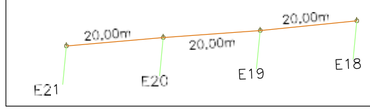

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

Sinalização Vertical
Escala: 1:1500

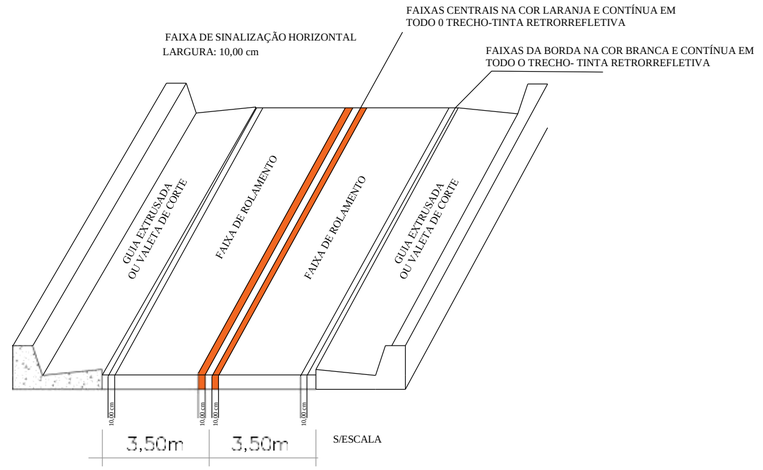

Coordenadas das Estacas

E175	318637,513	7677691,371	3500	3+500
E176	318641,646	7677671,803	3520	3+520
E177	318645,775	7677652,234	3540	3+540
E178	318649,916	7677632,667	3560	3+560
E179	318654,058	7677613,101	3580	3+580
E180	318658,224	7677593,539	3600	3+600
E181	318662,407	7677573,982	3620	3+620
E182	318666,600	7677554,426	3640	3+640
E183	318670,877	7677536,889	3660	3+650
E184	318675,124	7677515,345	3680	3+680
E185	318679,594	7677495,853	3700	3+700
E186	318684,467	7677476,457	3720	3+720
E187	318690,375	7677457,350	3740	3+740
E188	318698,836	7677439,236	3760	3+750
E189	318708,067	7677421,509	3780	3+780
E190	318718,637	7677404,532	3800	3+800
E191	318729,346	7677387,642	3820	3+820
E192	318740,431	7677370,995	3840	3+840
E193	318751,545	7677354,367	3860	3+860
E194	318762,634	7677337,723	3880	3+880
E195	318773,538	7677320,957	3900	3+900
E196	318784,313	7677304,108	3920	3+920
E197	318795,072	7677287,248	3940	3+940
E198	318805,839	7677270,394	3960	3+950
E199	318816,616	7677253,546	3980	3+980
E200	318827,282	7677236,628	4000	4+000

\wbc20221021053200.png

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

Projeto:
Sinalização Vertical e Horizontal

Comprimento do Trecho:
500,00 metros

Local:
LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas

Resp. Técnico:
Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município:
Jacuí - MG

Folha:
08/09

Data:
Agosto 2026

Operador:
Juliano R.M.

Escalas:
Indicadas

Assinaturas:

Resp. Técnico:

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a):

Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

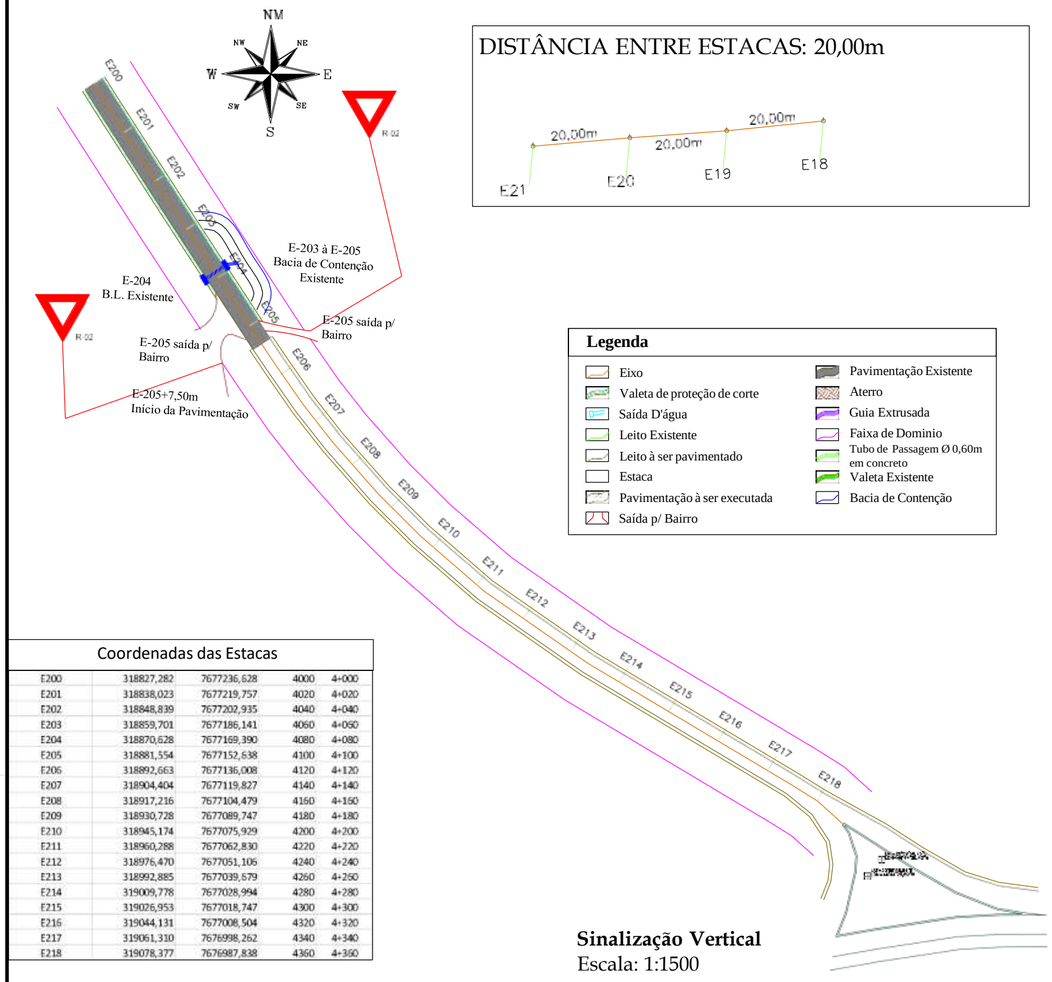

DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS: 20,00m

Legenda

- Eixo
- Valeta de proteção de corte
- Saída D'água
- Leito Existente
- Leito à ser pavimentado
- Estaca
- Pavimentação à ser executada
- Saída p/ Bairro
- Pavimentação Existente
- Aterro
- Guia Extrusada
- Faixa de Dominio
- Tubo de Passagem Ø 0,60m em concreto
- Valeta Existente
- Bacia de Contenção

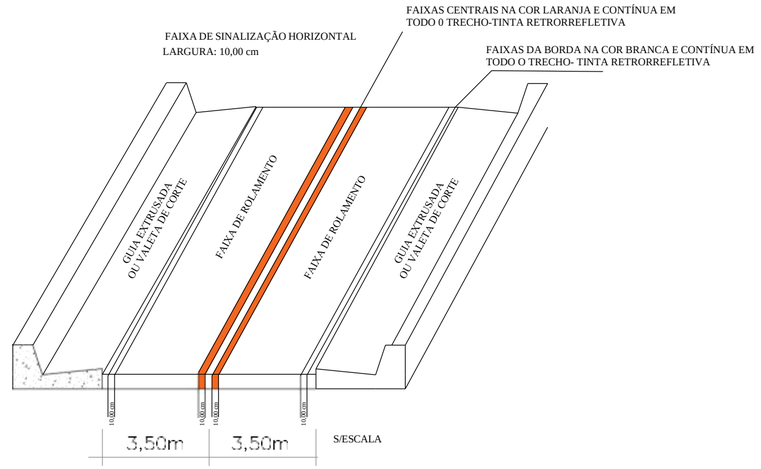

Coordenadas das Estacas

E200	318827,282	7677236,628	4000	4+000
E201	318838,023	7677219,757	4020	4+020
E202	318848,839	7677202,935	4040	4+040
E203	318859,701	7677186,141	4060	4+060
E204	318870,628	7677169,390	4080	4+080
E205	318881,554	7677152,638	4100	4+100
E206	318892,663	7677136,008	4120	4+120
E207	318904,404	7677119,827	4140	4+140
E208	318917,216	7677104,479	4160	4+160
E209	318930,728	7677089,747	4180	4+180
E210	318945,174	7677075,929	4200	4+200
E211	318960,288	7677062,830	4220	4+220
E212	318975,470	7677051,105	4240	4+240
E213	318992,885	7677039,579	4260	4+260
E214	319009,778	7677028,994	4280	4+280
E215	319026,953	7677018,747	4300	4+300
E216	319044,131	7677008,504	4320	4+320
E217	319061,310	7676998,262	4340	4+340
E218	319078,377	7676987,838	4360	4+360

Sinalização Vertical
Escala: 1:1500

.\wbc20221021053200.png

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG

Projeto:
Sinalização Vertical e Horizontal

Comprimento do Trecho:
372,17 metros

Local:
LMG-837 - Rodovia Jacuí à F. de Minas

Resp. Técnico:
Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Município:
Jacuí - MG

Folha:
09/09

Data:
Agosto 2026

Operador:
Juliano R.M.

Escala:
Indicadas

Assinaturas:

Resp. Técnico: gov.br Documento assinado digitalmente EDILBERTO BAQUIAO DA SILVA

Edilberto Baquião da Silva
Engenheiro Civil - CREA (MG) - 64.575/D

Proprietário(a): gov.br Documento assinado digitalmente MARIA CONCEIÇÃO ROCHA PEREIRA

Município de Jacuí- MG
CNPJ: 18.186.056/0001-49

A2 (594x420)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº :005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL LMG-837, TRECHO QUE LIGA O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante técnico _____, portador do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, DECLARA que realizou visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, na data de ____, acompanhada por representante da Administração.

Durante a visita, a empresa tomou conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características do terreno, dos acessos, das interferências existentes, da infraestrutura disponível e das demais informações necessárias à perfeita elaboração de sua proposta e à futura execução do objeto contratual.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições de execução da obra, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou condições existentes no local para justificar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou acréscimos de custos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Local: _____

Data: _____de _____de _____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

À

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Processo Licitatório nº108/2026 ***:***

Concorrência nº 05/2026***:***

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que optou por não realizar visita técnica ao local de execução dos serviços/obra objeto do presente certame.

Declara, ainda que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, das condições locais, acessos, instalações, dificuldades, características do local de execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta e à perfeita execução contratual, assumindo total responsabilidade por eventuais custos adicionais decorrentes de sua omissão. Sendo certo que a opção pela não realização da visita técnica em nada diminui a responsabilidade integral da licitante pelo cumprimento do objeto contratual nos exatos termos do Edital e seus anexos."

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome da empresa

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços de..... Conforme o objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2026 e seus anexos, observado o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021

Nosso preço para execução dos serviços é de R$, conforme descrito em nosso orçamento e apresentado em planilha detalhada, para execução em ……. (.....) dias consecutivos, conforme apresentado no cronograma físico financeiro da obra.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Jacuí.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jacuí, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias

corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.…..,Carteira de Identidade nº..... expedida em…/..../.....,Órgão Expedidor…..,e CPF nº …....., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade/UF, xxx de xxxxx de 2026

_____

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026		**QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO**	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	**FUNÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Conforme consta no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2026, e nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, comprometemo-nos a manter os profissionais acima indicados efetivamente trabalhando na execução da obra durante toda a vigência do contrato, sendo que a eventual substituição de qualquer profissional somente será admitida mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente justificada, com comprovação de que o profissional substituto possui qualificação técnica e experiência iguais ou superiores às do substituído, mediante anuência expressa da Administração.

Cidade/UF, ... de ..... de 2026.

Cientes:

_____

Assinatura

Nome: Cargo:

_____

Assinatura

Nome: Cargo:

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI

Carta de Fiança - R$ .....

Pela presente, o Banco .....,com sede à Rua....., da Cidade de..... , do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa ....., sediada à Rua ..... Cidade .....do Estado ....., até o limite de R$..... (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº ...

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Jacui/MG.

A presente fiança bancária garante o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela afiançada perante a Administração, incluindo, expressamente, as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

A presente garantia vigerá por todo o período de vigência contratual, devendo ser renovada ou reforçada sempre que necessário para manter sua validade durante a execução do contrato e o prazo adicional. Em caso de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a afiançada ficará desobrigada de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º da referida Lei.

A presente fiança bancária deverá ser automaticamente ajustada em caso de alteração contratual que importe em acréscimo ou supressão de valor, devendo o Banco ser comunicado formalmente pela Contratante para emissão de endosso ou aditamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo ..... do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em ..... do ano ....., tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia....., realizada em .....

A garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura Municipal de Jacuí/MG, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021**.**

Cidade/UF, ... de..... de 2026.

Banco .....

Assinatura do responsável

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Prefeitura Municipal de Jacui/MG
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Prezados Senhores:
Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, os quais comprovam a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira desta licitante:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
Declaramos, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-nos à disposição da Administração para comprovação documental sempre que solicitado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._, Carteira de Identidade nº.____Expedida em _____/_____/_____, ÓrgãoExpedidor _____, e CPF nº ____,Fone(____)____, E-mail:__como representante desta Empresa. Atenciosamente,_,____de___de___.

_____
LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO N°: 108/2026

CONTRATO Nº XX/2026, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JACUÍ E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026", PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL LMG-837, TRECHO QUE LIGA O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O MUNICÍPIO DE JACUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.056/0001-48, com sede à Praça Presidente Vargas, 72, Centro, Jacui-MG, CEP 37.965-000, através de sua prefeita municipal, Sra Maria da Conceição _____, portadora do RG-_____-SSP/MG e CPF _____, residente na cidade de Jacui/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **"VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026"**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede ....., representada por..... , objeto **DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026**, devidamente homologada, **PROCESSO Nº 108/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica na estrada vicinal LMG-837, trecho que liga o Município

de Jacuí/MG ao Município de Fortaleza de Minas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, no âmbito do contrato de repasse Nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e aos seus anexos, inclusive o Termo de Referência, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A execução da obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade por sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura durante todas as fases e etapas dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra objeto deste contrato será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ ..... ( ).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação dos índices de reajustamento específicos divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT,em conformidade com o edital e com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. A fórmula para o cálculo do reajuste será:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$$

R = valor do reajuste;

V = valor da parcela sujeita ao reajustamento;

I = índice correspondente ao mês da anualidade aplicável;

I_0 = índice correspondente à data-base do orçamento estimado.

3.3.2. O reajustamento incidirá sobre as parcelas executadas após a respectiva anualidade. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.3. Os atrasos na execução do objeto atribuíveis à CONTRATADA não lhe conferirão direito a reajuste decorrente exclusivamente do período de mora, conforme apurado em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e as disposições dos tópicos de aditivos e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do edital. A alteração do preço ajustado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada por memória de cálculo e pelos documentos apresentados pela parte interessada, mediante análise técnica e decisão administrativa motivada.

3.4.2. As oscilações ordinárias e previsíveis de mercado não ensejarão revisão.

3.4.3. A variação inflacionária ordinária será tratada mediante reajustamento, observados os requisitos contratuais.

3.4.4. Não será concedida a revisão quando:

a) Não for demonstrada a alteração dos encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento alegado tiver ocorrido antes da apresentação da proposta e já fosse conhecido ou objetivamente mensurável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver dado causa à majoração de seus próprios encargos ou o evento integrar os riscos por ela assumidos, observada a legislação aplicável;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) O pedido decorrer exclusivamente de equívoco na composição de custos da proposta ou da ausência de consideração de serviços e encargos claramente previstos nos documentos da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de alteração e recomposição.

3.4.5. A recomposição será formalizada por termo aditivo, com as justificativas e análises técnicas e jurídicas cabíveis.

3.4.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da mesma Lei.

3.4.8. A apresentação do requerimento não autoriza, por si só, a recusa ou interrupção da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica após a aprovação da medição pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários relacionados à execução contratual, conforme a relação do item 4.7, o regime aplicável e os vencimentos legais das obrigações.

4.3. A documentação referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu os encargos exigíveis relacionados à execução contratual no período.

4.4. Os documentos deverão permitir identificar os trabalhadores vinculados à execução dos serviços e os recolhimentos correspondentes, conforme os sistemas oficiais e o regime legal aplicável, acompanhados da relação dos empregados envolvidos no período de referência.

4.5. A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6. O pagamento dos serviços realizados observará os prazos e os marcos iniciais estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

4.7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os pagamentos somente serão efetuados após a análise e aprovação da medição pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços e da regularidade das obrigações decorrentes da contratação.

A documentação exigida será apresentada conforme a natureza e o momento de sua exigência, observando-se a seguinte divisão:

I – Documentos apresentados no início da execução contratual, observados os respectivos prazos legais:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no CREA e apresentada à CONTRATANTE antes do início da atividade técnica;

b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa contratada no CREA, inclusive visto no CREA-MG quando exigível, sem exigência de quitação financeira perante o conselho;

c) Comprovação de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA, compatível com as atividades assumidas, sem exigência de quitação financeira perante o conselho;

d) Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível, observado o prazo legal de inscrição;

e) Relação dos profissionais vinculados à execução dos serviços, com indicação das respectivas funções e responsabilidades.

II – Documentos exigíveis em cada medição:

a) Nota Fiscal Eletrônica, contendo o CNPJ da contratada e as informações da Unidade Gestora responsável pela contratação;

b) Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização contratual;

c) Comprovação da manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;

d) Documentos relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias referentes ao período correspondente à medição, quando aplicáveis e já exigíveis, conforme o regime e os vencimentos legais, incluindo:

- DCTFWeb e respectivo recibo de entrega;
- DARF previdenciário e comprovante de recolhimento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento, emitidos pelos sistemas oficiais vigentes;
- Relação dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços no período medido;
- Folha de pagamento analítica referente ao período;
- Registros de ponto ou controles equivalentes dos trabalhadores vinculados à obra;
- Comprovantes de recolhimento das obrigações incidentes sobre a folha de pagamento.

III – Documentos passíveis de solicitação pela fiscalização contratual:

A fiscalização poderá solicitar, sempre que necessário para verificar a regular execução contratual, documentos complementares relacionados à execução dos serviços, à segurança do trabalho, ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais exigências previstas na legislação aplicável.

IV – Documentos de encerramento da contratação:

Ao término da execução da obra, poderão ser exigidos documentos necessários ao recebimento definitivo do objeto, incluindo aqueles relacionados à conclusão dos serviços, regularização da obra e demais comprovações previstas no contrato e na legislação vigente.

4.8. A ausência de apresentação da documentação exigida ou a constatação de irregularidades não implicará a anulação da contratação, devendo a Administração adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a solicitação de regularização, eventual retenção de pagamento até o saneamento da pendência, apuração de responsabilidade, aplicação de sanções administrativas e, quando caracterizado inadimplemento contratual, adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à extinção contratual.

4.9. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, emconformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.11. Havendo erro na nota fiscal ou nos documentos que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para saneamento, ficando suspenso o prazo correspondente, com retomada da contagem pelo período remanescente após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE pelo atraso imputável à CONTRATADA.

4.12. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto regularmente executado e aceito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.13. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas administrativas cabíveis e, quando configurada hipótese legal, promover a extinção do contrato mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto contratado, os pagamentos serão realizados após a regular aprovação da medição pela fiscalização e mediante apresentação da documentação exigida para a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais obrigações previstas contratualmente.

4.17. A manutenção do contrato em execução com empresa ou profissional que apresente irregularidade quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou demais documentos

exigíveis somente poderá ocorrer mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, quando demonstrado que a medida atende ao interesse público, considerando aspectos como a continuidade do serviço, a segurança, a economicidade e a impossibilidade de substituição imediata sem prejuízo à Administração.

4.17.1. A decisão deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela regularização das pendências existentes.

4.18. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para pagamento, contado do protocolo da nota fiscal correspondente à medição aprovada, observada a regular liquidação da despesa

5.2.1. A fiscalização analisará a medição em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do requerimento acompanhado dos documentos exigíveis. Aprovada a medição e apresentada a nota fiscal, a liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários à comprovação do crédito, conforme o edital.

5.3. Os pagamentos vinculam-se à execução dos serviços e somente serão liberados após a aprovação da medição pelo engenheiro fiscal da obra e a regular liquidação da despesa.

5.3.1. Serão acrescidos ao prazo previsto no item 5.2 os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item 5.2, desde que o atraso não seja provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar compensação financeira pela mora, calculada conforme a fórmula a seguir:

$$VM = VF \; X \; \frac{12}{100} \; X \; \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da compensação financeira pela mora.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, ensejará a notificação da CONTRATADA para esclarecimento e regularização, nos termos da Cláusula Quarta. Conforme a natureza da irregularidade e mediante decisão motivada, poderão ser adotadas as seguintes medidas, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa:

a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) Não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e estando configurada hipótese legal, extinguir o contrato e determinar as providências relativas à interrupção da execução do objeto;

c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será realizado conforme o regime de execução por empreitada por preço global, mediante medições mensais vinculadas ao cumprimento das etapas, dos eventos e das metas de resultado previstos no cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovados pela fiscalização contratual

6.1.1. As medições serão realizadas pela fiscalização, com acompanhamento da CONTRATADA, considerando o efetivo avanço físico dos serviços executados e a conclusão dos marcos previstos no

planejamento da obra, observadas as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação.

6.1.2. A remuneração dos serviços corresponderá aos percentuais e etapas efetivamente executados e aceitos pela Administração, conforme os eventos definidos no cronograma físico-financeiro, não sendo admitido pagamento antecipado de serviços ou parcelas não executadas.

6.1.3. A parcela referente à administração local, quando prevista na planilha orçamentária, será paga proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra, conforme evolução das etapas contratadas, evitando distorções entre o desembolso financeiro e a efetiva execução do objeto.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.3. A aceitabilidade da obra está condicionada aos seguintes requisitos:

a) correta execução dos projetos de engenharia e observância das especificações técnicas;

b) acompanhamento e atesto dos serviços pela fiscalização;

c) apresentação dos relatórios de controle da qualidade, com os resultados dos ensaios e das verificações devidamente interpretados;

d) atendimento às normas técnicas aplicáveis e às demais exigências dos documentos da contratação.

6.4. A medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

b) Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

c) Programação para o próximo período;

d) Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.5. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e o tópico “Dos aditivos e da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro” do edital, mediante justificativa técnica e administrativa e formalização pelo instrumento cabível.

6.6. Após a assinatura do contrato, não serão acolhidos pedidos de acréscimo de valores fundamentados exclusivamente no desconhecimento dos documentos disponibilizados, em equívocos na elaboração da proposta ou na ausência de consideração de serviços e encargos claramente previstos nos documentos da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Alexsander Pereira, na qualidade de Gestor do Contrato, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e atuar como elo entre a Administração e a contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor João Pedro Alves Clarismunde, na qualidade de Fiscal do Contrato, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato. Deverá registrar todas as ocorrências pertinentes, apontar eventuais irregularidades ou desconformidades, emitir notificações à CONTRATADA para a adoção das medidas corretivas necessárias, acompanhar o atendimento das determinações expedidas e elaborar os registros e relatórios pertinentes.

7.3. Sempre que necessário, a Administração poderá designar fiscais setoriais ou equipe de apoio para auxiliar na fiscalização da execução contratual, observadas as competências e atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade do gestor e do fiscal designados.

7.4. A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.5. É vedado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual será de **06 (Seis)meses**, contado da assinatura do contrato, devendo compreender o período necessário às providências anteriores ao início dos serviços, à execução e ao recebimento da obra.

8.2. O prazo de execução da obra será de **03(três) meses**, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observado o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I-C do Termo de Referência.

8.3. A Ordem de Início dos Serviços será emitida pela Administração em até 20 (vinte) dias corridos após a divulgação do contrato no PNCP, salvo situação devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e formalmente registrada nos autos, com ciência da CONTRATADA.

8.4. As prorrogações de prazo e as alterações contratuais observarão as disposições do tópico 9 do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, conforme a hipótese aplicável, com os registros e a formalização legalmente exigíveis.

8.5. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução.

8.6. As Ordens de Paralisação devidamente justificadas e formalizadas nos autos suspenderão o prazo de execução contratual, que voltará a correr a partir da emissão da respectiva Ordem de Reinício dos serviços.

8.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, anotadas essas circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Os prazos previstos neste instrumento somente terão início e vencimento em dias de expediente da Prefeitura Municipal, salvo disposição legal em contrário.

8.10. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura quanto à paralisação, retomada ou adequação dos serviços, sempre que formalmente comunicada e dentro das atribuições previstas no contrato.

8.11. O início da execução da obra deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, cuja emissão fica condicionada à prévia aprovação, pela CONTRATANTE, do Plano de Obras e à comprovação das licenças e autorizações exigíveis para o início da obra ou da correspondente dispensa ou não sujeição, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

02050503.2678226011.078.44905100000.15000000000.179

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na modalidade de **seguro-garantia**. A garantia deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese do item 10.3.1.

10.1.1. Na opção por seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contado do recebimento definitivo da obra, ou após a extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Havendo prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da garantia durante o período correspondente, mediante renovação, endosso ou outro instrumento adequado à modalidade escolhida.

10.3.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de

reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Ocorrendo acréscimo do valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, mantendo o percentual estabelecido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do termo aditivo.

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na apresentação, complementação ou renovação da garantia poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento de obrigação contratual, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O descumprimento das obrigações relativas à garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, observadas a Cláusula Décima Quarta, a proporcionalidade, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos legalmente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A garantia assegurará o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato e não adimplidas pela CONTRATADA. Na modalidade seguro-garantia, essa cobertura estará incluída no valor da garantia contratual de 5% (cinco por cento), sem exigência de outra garantia autônoma para essa finalidade, conforme o edital.

10.8. Quando exigível a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, seu valor corresponderá à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução, observadas as condições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Da Contratada:

11.1.1. Respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

11.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação

aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

11.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

11.1.4. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. O descumprimento poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;

11.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela Prefeitura;

11.1.9. Realizar as atividades de direção, coordenação, administração, supervisão interna e controle de qualidade dos próprios serviços, sem prejuízo da fiscalização contratual exercida pela Administração;

11.1.10. Iniciar a execução da obra no prazo estabelecido no item 8.11, após o recebimento da Ordem de Serviço e o cumprimento das condições exigidas para o início das atividades, comunicando tempestivamente qualquer impedimento à CONTRATANTE;

11.1.11. Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

11.1.12. Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

11.1.13. Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;

11.1.14. Executar a obra sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados na habilitação ou de seus substitutos previamente aprovados pela Administração, observadas as exigências do Termo de Referência;

11.1.15. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;

11.1.16. Providenciar, por sua conta, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;

11.1.17. Disponibilizar ferramentas e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;

11.1.18. Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da CONTRATANTE sempre que solicitado;

11.1.19. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectados, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

11.1.20. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

11.1.21. Nomear engenheiro como preposto e informar sua identificação à CONTRATANTE na reunião de mobilização. O preposto deverá manter contato com a fiscalização, solicitar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, receber as comunicações e adotar as medidas cabíveis para a correção das falhas identificadas;

11.1.22. A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.

11.1.23. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar a legislação e as normas técnicas de proteção ambiental aplicáveis, promovendo o uso racional de recursos e equipamentos, a prevenção do desperdício de insumos e materiais e a redução da geração de resíduos, conforme o tópico 12 do Termo de Referência;

11.1.24. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

11.1.24.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.

11.1.24.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando tecnicamente viável e compatível com as especificações da contratação.

11.1.24.3. Adotar medidas de racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, orientando permanentemente seus empregados quanto às boas práticas voltadas à redução do desperdício e ao uso consciente dos recursos.

11.1.24.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

11.1.24.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

11.1.24.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.1.24.7. Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.

11.1.24.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação das marcas e dos fabricantes dos produtos e materiais utilizados. Eventuais substituições determinadas pela Administração deverão observar os requisitos técnicos da contratação e os procedimentos legais aplicáveis quando implicarem alteração do objeto ou dos encargos contratuais.

11.1.24.9. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

11.1.24.10. Retirar, sob orientação da fiscalização, os materiais substituídos durante a execução da obra, apresentando-os para avaliação de reaproveitamento ou encaminhamento ao depósito indicado pela CONTRATANTE, observada a titularidade dos materiais.

11.1.24.11. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

11.1.24.12. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação municipal, ambiental e demais relacionadas à execução da obra e serviços, para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.25. Cumprir as demais obrigações de execução previstas no item 16.1 e nos tópicos de execução, canteiro, responsabilidade ambiental e planejamento do Termo de Referência, bem como as obrigações da contratada estabelecidas no edital.

11.1.26. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as reservas previstas em outras normas específicas, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela Administração, nos termos dos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021

11.2. Do Contratante:

11.2.1. Atestar as faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, por intermédio do servidor formalmente designado para a fiscalização do contrato.

11.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, observadas a execução dos serviços, a aprovação das medições e a regular liquidação da despesa.

11.2.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

11.2.4. Proporcionar as condições que sejam de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa executar a obra conforme as exigências contratuais.

11.2.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

11.2.9. Solicitar ao preposto, mediante justificativa relacionada à conduta profissional, à segurança ou ao desempenho das atividades, o afastamento ou a substituição de empregado da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando sua permanência comprometer a execução dos serviços ou a segurança das pessoas e das instalações.

11.2.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

11.2.11. Impedir a execução do objeto por terceiros não autorizados, ressalvadas as hipóteses de subcontratação regularmente aprovadas.

11.2.12. Exigir que os profissionais vinculados à execução da obra observem as condições e as especificações contratuais, comunicando ao preposto as desconformidades identificadas.

11.2.13. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento dos trabalhadores e do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução contratual, nos termos das exigências documentais estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.14. Realizar vistorias nos locais de execução dos serviços, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a correção das falhas identificadas nos prazos fixados pela fiscalização.

11.2.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2.16. Comunicar aos órgãos competentes os indícios de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relacionadas à execução contratual.

11.2.17. Comunicar aos órgãos competentes os indícios de irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

11.2.18. Realizar, antes do início da obra, vistoria e registro fotográfico das condições dos imóveis circunvizinhos potencialmente afetados pela execução dos serviços, elaborando relatório destinado a subsidiar a apuração de eventuais danos e responsabilidades.

11.2.19. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no item 16.2 do Termo de Referência, anexo do edital e parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada. A sistemática de medição e pagamento será associada ao cumprimento de metas de resultado do cronograma, nos termos do art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação e observância do processo construtivo previsto nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

b) Disponibilização da estrutura necessária à execução da obra, incluindo maquinários, equipamentos, ferramentas e demais recursos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;

c) Verificação das condições de acesso e do local de implantação da obra, considerando as distâncias para transporte interno e externo, condições das vias de acesso, áreas destinadas à descarga e armazenamento de materiais, características do terreno e demais aspectos que possam interferir na execução dos serviços;

d) Observância das condições técnicas necessárias para execução de cada serviço, conforme especificações, projetos, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização contratual;

e) Disponibilidade de mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com a execução do objeto, de forma a garantir o cumprimento do prazo de execução contratual de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, incluindo a alocação adequada de profissionais necessários para o desenvolvimento das etapas previstas.

12.2. Equipe Técnica e Administrativa

12.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica e administrativa compatível com as etapas e os prazos da obra, observadas as exigências de qualificação, participação, substituição dos

profissionais e registro de responsabilidade técnica estabelecidas nos tópicos próprios do Termo de Referência.

12.2.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.2.3. A substituição do responsável técnico dependerá de solicitação escrita e justificada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e de prévia aprovação da Administração. O substituto deverá possuir experiência equivalente ou superior e atender às mesmas exigências de qualificação previstas no edital e no Termo de Referência, mediante apresentação dos atestados, das CATs, da comprovação de registro no conselho profissional, do vínculo e da responsabilidade técnica pela execução das atividades que assumir, sem exigência de quitação financeira perante o conselho.

12.2.4. A CONTRATADA deverá registrar e apresentar à CONTRATANTE a ART de execução antes do início dos serviços. Na substituição do responsável técnico, deverá ser providenciado o registro de responsabilidade técnica do substituto antes de sua atuação, conforme as normas do conselho profissional competente.

12.2.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

12.2.6. Os serviços de administração local serão remunerados proporcionalmente ao avanço físico da obra, conforme os critérios previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, evitando pagamentos dissociados da efetiva evolução dos serviços.

12.2.7. A equipe de administração local deverá apoiar as ações de comunicação e orientação à comunidade diretamente relacionadas à execução da obra, em articulação com a Prefeitura, visando reduzir os transtornos aos moradores e usuários da via, nos limites das obrigações contratuais.

12.3. Aplicam-se ao planejamento, ao monitoramento, ao cronograma físico-financeiro, à equipe e aos procedimentos de medição as disposições do tópico 17 do Termo de Referência, observados os prazos de análise, liquidação e pagamento previstos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. O enquadramento ambiental da obra deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e suas alterações, conforme as características e a localização da intervenção.

13.2. Quando o licenciamento ambiental for exigível e sua obtenção estiver atribuída à CONTRATADA, esta deverá requerê-lo perante o órgão ambiental competente, observadas a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e as demais normas aplicáveis.

13.3. A eventual dispensa ou não sujeição ao licenciamento ambiental deverá ser demonstrada mediante documentação adequada ao enquadramento legal da intervenção e verificada pelo setor competente da Administração, não sendo suficiente a simples declaração da CONTRATADA.

13.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a comprovação da obtenção das licenças e autorizações exigíveis para o início da obra ou da correspondente dispensa ou não sujeição, conforme o caso.

13.5. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá cumprir as condicionantes ambientais relacionadas às atividades sob sua responsabilidade, bem como as exigências dos órgãos competentes.

13.6. A dispensa de licenciamento ambiental não afasta o dever de observar as demais obrigações ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao controle de ruídos, à prevenção da poluição, à destinação dos resíduos e à contenção dos efluentes gerados durante a execução da obra.

13.7. Além destas obrigações, a CONTRATADA deverá observar as obrigações de responsabilidade ambiental, as diretrizes para o gerenciamento de resíduos da construção civil e as demais disposições do tópico 12 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, respeitada a distribuição das responsabilidades nele estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.1.9 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

143.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor no contrato.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de extinção será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.4. A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua responsabilidade e pelos danos decorrentes de atos ilícitos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Pedro Alves Clarismunde ou por substituto formalmente designado, que acompanhará os serviços, os materiais empregados, as etapas construtivas e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, verificando o atendimento das condições estabelecidas.

16.1.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, especialmente aquelas referentes à qualidade dos serviços e dos materiais empregados, à conformidade das etapas construtivas e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e das demais obrigações contratuais, adotando ou propondo as medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades.

16.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

16.1.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

16.1.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para fins de adoção das providências necessárias à eventual prorrogação, quando cabível.

16.1.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.2 DA GESTÃO

16.2.1. Alexsander Pereira, servidor designado para a atribuição de gestor, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.2.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.2.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.2.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.2.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.2.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.2.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.3.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente pela CONTRATANTE, mediante verificação de sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as demais exigências contratuais, observados o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos seguintes.

16.3.2. Quando a obra estiver concluída, a CONTRATADA comunicará o fato por escrito à fiscalização, à qual competirá realizar, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da comunicação, a vistoria para fins de recebimento provisório.

16.3.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais tecnicamente habilitados, acompanhados dos responsáveis pela execução da obra, para verificar sua conformidade e identificar os arremates, retoques e correções necessários.

16.3.4. Após a inspeção e a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório detalhado, registrando as verificações realizadas e as eventuais pendências identificadas.

16.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições contratuais, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3.6. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização.

16.3.7. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação do atendimento das exigências contratuais e do saneamento das pendências apontadas.

16.3.7.1. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada, quando a complexidade da obra ou a necessidade de verificações adicionais assim exigir.

16.3.8. O recebimento provisório ou definitivo e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

16.4. Aplicam-se, complementarmente, as disposições do tópico 15 e dos itens de recebimento do tópico 10 do Termo de Referência, observadas as competências dos agentes formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste o engenheiro designado como preposto, nos termos do item 16.1 do Termo de Referência e do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3. A eventual substituição do responsável técnico dependerá de solicitação escrita e justificada e de prévia aprovação pela Administração, devendo o substituto possuir experiência equivalente ou superior e atender às mesmas exigências do edital e do Termo de Referência, observados os documentos e registros de responsabilidade técnica previstos nos itens 12.2.3 a 12.2.5 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, quando aplicável.

18.2. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade objetiva da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra.

18.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções pelos quais seja responsável, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação e no contrato.

18.4. A responsabilidade pela garantia não se confunde com a conservação ordinária da via nem abrange danos decorrentes de causas que não sejam imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Mediante análise técnica e prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, poderá ser subcontratada parte do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, observadas as condições, vedações e responsabilidades estabelecidas no item 14.2 do Termo de Referência.

19.1.1. Será vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo e daquelas exigidas para comprovação da qualificação técnica na licitação.

19.1.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, com manifestação técnica da fiscalização sobre o atendimento dos requisitos para a execução da parcela subcontratada.

19.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar pedido fundamentado, com a identificação da pretendente à subcontratação, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível com a parcela e os demais documentos exigidos no item 14.2 do Termo de Referência.

19.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.1.6. A autorização não estabelecerá vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada nem implicará assunção, pela CONTRATANTE, das obrigações decorrentes da subcontratação, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas obrigações que assumir perante a subcontratada.

19.2. As despesas ordinárias de mobilização, desmobilização e instalação e retirada do canteiro e dos equipamentos integrarão os preços contratados. Ficam preservadas as hipóteses legalmente indenizáveis, inclusive o custo de desmobilização quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 138, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e vedado o pagamento em duplicidade.

19.3. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições de direito privado pertinentes, observados o edital, o Termo de Referência e os demais documentos vinculados ao contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacuí/MG, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Jacui/MG, __, de _____de 2026.

_____
Maria Conceição do Reis Pereira
Contratante

_____
Representante Legal
Contratado

Testemunha 1:_____
Testemunha2:_____

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVEL ALONGOPRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃOCIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG. EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

Eu, (nome do profissional) …....., portador da carteira do CAU/CREA n.º , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município de Jacui deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

1) **Nome e assinatura do profissional responsável técnico da licitante**

2) **Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI/MG EDITAL
DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., comsede na ....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Nome e assinatura do representante da empresa licitante